



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Maria Eduarda Tomaz Luiz

O direito ao lazer em instituições de acolhimento infantojuvenil de Florianópolis (SC)

Florianópolis
2022

Maria Eduarda Tomaz Luiz

O direito ao lazer em instituições de acolhimento infantojuvenil de Florianópolis (SC)

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do título de mestre em Educação Física.

Orientadora: Profa. Dra. Alcyane Marinho

Florianópolis

2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Luiz, Maria Eduarda Tomaz
O direito ao lazer em instituições de acolhimento
infantojuvenil de Florianópolis (SC) / Maria Eduarda Tomaz
Luiz ; orientadora, Alcyane Marinho, 2022.
117 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa
Catarina, Centro de Desportos, Programa de Pós-Graduação em
Educação Física, Florianópolis, 2022.

Inclui referências.

1. Educação Física. 2. Lazer. 3. Direitos Humanos. 4.
Crianças e Adolescentes. 5. Instituições de acolhimento. I.
Marinho, Alcyane. II. Universidade Federal de Santa
Catarina. Programa de Pós-Graduação em Educação Física. III.
Título.

Maria Eduarda Tomaz Luiz

O direito ao lazer em instituições de acolhimento infantojuvenil de Florianópolis (SC)

O presente trabalho em nível de mestrado foi avaliado e aprovado por banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Profa. Alcyane Marinho, Dra.
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Prof. Cassiano Ricardo Rech, Dr.
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Sergio Roberto Silveira, Dr.
Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo (USP)

Certificamos que esta é a **versão original e final** do trabalho de conclusão que foi julgado adequado para obtenção do título de mestre em Educação Física.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação

Profa. Alcyane Marinho, Dra.
Orientadora

Florianópolis, 2022.

Este trabalho é dedicado às crianças e aos adolescentes que tiveram os seus direitos violados, que estão invisibilizados na sociedade e se encontram em instituições de acolhimento, como uma forma de reconhecer e valorizar as suas existências.

AGRADECIMENTOS

Eu não poderia iniciar esses agradecimentos sem mencionar a pessoa mais importante da minha vida: minha mãe, Glauce. Agradeço a ela tudo que tenho, tudo o que sou e tudo que eu virei a ser, tendo em vista que todas as minhas conquistas só se tornaram possíveis porque ela nunca mediu esforços para que meus sonhos fossem alcançados. Foi ela quem me deu os princípios básicos que me constituem como o ser humano que sou hoje. Foram as suas abdições, noites mal dormidas e sua batalha constante que fizeram com que eu chegasse aonde eu estou. Ela sempre foi meu exemplo de mulher, com uma garra e determinação difícil de ser encontrada hoje em dia. Mulher inteligente, forte e independente! Tudo o que almejo um dia ser.

Sempre fui muito decidida e, depois de colocar algo na minha cabeça, era difícil alguém conseguir tirar – tal qual minha mãe – mesmo que em alguns momentos os meus surtos momentâneos fizessem eu pensar ao contrário dos meus objetivos, fazendo com que eu cogitasse em desistir. O que dificilmente acontece, devido à perseverança imbricada no DNA passado de mãe para filha. Desde os meus 14 anos eu havia decidido que iria fazer Educação Física e eu nunca me esqueço das críticas que recebi quando decidi ingressar no curso: “nossa Maria Eduarda, uma menina tão inteligente como você fará Educação Física?”, “Com essa inteligência e esforço, porque você não faz outra coisa que dê mais dinheiro?”, “Por que você não cursa Direito como a tua mãe?” ou “Se você gosta de esportes por que você não faz Fisioterapia ao invés de Educação Física? Você terá um futuro melhor!”.

Lembro que cheguei um dia desmotivada de tanto escutar esses tipos de perguntas e minha mãe simplesmente me olhou e disse “*olha minha filha, eu cheguei à conclusão de que nós nunca ficaremos ricos trabalhando – a não ser que nós ganhemos na loteria [risos] – assim, o mínimo que nós devemos fazer é trabalhar com o que nós gostamos! Você já pensou acordar todos os dias para fazer algo que você odeia? Educação Física é o que você gosta? Então faça!*”. Minha mãe sempre me motivou, pois ela tinha a certeza de que, com a minha dedicação e esforço, eu conseguiria tudo que eu quisesse, independentemente da profissão escolhida, pois não é a profissão que faz a pessoa e, sim, o contrário. Portanto, para além dos aportes afetivos e financeiros, bem como servir de fonte de inspiração, minha mãe foi uma grande motivadora para hoje eu estar defendendo o título de mestre em Educação Física.

Ao agradecer a minha mãe, estendo meus agradecimentos a minha avó materna. Maria Carmélia, a minha vizinha do meu coração, outra fonte inesgotável de admiração.

Mulher à frente do seu tempo! Teimosa e brava, mas, ao mesmo tempo, dócil e carinhosa. Além de fazer os melhores doces do mundo [risos]. Por sempre morar na mesma residência, a nossa relação entre vó e neta retrata a relação de mãe e filha. Como minha segunda mãe, durante alguns “surto” no meio desse processo acadêmico, foi o seu colo e seu carinho que, muitas vezes, me acalmou. Sem contar os inúmeros momentos em que cheguei em casa esgotada e ela estava esperando com uma comida quentinha e gostosa – a sua principal forma de linguagem do amor – e com o quarto, que eu havia deixado bagunçado, todo arrumado para que eu pudesse descansar melhor para o próximo dia repetir tudo novamente. Seu objetivo maior sempre foi ver toda a sua linda família atingindo os seus objetivos, portanto, sempre tenta proporcionar as melhores condições para que isso aconteça.

Agradeço ao meu pai, quem é exemplo de honestidade e humanidade e quem, por consequência, me apresentou o contexto investigado nesta dissertação. Meu pai entende o seu trabalho, em uma instituição de acolhimento, como uma missão de vida e, por ser essa pessoa sensível, também contribuiu para a minha crença nos valores humanos. Embora seu sonho fosse me ver trabalhando como uma profissional de Educação Física na Marinha [risos], a sua relação com o campo investigado permitiu a execução deste trabalho, bem como serviu como fonte de inspiração para a confecção dele.

Reconheço, também, a participação do meu irmão, Tiago, nesse processo. Ainda que sejamos muito diferentes, ao mesmo tempo, somos muito parecidos. Nossas conversas sobre o meio acadêmico, mesmo sendo de áreas completamente distintas (ele doutorando em Contabilidade e eu mestranda em Educação Física – retratando as divergências entre as percepções de mundo de uma pessoa das ciências exatas e uma das ciências humanas) oportunizaram trocas, as quais foram enriquecedoras e têm espaços nesse trabalho. Agradeço ao meu Tio Rafael por muitas vezes também ter feito o papel de um pai e ao agradecê-lo, agradeço aos demais membros da minha enorme família – que não é perfeita, mas é a melhor que eu poderia ter.

Especialmente agradeço aos meus tios(as)/primos(as): tia Sabrina, Laura e Lucas (meus priminhos que sempre me alegram a cada aparição), meu tio/padrinho Guilherme e sua família - que estão mais afastados por morarem em outro estado, tia avó Maurília, tio avô Nilton, tia/prima Elaine e seus filhos Luiza e Henrique, bem como minha tia/prima Marcela. Fiz questão de citá-los, pois, embora ainda tenha muitos outros familiares, são esses os que eu posso contar em qualquer momento da vida e fazem compreender o verdadeiro significado de família.

No âmbito familiar, possuo, ainda, uma imensa gratidão pelo meu namorado, Bruno! Quem fez parte de toda a minha evolução nesses sete anos de relacionamento e ocupa um grande espaço no meu coração. Com ele aprendi sobre todas as esferas da vida, cresci e amadureci! Foi ele quem, constantemente, suportou minhas crises de ansiedade e tinha a certeza de que eu superaria cada uma delas. Ele é uma das pessoas que mais acredita em mim e no meu potencial, sempre me motivando e evidenciando as minhas qualidades. Seu coração gentil e a sua paciência são as coisas que eu mais admiro e amo nele!

Agradeço a todos os meus amigos e amigas que fazem parte da pessoa que eu me tornei (pois não sou a mesma Maria Eduarda de ontem) e ainda pretendo me tornar (pois, com certeza, não serei a mesma amanhã). A vida está em constante mudança e nós vamos nos transformando juntamente com ela. Seria impossível citar todos os meus amigos aqui, pois, devido a minha sociabilidade, certamente, esqueceria de mencionar alguém importante [risos]. No entanto, em especial, gostaria de agradecer a amizade que o meio acadêmico me proporcionou: a Samara. Amiga, obrigada por ter sido uma parceira tão fundamental desde a graduação e por ter dividido alegrias, tristezas, bem como virado noites escrevendo trabalhos e produzindo artigos [risos]. A reciprocidade presente na nossa relação fez com que esse processo acadêmico fosse um pouco mais leve. Obrigada por cada bom vinho compartilhado e por ter levado essa amizade para fora do âmbito acadêmico.

Samara é também uma grande responsável por eu estar aqui; foi por meio dela que eu conheci e ingressei, em 2017, no Laboratório de Pesquisa em Lazer e Atividade Física - LAPLAF. Este laboratório, ao longo de cinco anos, foi a minha segunda casa e, portanto, seus integrantes, e as pessoas que por lá passaram foram a minha segunda família. Visto que, antes da pandemia, eu passava mais tempo no laboratório do que em minha própria casa [risos]. Assim, agradeço a todas essas pessoas que contribuíram para o meu crescimento acadêmico, dentre elas, um agradecimento especial a Wihanna e a Miraíra que contribuíram muito no início desta pesquisa e às bolsistas Victória e Beatriz. Ao considerar o LAPLAF uma família, eu não poderia deixar de falar da matriarca desde grupo – a professora Alcyane ou, carinhosamente, a Alcy.

Agradeço imensamente a Alcy por ter aberto as portas do LAPLAF e por ter sido essa (des)orientadora tão maravilhosa. Com ela aprendi tudo que sei sobre a pesquisa, cresci e evolui em âmbito acadêmico e pessoal, afinal nossa relação também extrapola os muros da universidade. Alcy – assim como minha mãe – é fonte de inspiração, persistência e determinação. Dentre todas as infinitudes de coisas que aprendi com ela, uma delas foi ser mais otimista e a encarar os desafios da vida com mais leveza. Afinal “se tem solução não é

um problema e se não deu certo é porque ainda não chegou no final”, não é mesmo, Alcy? [risos]. Só tenho a agradecer por todo aprendizado adquirido até aqui.

Os meus mais sinceros agradecimentos a todas essas pessoas que foram fundamentais durante todo esse percurso. Por fim, mas não menos importante, agradeço a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), pela concessão de bolsa durante todo o curso do mestrado, a qual possibilitou uma dedicação exclusiva ao referido curso. Ademais, agradeço ao Programa de Pós-graduação em Educação Física da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGEF/UFSC) por não medir esforços para manter o curso com qualidade em meio a uma pandemia.

“Eu sou aquela mulher a quem o tempo muito ensinou. Ensinou a amar a vida e não desistir da luta, recomeçar na derrota, renunciar as palavras e pensamentos negativos. Acreditar nos valores humanos e ser otimista.”

Cora Coralina, 1997.

“[...] Nunca percam essa sensibilidade de vocês, porque nós precisamos no mundo de pessoas sensíveis. Chega! Pessoas que não são sensíveis fazem guerra, pessoas que não são sensíveis passam pelas pessoas e não olham. Pessoas que não são sensíveis, não lembram das crianças nas Casas Lares que são invisíveis. A Casa Lar, a comunidade, estamos todos invisíveis. Nós temos que ter uma nova visão. Muito obrigada Maria, por ter essa visão de investigar como funcionam as Casas Lares e o brincar dessas crianças que precisam muito.” (Lia, Instituição 1, 2022 – trecho retirado de uma das entrevistas desta dissertação).

RESUMO

Os direitos humanos são os direitos básicos para se viver uma vida com dignidade. O lazer é um direito humano previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e possui a mesma importância que outros direitos sociais, como a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, a segurança e a previdência social. Estudos mostram que os direitos humanos passam a ter um significado mais abrangente quando investigados a partir de quem teve os seus direitos violados. A violação dos direitos de crianças e adolescentes faz com que estes atores sociais sejam considerados vulnerados. Como forma de garantir a proteção dos seus direitos, estes são encaminhados para programas de acolhimento familiar ou institucional. Assim, as instituições vêm para suprir aquilo que foi violado por determinada família em que a criança ou o adolescente estava. Para tanto, estudos da área dos Direitos Humanos e do Lazer dialogarão com outros da Educação Física e da Assistência Social, vislumbrando avançar nas discussões sobre o assunto proposto. Partindo destas considerações, este estudo tem como objetivo investigar o lazer de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento infantojuvenil em Florianópolis (SC) a partir das percepções dos profissionais que atuam nestes locais. Participaram desta pesquisa, por meio de entrevistas semiestruturadas on-line, na plataforma *Google Meet*, 12 funcionários de três instituições de acolhimento (dois abrigos e uma Casa Lar) de Florianópolis (SC). As entrevistas foram transcritas na sua totalidade, organizadas com o auxílio do *software* Nvivo 12 e analisadas qualitativamente com base na técnica de análise de conteúdo. Os dados estão apresentados em três artigos: 1) Lazer e direitos humanos no Brasil, 2) A garantia dos direitos de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento, 3) O lazer como direito humano de crianças e adolescentes institucionalizados. O lazer relacionado com a cultura, é aqui defendido como um direito humano que pode ser uma oportunidade frutífera para o encontro com a felicidade, exercício da cidadania e da emancipação social. Isto porque a garantia deste direito está interligada a outros direitos universais. As realidades relatadas apresentam um universo permeado de conflitos e contradições, uma vez que, ao mesmo tempo em que apontam algumas falhas no sistema, também demonstram uma perspectiva frutífera para a preservação dos direitos, bem como o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes institucionalizados. Nas instituições de acolhimento, o lazer se manifesta de diversas formas. Embora os funcionários entendam o lazer como um direito humano, este acaba sendo pensado em última instância por não ser considerado uma necessidade tão fundamental quanto saúde e educação. A falta de um profissional qualificado para proporcionar esses momentos com plenitude também foi mencionada, o que nos faz pensar na possibilidade do ingresso de um profissional de Educação Física na equipe multiprofissional que atua nas instituições. Além disso, o lazer pode se configurar como uma possibilidade de justiça social, devendo ser exercido e proporcionado como tal equitativamente, de modo que as minorias, os excluídos e as pessoas em situação de vulnerabilidade também possam ter acesso de forma justa.

Palavras-chave: Dignidade humana. Lazer. Abrigos. Crianças e adolescentes institucionalizados. Equidade. Justiça Social.

ABSTRACT

Human rights are the basic rights to live a life with dignity. Leisure is a human right provided for in the Federative Republic of Brazil Constitution of 1988 and has the same importance as other social rights, such as education, health, work, housing, security, and social security. Studies show that human rights take on a broader meaning when investigated by those who had their rights violated. The violation of the rights of children and adolescents causes these social actors to be considered violated. As a way of guaranteeing the protection of their rights, they are referred to family or institutional care programs. Thus, institutions come to supply what was violated by a certain family in which the child or adolescent was. To this end, studies in the area of Human Rights and Leisure will dialogue with others in Physical Education and Social Assistance, aiming to advance the discussions on the proposed subject. Based on these considerations, this study aims to investigate the leisure of children and adolescents in institutions for children and adolescents in Florianópolis (SC) based on the perceptions of professionals who work in these places. Twelve employees from three shelter institutions (two shelters and one Casa Lar) in Florianópolis (SC) participated in this research, through online semi-structured interviews, on the Google Meet platform. The interviews were transcribed in their entirety, organized with the help of the Nvivo 12 software, and qualitatively analyzed based on the content analysis technique. The data are presented in three articles: 1) Leisure and human rights in Brazil, 2) The guarantee of the rights of children and adolescents in shelter institutions, 3) Leisure as a human right for institutionalized children and adolescents. Leisure related to culture is defended here as a human right that can be a fruitful opportunity to find happiness, exercise citizenship, and social emancipation. This is because the guarantee of this right is linked to other universal rights. The realities reported present a universe permeated by conflicts and contradictions, since, at the same time that they point out some flaws in the system, they also demonstrate a fruitful perspective for the preservation of rights, as well as the integral development of institutionalized children and adolescents. In foster care institutions, leisure manifests itself in different ways. Although employees understand leisure as a human right, it ends up being thought of as a last resort because it is not considered as fundamental a need as health and education. The lack of a qualified professional to provide these moments with fullness was also mentioned, which makes us think about the possibility of joining a Physical Education professional in the multiprofessional team that works in the institutions. In addition, leisure can be configured as a possibility of social justice, and should be exercised and provided as such equitably, so that minorities, the excluded and people in vulnerable situations can also have fair access.

Keywords: Human dignity. Leisure. Foster care institutions. Institutionalized children and adolescents. Equity. Social justice.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Fluxograma dos dados da dissertação.....	16
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Caracterização dos participantes.....	10
Tabela 2. Caracterização das instituições	10

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEPSH Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos

CIDH Comissão Interamericana de Direitos Humanos

DUDH Declaração Universal dos Direitos Humanos

ECA Estatuto da Criança e Adolescente

ENAREL Encontro Nacional de Recreação e Lazer

LAPLAF Laboratório de Pesquisa em Lazer e Atividade Física

OEA Organização dos Estados Americanos

ONU Organização das Nações Unidas

PELC Programa Esporte e Lazer da Cidade

PNDH Programa Nacional de Direitos Humanos

SNELIS Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

UDESC Universidade do Estado de Santa Catarina

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
1.1 OBJETIVOS	6
1.1.1 Objetivo Geral.....	6
1.1.2 Objetivos Específicos	7
1.2 JUSTIFICATIVA	7
2 PERCURSO METODOLÓGICO.....	9
2.1 TIPO DE PESQUISA	9
2.2 PARTICIPANTES DA PESQUISA.....	9
2.3 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS	11
2.4 PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS.....	12
2.5 ANÁLISE DOS DADOS	13
3 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	15
3.1 ARTIGO I : Lazer e direitos humanos no Brasil.....	17
3.2 ARTIGO II: A garantia dos direitos de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento	36
3.3 ARTIGO III: O lazer como direito humano de crianças e adolescentes institucionalizados.....	55
4 NOTAS SOBRE A PANDEMIA DA COVID-19 DURANTE O ESTUDO	88
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	89
REFERÊNCIAS UTILIZADAS NA DISSERTAÇÃO	93
APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA	96
APÊNDICE B – CARTA DE APRESENTAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES.....	98
APÊNDICE C – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	100
APÊNDICE D – COMPARTILHANDO OUTROS RELATOS DOS FUNCIONÁRIOS.....	102
ANEXO A – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP	105

1 INTRODUÇÃO

O lazer é um fenômeno que não pode ser interpretado isoladamente, uma vez que, devido a sua pluralidade, está repleto de preferências e de juízos de valor que o caracterizam como polissêmico, fazendo com que existam diversas teorias e concepções sobre o tema (MARCELLINO, 2012; SANTOS *et al.*, 2013). Isso se dá porque o lazer participa de uma trama histórico-social que representa, culturalmente, uma rede humana de significados, permeado de conflitos, tensões, contradições e complexidades, possibilitando a coexistência de lógicas distintas (GOMES, 2011).

Nessa vertente mais humana que versa sobre o tema, o lazer é concebido como um fenômeno social, político, cultural e contra-hegemônico, que é gerado e problematizado historicamente, caracterizado como uma prática social que sofre influência de distintas situações e diferentes contextos socioculturais (GOMES, 2014). Portanto, sem a pretensão de querer reduzir este termo, estamos compreendendo-o, neste estudo, conforme Gomes (2014), como uma necessidade humana que se constitui de acordo com as características do contexto, no qual é desenvolvido, implicando na produção de cultura. Além disso, o lazer é um direito humano que pode servir como um indicativo de participação na sociedade, de qualidade de vida e de saúde.

Do ponto de vista legal, o reconhecimento do lazer enquanto um direito humano se legitima na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), da Organização das Nações Unidas (ONU), de 1948. Nacionalmente, o lazer é um direito social previsto na Constituição Federal Brasileira de 1988 (artigo sexto, capítulo II), aparecendo, também, em outras partes desse documento, relacionado às questões de educação, cultura e desporto (BRASIL, 1988). Quando pensamos especificamente em crianças e adolescentes, o direito ao lazer é reconhecido pela Declaração dos Direitos da Criança (UNICEF, 1959), estabelecido na Convenção dos Direitos da Crianças (UNICEF, 1989) e nacionalmente previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Brasil, 1990). Além disso, o artigo 227 da Constituição prevê como dever da família, sociedade e Estado assegurar a eles esta manifestação sociocultural:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de

negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, p. 132).

Em caso de violação desses direitos, ou seja, de crianças e/ou adolescentes sofrerem algum tipo de violência ou negligência familiar, eles são encaminhados a um programa de acolhimento familiar ou institucional (BRASIL, 1990). Este acolhimento é previsto pela Lei nº 8.069/90, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), e se aplica após se esgotarem as demais medidas de proteção previstas, tornando-se um meio de proteger a criança ou o adolescente das violações a que estejam sofrendo em sua família.

Nos programas institucionais é possível encontrar nomenclaturas específicas para as instituições de acolhimento de acordo com a quantidade do número de crianças e adolescentes que aquela instituição comporta. As instituições que comportam até 10 pessoas são denominadas Casas-Lares e as que possuem capacidade para 20 crianças ou adolescentes são chamados de abrigos (Medeiros & Martins, 2018). Estas instituições têm como objetivo serem um local de acolhimento, visando a permanência necessária e temporária de crianças e adolescentes, até a reintrodução ao convívio familiar original, colocação em uma nova família, adoção (nacional ou internacional) ou preparação para vida autônoma, depois de completados 18 anos de idade. Nesse sentido, as instituições de acolhimento configuram-se como um local que fornece aos acolhidos: moradia, alimentação, saúde, educação, lazer e outras atividades relacionadas com o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes.

Partindo destas considerações, surgiram as questões balizadoras deste estudo: quais as aproximações e/ou distanciamentos entre lazer e direitos humanos? As crianças e os adolescentes institucionalizados têm o direito social de acesso ao lazer garantido? De que forma eles vivenciam esse direito? Como os profissionais que atuam em instituições de acolhimento entendem a relação entre lazer e direitos humanos?

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo Geral

Investigar o lazer de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento infantojuvenil em Florianópolis (SC) a partir das percepções dos profissionais que atuam nestes locais.

1.1.2 Objetivos Específicos

- Analisar as possíveis relações entre lazer e direitos humanos na literatura da área no Brasil;
- Compreender a concepção de lazer dos profissionais das instituições de acolhimento infantojuvenil;
- Compreender a concepção de direitos humanos dos profissionais das instituições de acolhimento infantojuvenil;
- Identificar a percepção dos profissionais das instituições de acolhimento infantojuvenil sobre o lazer de crianças e adolescentes neste contexto;
- Identificar as atividades realizadas por crianças e adolescentes em instituições de acolhimento infantojuvenil;
- Verificar se as crianças e os adolescentes institucionalizados têm acesso ao lazer.

1.2 JUSTIFICATIVA

Embora a literatura sobre lazer seja ampla e consolidada nacional e internacionalmente, assim como a de direitos humanos, Veal (2015) afirma que, quando se associa ambos os assuntos, poucos estudos são encontrados. No entanto, cabe ressaltar que, no contexto brasileiro, a literatura que defende o lazer como um direito humano, previsto na nossa Constituição, encontra-se em ascensão. A exemplo disso, temos os estudos de Santos (2014), Santos e Amaral (2010), Flausino e Mascarenhas (2012) e Pintos *et al.* (2016). Além disso, outros estudos apontam o direito ao lazer em contextos brasileiros mais específicos, como a pesquisa de Bonalume e Isayama (2020) sobre o direito ao lazer e movimentos sociais de mulheres. Outro contexto muito estudado é o direito ao lazer de pessoas com deficiência (BARROZO, *et al.* 2012; MADARIAGA; TONINI; LOPES, 2018; MENEGHETTI, *et al.* 2013); bem como o direito ao lazer no trabalho (SARLET; RIEFFEL, 2018; MENIN, 2018), e mais recentemente, uma análise sobre o direito ao lazer de crianças brasileiras (RIBEIRO *et al.*, 2021).

Neste sentido, essa pesquisa se justifica, inicialmente, em âmbito acadêmico, pois além de contribuir para o aumento de estudos relacionados ao tema lazer e direitos humanos, poderá ampliar seu alcance e aprofundar o conhecimento sobre o direito ao lazer em

diferentes instituições de acolhimento. Além disso, ao se desenvolver na área da Educação Física, este estudo pretende ampliar o olhar do profissional para a necessidade de se conhecer diferentes contextos, os quais possuem suas particularidades e potencialidades e, quiçá, provocar os profissionais de Educação Física a fazerem parte da equipe que envolve diferentes profissionais, dentre outros, da Psicologia e Assistência Social que atuam nessas instituições.

Socialmente, este estudo prevê o acesso a informações que ampliarão as discussões sobre a garantia ao direito social do lazer às crianças e aos adolescentes, uma vez que o lazer, em sua profunda relação com a cultura, além de poder proporcionar um encontro com a felicidade, configura-se, também, como um elemento promissor para o exercício da cidadania plena, bem como emancipação social, aliado aos direitos humanos. Ademais, além de estimular a reflexão dos profissionais que atuam nas instituições, sobre a importância e os benefícios de exercer o direito ao lazer das crianças e dos adolescentes institucionalizados, essa pesquisa contribui para uma maior visibilidade das referidas instituições.

Por fim, no que se refere ao âmbito pessoal, desde muito nova tive contato com crianças e adolescentes institucionalizados e, por esse motivo, compreendo a indispensabilidade de ações de lazer para eles que foram negligenciados ou, de alguma forma, tiveram seus direitos violados, fazendo com que se encontrem em situações amplas de vulnerabilidade. Além disso, quando estava na quarta fase do curso de Licenciatura em Educação Física, assumi, a bolsa de monitoria da disciplina de Recreação e Lazer do curso de Bacharelado em Educação Física, do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte (CEFID), na Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). O exercício da referida monitoria ocorreu paralelamente ao ingresso no Laboratório de Pesquisa em Lazer e Atividade Física (LAPLAF/CNPq/CEFID/UDESC), onde foi possível assumir outras bolsas no decorrer dos anos, como de ensino e de pesquisa. Tais acontecimentos permitiram o início dos meus estudos no campo do lazer durante a graduação e instigaram a vontade de trabalhar em um contexto pelo qual sou apaixonada.

2 PERCURSO METODOLÓGICO

2.1 TIPO DE PESQUISA

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de campo, descritivo e exploratório (GIL, 2010). Os estudos exploratórios, conforme Gil (2010), objetivam uma maior familiarização com o problema, considerando os diferentes aspectos inerentes ao fenômeno estudado. Por sua vez, as pesquisas descritivas, segundo este mesmo autor, têm o propósito de descrever detalhadamente as características dos elementos investigados e, se possível, verificar as relações entre as variáveis, podendo ter o intuito de levantar opiniões, atitudes ou crenças de determinado grupo.

Este estudo classifica-se ainda com uma abordagem qualitativa, uma vez que, de acordo com Minayo (2012), a pesquisa qualitativa não pode ser quantificada, ou seja, este tipo de investigação está relacionado ao universo dos significados, motivos, atitudes e valores.

2.2 PARTICIPANTES DA PESQUISA

As instituições de acolhimento infantojuvenis que participaram deste estudo são locais de abrigamento para crianças e adolescentes vítimas de abandono, que sofreram algum tipo de negligência ou que tiveram os seus direitos violados de alguma forma. Existem algumas nomenclaturas específicas para as instituições de acolhimento de acordo com a quantidade do número de crianças e adolescentes que aquela instituição comporta (Medeiros & Martins, 2018). As Casas-Lares são instituições que podem comportar até 10 pessoas; e os abrigos institucionais têm a capacidade para 20 crianças ou adolescentes.

Para tanto, participaram desta pesquisa 12 funcionários (Tabela 1) de três instituições de acolhimento (dois abrigos e uma Casa Lar) de Florianópolis (SC) que, após a permissão dos coordenadores das instituições, aceitaram participar voluntariamente desta pesquisa. As especificações sobre as referidas instituições podem ser observadas na Tabela 2.

Tabela 1. Caracterização dos participantes

	Nome fictício	Instituição	Cargo	Gênero	Tempo na Inst. (meses)
1.	Isabel	1	Assistente Social	Feminino	36
2.	Pablo	1	Coordenador	Masculino	24
3.	Fran	1	Educadora Social	Feminino	72
4.	Biel	1	Educador Social	Masculino	24
5.	Lia	1	Educadora Social	Feminino	90
6.	Simone	1	Psicóloga	Feminino	24
7.	Ricardo	1	Educador Social	Masculino	312
8.	Ágata	2	Coordenadora	Feminino	54
9.	Antonela	2	Educadora Social	Feminino	3
10.	Maria	2	Psicóloga	Feminino	24
11.	Lais	3	Coordenadora	Feminino	60
12.	Jaqueline	3	Psicóloga	Feminino	72

Fonte: As autoras (2022).

Tabela 2. Caracterização das instituições

Identificação	Tipo de instituição	Gênero	Faixa etária
Instituição 1	Casa Lar	Masculino	6 a 14 anos
Instituição 2	Abrigo	Misto	0 a 6 anos
Instituição 3	Abrigo	Misto	0 a 5 anos

Fonte: As autoras (2022).

Embora, teoricamente, as instituições tenham uma idade mínima e máxima para a permanência das crianças e dos adolescentes, todas as instituições no momento da coleta de dados estavam com institucionalizados acima da idade ou abaixo (como no caso da Casa Lar). Nos casos de idade superior, as normas da instituição nos abrigos estão relacionadas à permanência de irmãos mais novos.

Por sua vez, a Casa Lar tem como princípio manter o adolescente até que ele esteja pronto para seguir a sua vida (quando ele não é adotado). Inclusive, os funcionários da Instituição 1 comentaram sobre o caso de um menino que ficou até os 19 anos. Além disso, na Casa Lar também está uma criança com idade inferior por uma solicitação do Ministério Público. Nas outras instituições, embora possuam crianças que passaram da idade estabelecida, após completados os oito anos, as instituições afirmam que não têm estrutura física para que a criança permaneça por muito mais tempo. Nestes casos, a criança é encaminhada para uma outra instituição.

2.3 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

Foi realizada uma entrevista semiestruturada com os funcionários a fim de compreender o lazer de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento infantojuvenil. De acordo com Minayo (2012), as entrevistas semiestruturadas podem combinar questões fechadas e abertas, em que a pessoa entrevistada pode dissertar sobre as perguntas sem se prender as mesmas, podendo, deste modo, ser considerada mais flexível. Com base nessa mesma autora, as entrevistas podem oferecer dados primários e secundários, sendo este último o mais utilizado em pesquisas qualitativas. Os dados secundários dizem respeito a informações que são construídas por meio da conversa com o entrevistado, em que é possível o sujeito refletir sobre a realidade em que ele vive (MINAYO, 2012).

Para tanto, foi confeccionado um roteiro de entrevista, especialmente para atingir os objetivos desta pesquisa (APÊNDICE A). Tal instrumento foi validado por outras quatro pesquisadoras, doutoras, especializadas na área do lazer e que possuem familiaridade com esse tipo de instrumento. O referido roteiro foi organizado em quatro eixos (temas geradores), que buscam contemplar aspectos significativos do contexto investigado, sendo eles: I) Rotina institucional; II) Concepções de direitos humanos; III) O lazer dentro das instituições; IV) O brincar dentro das instituições.

Além disso, foram realizadas visitas para observação nos locais, mediante ao convite dos coordenadores. Tais visitas foram limitadas a uma visita em duas das instituições (1 e 3). Para Minayo (2012), as observações podem ser consideradas como uma parte essencial de um trabalho de campo durante a pesquisa qualitativa, uma vez que pode ser definida como um método onde o pesquisador observa uma situação social afim de realizar uma investigação científica e, deste modo, permite-se a compreensão da realidade. Na Instituição 1, pode-se conversar com a assistente social conhecer o espaço e interagir com as crianças que lá estavam. Por sua vez, na Instituição 3, a conversa se deu com a coordenadora na sala da equipe técnica. A sala possuía uma tela com imagens das câmeras que estão espalhadas pela Casa e, diferentemente da Instituição 1, este foi o único meio pelo qual conhecemos o interior do abrigo.

Como forma de auxílio nas observações, foi utilizado o diário de campo. Conforme Minayo (2012), esse é o principal instrumento de trabalho de observação. O diário de campo é um instrumento de descrições e anotações de tudo aquilo que vimos, ouvimos e experienciamos, bem como aquilo que gravadores e vídeos não captam, como: sorrisos, gestos

corporais, olhares e impressões (OLIVEIRA, 2014). Cabe destacar que as observações foram limitadas devido à crise sanitária, instalada pela covid-19, que ainda estamos vivendo.

2.4 PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS

Este estudo faz parte de um “projeto árvore” (temático, existindo subprojetos em seu interior), intitulado “O brincar de crianças e adolescentes na grande Florianópolis (SC): uma investigação sobre jogos, brinquedos e brincadeiras em diferentes contextos”. Seguindo os preceitos éticos da resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde sobre pesquisa com seres humanos, o referido projeto foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos (CEPSH), da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), e aprovado sob o parecer nº 4.124.859, em junho de 2020 (ANEXO A).

Inicialmente, foi realizado um mapeamento, por meio de recursos da internet como o site de pesquisa Google, bem como o site da Secretaria Municipal de Assistência Social, para identificar instituições que trabalham com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade na cidade de Florianópolis (SC). Além disso, destaca-se a utilização de informações adquiridas previamente pelas pesquisadoras para maior viabilização deste mapeamento.

Durante o mapeamento foram encontradas oito instituições de acolhimento. Após esta identificação, foi realizado o contato por telefone com as diferentes instituições, onde foram apresentados os objetivos e as etapas do estudo e, posteriormente, solicitada a autorização para o seu desenvolvimento. Em todas as ocasiões foi requisitado, pelas instituições, o envio de um e-mail para os coordenadores de forma a registrar a solicitação para o progresso da pesquisa. Após enviar a carta de apresentação (APÊNDICE B), foi obtido o seguinte retorno: duas das instituições se recusaram a participar da pesquisa, três aceitaram participar e três ainda ficaram de retornar o convite. No entanto, estas três últimas nunca retornaram, nem responderam às três tentativas de contato posteriores.

Neste sentido, os coordenadores das instituições que autorizaram o desenvolvimento do estudo assinaram a Declaração de Ciência e Concordância das Instituições Envolvidas. Posteriormente, os próprios coordenadores conversaram com os funcionários e repassaram o contato apenas daqueles que aceitaram participar do estudo. Ao aceitarem o convite, todos os participantes assinaram um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), bem como um Termo de Consentimento para Fotografias, Vídeos e Gravações (APÊNDICE C).

As entrevistas aconteceram de acordo com as datas disponibilizadas pelos funcionários, por meio da plataforma Google Meet e foi utilizado um gravador de áudio para registro das mesmas. Tal procedimento tem aporte na literatura (JAMES; BUSHNER, 2006; SALMONS, 2012; O'CONNOR; MADGE, 2017), sendo amplamente utilizado nos últimos anos, especialmente em coleta de dados de pesquisas sociais.

As entrevistas, que somadas totalizam 11 horas 35 minutos e 12 segundos, foram transcritas em sua integralidade (203 páginas) e enviadas aos participantes correspondentes, para que eles fizessem a validação do seu conteúdo. Assim sendo, nenhum dos participantes solicitou ajuste do conteúdo transcrito.

Por conseguinte, destaca-se que a confiabilidade do estudo pode ser reconhecida das seguintes maneiras: a) os participantes não foram obrigados a participar do estudo e suas identidades foram preservadas, tendo em vista que eles estão sendo identificados na pesquisa por um nome fictício e seus rostos não apareceram nos registros; b) o roteiro de perguntas da pesquisa foi revisado por quatro professoras doutoras, especialistas na área; c) as entrevistas foram realizadas e transcritas pela pesquisadora principal do estudo e as transcrições foram validadas pelos participantes; e d) as transcrições e categorias foram revisadas por um “amigo crítico” - pesquisador o qual possui uma lente imparcial e externa, mas que possui familiaridade com os instrumentos utilizados (Foulger, 2010) - a fim de garantir que todos os dados estivessem precisos.

2.5 ANÁLISE DOS DADOS

Os dados coletados foram analisados por meio de elementos da técnica de análise de conteúdo de Bardin (2016). Este tipo de análise é subdividido em três fases cronológicas: pré-análise; exploração do material; tratamento, inferência e interpretação dos dados. A fase de pré-análise é onde o material é organizado, tendo como objetivo sistematizar as ideias iniciais, essa fase permite, através da leitura flutuante, escolher e conhecer os documentos, fazer anotações e obter impressões (BARDIN, 2016; BENITES *et al.*, 2016).

A fase de exploração do material é composta, eminentemente, de codificações e enumerações (BARDIN, 2016). Segundo Benites *et al.* (2016), essa fase é composta com grandes nomenclaturas da análise de conteúdo: as unidades de registro, as unidades de contexto e de enumeração. As unidades de registro são palavras, frases ou temas que se repetem e podem ser encontrados nos diferentes documentos analisados, possibilitando traçar

o perfil dos participantes e conhecer as concordâncias e discordâncias sobre determinado ponto (BENITES *et al.*, 2016). Por sua vez, as unidades de contexto “colocam em evidência onde ocorrem os eventos das unidades” (BENITES *et al.*, 2016, p. 38), ou seja, o lugar que possui mais ocorrências de um acontecimento específico.

A última etapa, referente ao tratamento, à inferência e à interpretação dos dados, é considerada o segredo da pesquisa qualitativa, uma vez que ela abrange as categorias de análise (BENITES *et al.*, 2016). De acordo com esta autora, essas categorias aglutinam as informações obtidas através dos instrumentos de coleta que, nesse caso, é a observação, a entrevista e o diário de campo. Deste modo, as categorias estão relacionadas às questões norteadoras da pesquisa, aos objetivos da mesma, bem como as expectativas do(a) investigador(a) (BENITES *et al.*, 2016). Essas categorias são relacionadas com a literatura, e dão o direito do(a) pesquisador(a) fazer inferências para a discussão (BARNDIN, 2016), permitindo análise reflexiva do pesquisador.

De modo a facilitar a cumprir-se as etapas mencionadas, os dados foram coletados em parceria com outra pesquisadora, quem auxiliou nas transcrições deles. Além disso, os dados foram organizados no *software* NVivo, versão 12, um programa computacional, utilizado como um auxiliador nos estudos qualitativos, que permite o armazenamento de informações e na organização dos dados. Assim sendo, a análise dos dados permitiu a confecção dos seguintes artigos: “A garantia dos direitos de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento” e “O lazer como um direito humano de crianças e adolescentes institucionalizados”. Além de possibilitar a projeção de artigos futuros, os quais poderão ser visualizados na Figura 1.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os resultados encontrados a partir deste estudo serão apresentados nesta seção, seguindo o modelo alternativo (coletânea de artigos), respaldado pelo artigo 6º da Norma 02/2008 – a qual dispõe sobre as Instruções e Procedimentos Normativos para Elaboração e Defesa de Dissertações e Teses. Assim, a organização se deu da seguinte forma:

Artigo I. Lazer e Direitos Humanos no Brasil

- a) *Objetivo do artigo*: refletir sobre o lazer à luz dos direitos humanos no Brasil.
- b) Fruto da revisão de literatura realizada nesta dissertação.
- c) Contempla o seguinte objetivo específico: Investigar as possíveis relações entre lazer e direitos humanos na literatura da área no Brasil.
- d) *Status do artigo*: Publicado (mai./ago. 2021).

Artigo II. A garantia dos direitos de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento

- a) *Objetivo do artigo*: investigar a manifestação dos direitos de crianças e adolescentes no cotidiano de instituições de acolhimento de Florianópolis (SC) na perspectiva dos profissionais que atuam nestes locais.
- b) Fruto dos resultados encontrados.
- c) Contempla o seguinte objetivo específico: Compreender a concepção de direitos humanos dos profissionais das instituições de acolhimento infantojuvenil.
- d) *Status do artigo*: Submetido (18 de maio de 2022).

Artigo III. O lazer como direito humano de crianças e adolescentes institucionalizados

- a) *Objetivo do artigo*: investigar o direito ao lazer de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento infantojuvenil, em uma cidade do sul do Brasil, a partir das percepções dos profissionais que atuam nestes locais.
- b) Fruto dos resultados encontrados.
- c) Contempla os seguintes objetivos específicos: Compreender a concepção de lazer dos profissionais das instituições de acolhimento infantojuvenil; Identificar a percepção dos profissionais das instituições de acolhimento infantojuvenil sobre o lazer de crianças e adolescentes neste contexto; Identificar as atividades realizadas

por crianças e adolescentes em instituições de acolhimento infantojuvenil;
Verificar se as crianças e os adolescentes institucionalizados têm acesso ao lazer.

d) *Status do artigo*: A ser submetido.

A organização detalhada da dissertação pode ser visualizada na Figura 1. A apresentação dos dados encontra-se em consonância com a norma supracitada por meio da apresentação de, no mínimo, dois artigos científicos (um publicado ou aceito para publicação e outro submetido para publicação em periódico). Tais artigos estão no formato estabelecido pelas normas da revista a que foram submetidos/aprovados.

Figura 1. Fluxograma dos dados da dissertação.



3.1 ARTIGO I: LAZER E DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

LUIZ, Maria Eduarda Tomaz; MARINHO, Alcyane. Lazer e direitos humanos no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos do Lazer**, v. 8, n. 2, p. 38-54, mai./ago. 2021.

Este artigo foi publicado no Dossiê Lazer e Direitos Humanos, juntamente com mais dois artigos internacionais, na Revista Brasileira de Estudos do Lazer. O referido artigo, além de poder ser lido a seguir, pode ser acessado diretamente na revista, pelo link:

<https://periodicos.ufmg.br/index.php/rbel/article/view/35002/28072>

LAZER E DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

Maria Eduarda Tomaz Luiz¹

Alcyane Marinho²

“Temos o direito de ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito de ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades.”

(Boaventura de Sousa Santos)

RESUMO: Este ensaio teórico tem como objetivo refletir sobre o lazer à luz dos direitos humanos no Brasil. Para tanto, entendemos o ensaio teórico como uma apresentação de natureza reflexiva e interpretativa, de julgamento pessoal dos próprios pesquisadores, embasados em literatura científica existente sobre o tema abordado. O ensaio está organizado em três subtópicos interdependentes, quais sejam: Para além da Declaração Universal dos Direitos Humanos; Lazer como cultura e os Direitos Humanos; e Lazer como direito humano: rumo à emancipação. O lazer, em sua profunda relação com a cultura, é aqui defendido como

¹Maria Eduarda Tomaz Luiz - Mestranda em Educação Física pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Licenciada em Educação Física pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Membro pesquisadora do Laboratório de Pesquisa em Lazer e Atividade Física (LAPLAF/CNPq), do CEFID/UDESC. Tem experiência na área de Educação Física, com ênfase nos seguintes temas de atuação: lazer, esportes, jogos e direitos humanos. Email: maria_e.t.l@hotmail.com

²Alcyane Marinho - Professora da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no Centro de Ciências da Saúde e do Esporte (CEFID). Professora do Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano do CEFID/UDESC, e do Programa de Pós-graduação em Educação Física do Centro de Desportos da Universidade Federal de Santa Catarina. Coordena o Laboratório de Pesquisa em Lazer e Atividade Física (LAPLAF/CNPq) do CEFID/UDESC. É sócia-fundadora da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-graduação em Estudos do Lazer (ANPEL). Email: alcyane.marinho@hotmail.com

uma oportunidade frutífera para além de um encontro com a felicidade, mas um promissor exercício da cidadania e da emancipação social, aliado aos direitos humanos. Estes que, por sua vez, não deveriam salientar as diferenças, mas igualar nossas humanidades.

Palavras-chave: Lazer. Direito social. Cultura. Cidadania.

LEISURE AND HUMAN RIGHTS IN BRAZIL

ABSTRACT: This theoretical essay aims to reflect on leisure in the light of human rights in Brazil. Therefore, we understand the theoretical essay as a presentation of a reflective and interpretive nature, based on the personal judgment of the researchers themselves, based on the existing scientific literature on the topic addressed. The essay is organized into three interdependent subtopics, namely: Beyond the Universal Declaration of Human Rights; Leisure as culture and human rights; and Leisure as a human right: towards emancipation. Leisure, in its deep relationship with culture, is defended here as a fruitful opportunity that goes beyond an encounter with happiness, but a promising exercise of citizenship and social emancipation, together with human rights. These, in turn, should not emphasize the differences, but equalize our humanities.

Keywords: Leisure. Social right. Culture. Citizenship.

OCIO Y DERECHOS HUMANOS EN BRASIL

RESUMEN: Este ensayo teórico tiene como objetivo reflexionar sobre el ocio a la luz de los derechos humanos en Brasil. Por tanto, entendemos el ensayo teórico como una presentación de carácter reflexivo e interpretativo, basada en el juicio personal de los propios investigadores, con base en la literatura científica existente sobre el tema abordado. El ensayo está organizado en tres subtemas interdependientes, a saber: Más allá de la Declaración Universal de Derechos Humanos; El ocio como cultura y derechos humanos; y el ocio como derecho humano: hacia la emancipación. El ocio, en su profunda relación con la cultura, se defiende aquí como una fructífera oportunidad que va más allá del encuentro con la felicidad, sino un prometedor ejercicio de ciudadanía y emancipación social, junto a los derechos humanos. Estos, a su vez, no deben enfatizar las diferencias, sino igualar nuestras humanidades.

Palabras-clave: Ocio. Derecho social. Cultura. Ciudadanía.

Introdução

Os direitos humanos são considerados como os direitos básicos do ser humano para se viver uma vida com dignidade. De acordo com Veal (2015), a reivindicação dos direitos, bem como seu conhecimento ou rejeição, podem ser considerados como fenômenos filosóficos, políticos e/ou jurídicos. Nesse sentido, o debate filosófico acerca do conceito dos direitos do cidadão tem uma longa trajetória que remonta às cidades-estados e impérios dos

tempos clássicos (VEAL, 2015). Contudo, ainda que o Brasil tenha adotado a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), da Organização das Nações Unidas (ONU) de 1948, os debates acerca deste assunto chegaram tardiamente no Brasil (ALMEIDA; REIS, 2018).

Foi durante a ditadura militar que os movimentos sociais (trabalhistas, raciais, feministas etc.), fundamentados nos princípios dos direitos humanos, iniciaram as lutas contra as violações dos direitos no âmbito do governo e da sociedade, por meio de denúncias contra as arbitrariedades governamentais, bem como pelas reivindicações por direitos e garantias individuais, desembocando na redemocratização brasileira. A partir da década de 1990, percebeu-se um maior engajamento da sociedade nas lutas sociais, assim como um aumento nas iniciativas de resistência contra todas as formas de exploração humana e opressão no Brasil. Fatos esses que contribuíram para o processo de ampliação da educação em direitos humanos nesta região (ALMEIDA; REIS, 2018).

Neste sentido, em 1988 a República Federativa do Brasil promulga a sua Constituição Federal que visa “assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida” (BRASIL, 1988. Preâmbulo da Constituição). Na presente constituição, como um dos direitos fundamentais dos seres humanos, o lazer aparece enquanto um direito social do cidadão, como um veículo de promoção social no desporto, além de ser um dever da família, sociedade e Estado assegurar à criança esta manifestação cultural (BRASIL, 1988). Ressalta-se, ainda, que esta mesma manifestação se faz presente tanto na DUDH quanto no Programa Nacional de Direitos Humanos do Brasil, mesmo que de forma muito singela. Portanto, estes documentos legitimam percepções existentes na sociedade sobre o lazer como uma necessidade humana.

Para Veal (2015), embora a noção de Direitos Humanos permeie muitos aspectos da vida nacional e internacional, de forma injustificável, ela parece não ter permeado muito o campo dos estudos do lazer. Intrigadas com esta ideia, realizamos um levantamento das revistas brasileiras de direitos humanos, bem como em revistas brasileiras de lazer - que são classificadas pelo sistema brasileiro de avaliação de periódicos, mantido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Qualis Periódicos) - com o intuito de investigar se essas possuíam estudos relacionando direitos humanos e lazer.

Para tanto, encontramos 14 revistas que possuem, em seu título, o termo “direitos humanos”. Nestas revistas buscou-se pelo termo “lazer”. Foi possível encontrar apenas dois resultados em duas revistas distintas, sob os temas: 1) “lazer e deficiência”, o qual propõe uma discussão sobre lazer de pessoas com deficiência, analisando a legislação do Brasil e da Espanha (Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos) e 2) “lazer e tempo de trabalho”, o qual analisa as ocorrências de violações dos direitos assegurados ao empregado de momentos para a fruição do descanso e de tempo livre para desenvolvimento pessoal, inclusive, mediante o gozo do direito ao lazer (Revista de Direitos Humanos e Efetividade).

Por sua vez, nas duas revistas brasileiras sobre lazer, buscou-se pelo termo “direitos humanos”. Somente a revista *Licere*, Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer, apresentou resultados para a busca (16 artigos). Dois desses artigos abordavam os direitos humanos explicitamente. São eles: “A historicidade dos direitos humanos e os pensamentos de Bobbio e Arendt na construção do direito ao trabalho e ao lazer”, cujo enfoque principal está na historicidade dos direitos humanos defendida por Bobbio e na importância do direito ao trabalho e ao lazer destacado por Hannah Arendt (MENIN, 2018); “Cinediversidade: uma estratégia de educação para os direitos humanos na universidade de São Paulo”, que explora a capacidade educativa do cinema para os direitos humanos e a diversidade, perpassando noções da educação não-formal pelo lazer, políticas públicas e consciência política (NASCIMENTO; SILVA, 2019). Ainda que os demais artigos não possuam o termo “direitos humanos” em seus títulos ou palavras-chave, pode-se perceber que o tema foi abordado transversalmente nesses artigos.

Partindo das provocações que estes achados instigaram em nós, corroboramos com o pensamento de Veal (2015) sobre a existência de poucos estudos relacionando lazer e direitos humanos. Desta forma, os aspectos supracitados resultam em uma certa responsabilidade social dos envolvidos com a educação, a pesquisa e a prestação de serviços de lazer, em examinar a extensão em que esses direitos são relevantes para a esfera do lazer (VEAL, 2015) e vice-versa.

Assim, este ensaio teórico pretende refletir sobre o lazer à luz dos direitos humanos no Brasil. Para tanto, nos respaldamos em Meneghetti (2011), autor quem caracteriza o ensaio teórico como uma apresentação de natureza reflexiva e interpretativa de julgamento pessoal dos próprios pesquisadores, embasados em literatura científica existente sobre o tema abordado. As questões que balizam nossas reflexões são: como as discussões sobre direitos

humanos contribuem para os avanços no lazer e como o lazer pode contribuir para a legitimação dos direitos humanos?

Nas sociedades contemporâneas a temática dos direitos humanos apresenta-se de significativa relevância, não somente em discursos acadêmicos, mas, também, jurídicos, políticos e culturais. Nesta perspectiva, estamos defendendo que, neste mundo, cada vez mais plural e complexo, o lazer, entendido como manifestação cultural, pode colaborar para discussões mais ampliadas sobre direitos humanos, uma vez que legitima a importância do multiculturalismo, invisibilizado e diminuído na proposta de universalização dos direitos humanos. Partindo destas considerações este ensaio teórico está organizado em três subtópicos interdependentes, quais sejam: Para além da Declaração Universal dos Direitos Humanos; Lazer como cultura e os Direitos Humanos; e Lazer como direito humano: rumo à emancipação.

Para além da Declaração Universal dos Direitos Humanos

Partindo também da concepção de direitos humanos como aqueles fundamentais aos seres humanos para se viver uma vida com dignidade, Ramos (2017) afirma que estes são um conjunto de direitos indispensáveis, os quais estão pautados na liberdade, na igualdade e na dignidade, possuindo quatro ideias-chave: universalidade (reconhecem os direitos de todos, contrariando a lógica de privilégios); essencialidade (apresentam valores indispensáveis que devem ser protegidos por todos); superioridade normativa (são superiores às demais normas, ou seja, não se pode atender a um desejo do Estado em detrimento de um direito essencial); e reciprocidade (não submetem apenas ao Estado e aos agentes públicos e, sim, ao coletivo, uma vez que são direitos de todos).

Contudo, Ramos (2017) reconhece que existem consequências para uma sociedade inclusiva, respaldada na defesa de direitos, como reconhecer que o primeiro direito do ser humano é ter direitos e que estes, também, precisam conviver com direitos de outros indivíduos. Portanto, este universo é permeado por conflitos entre direitos, desembocando na necessidade do estabelecimento de limites, preferências e prevalências, podendo existir diversas colisões de direitos.

Ao considerar esse universo repleto de conflitos, Boaventura Santos e Chauí (2014), no livro “Direitos humanos, democracia e desenvolvimento”, fazem uma crítica à concepção que se tem sobre os direitos humanos, afirmando que grande parte da população mundial não

é sujeito de direitos humanos, mas, sim, objeto de discurso dos referidos direitos. Isto é, as minorias e as pessoas mais necessitadas acabam por não ter acesso aos recursos básicos necessários para se viver uma vida com dignidade. Nesse sentido, Boaventura Santos e Chaui (2014, p. 31) nos instigam a pensar “se os direitos humanos servem eficazmente a luta dos excluídos, dos explorados e dos discriminados ou se, pelo contrário, a tornam mais difícil”. Por este motivo, Almeida e Reis (2018) afirmam que os direitos humanos obtêm um significado mais abrangente quando passam a ser interpretados a partir do ser violado, deixando de ser compreendidos com base nos princípios formais dos direitos.

Ainda que a hegemonia dos direitos humanos, como linguagem de dignidade humana, seja indiscutível, ela possui uma realidade perturbadora permeada de tensões, uma vez que esta consolida a opressão dos grupos sociais supracitados, tornando necessário questionarmos a possibilidade de os direitos humanos serem utilizados de modo contra hegemônico (BOAVENTURA SANTOS; CHAUI, 2014). A utilização dos direitos humanos de maneira não hegemônica, segundo estes autores, consiste na articulação entre lutas, reivindicações, vocabulários e linguagens de emancipação, bem como formas de organização política, as quais, até então, eram realizadas separadamente. Desta forma, acreditamos que, ao articularmos as lutas na defesa dos direitos das classes oprimidas, seja possível diminuir as diferenças existentes e avançarmos na garantia dos direitos dos mais necessitados. Tendo em vista que, conforme enfatizam Boaventura Santos e Chaui (2014, p.68), a “desumanidade e a indignidade humana não perdem tempo a escolher entre as lutas para destruir a aspiração humana de humanidade e de dignidade. O mesmo deve acontecer com todos os que lutam para que tal não aconteça”.

A luta pelos direitos humanos consiste na luta contra qualquer tipo de violação dos direitos já conquistados, bem como na contínua luta para que, caso necessário, sejam estabelecidos novos direitos ao longo da história (ALMEIDA; REIS, 2018). Cabe destacar que a violação dos direitos humanos não diz respeito apenas a um ato em si, mas, também, de omissões frente a estes. Tais atos e omissões podem derivar tanto do poder público quanto de nós cidadãos. Almeida e Reis (2018, p. 50) entendem que “o processo de efetivação dos direitos humanos só se torna possível quando as pessoas estão verdadeiramente conscientes deles e os fazem instrumentos de luta contra todo tipo de violência e de reivindicação de uma vida digna para todas e para cada pessoa”. Portanto, nós não podemos aceitar que a fome, a miséria e quaisquer formas de discriminação, que violem os direitos básicos dos seres humanos, passem despercebidas e/ou sejam consideradas normais. Para isso, acreditamos que

é preciso começarmos a pensar em um novo modelo de civilização baseado em uma educação em direitos humanos.

Uma educação em direitos humanos é capaz de formar cidadãos que se posicionem diante de injustiças e desigualdades sociais, bem como que estejam comprometidos com a valorização da vida na sua integridade, uma vez que ela proporciona uma educação pautada no diálogo, na tolerância, no respeito às diferenças, na valorização da dignidade e nos princípios democráticos (ALMEIDA; REIS, 2018). Nesta mesma perspectiva, concordamos com Silva e Tavares (2013) quando afirmam que, se queremos ter uma formação mais humanizadora e fortalecer a democracia na sociedade brasileira, precisamos, urgentemente, versar sobre educação em direitos humanos. Para tanto, Almeida e Reis (2018) entendem que, fundamentada na solidariedade e no respeito, a educação em direitos humanos caracteriza-se como uma ferramenta promissora para a construção de diálogos entre culturas.

Lazer como cultura e os Direitos Humanos

As atrocidades vivenciadas durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) culminaram na necessidade de os países entrarem em um acordo para garantir os direitos básicos para uma vida com dignidade, resultando na elaboração da DUDH. Deste modo, todos os países que almejassem tornar-se membros da ONU deveriam assinar esta declaração (PEREIRA, 2015). Nesse sentido, torna-se importante ressaltar, ainda, que grande parte dos países do mundo não participaram na elaboração da DUDH de 1948 (BOAVENTURA SANTOS, 1997). Enfatizamos, portanto, que os direitos humanos não abraçam a totalidade da população mundial por suas diferenças culturais e necessidades divergentes, cuja declaração que os deveria legitimar foi escrita em um momento muito peculiar, por pessoas, igualmente, peculiares. Em especial, por exemplo, porque nem todos os que evocam os direitos humanos aderem à ideologia ocidental.

Em 1988, o Brasil, 21 anos após ter vivenciado a ditadura militar, promulga a sua constituição, a qual incorporou praticamente toda a declaração de direitos humanos, bem como instituiu o conceito da dignidade da pessoa humana como princípio constitucional (PEREIRA, 2015). A referida declaração possui 30 artigos, os quais podem ser divididos em direitos civis e políticos, bem como direitos econômicos, sociais e culturais. Direitos estes que devem ser concedidos a todos os seres humanos, independentemente de raça, religião, credo, afiliação política, idade ou gênero (RAMIREZ; CAMPOS, 2018). Dentre os direitos

econômicos, sociais e culturais encontram-se alguns voltados ao lazer: o artigo 24 que trata sobre o direito ao lazer, bem como o artigo 27 que aborda o direito à participação cultural e a proteção dos direitos autorais; e um direito civil, o artigo 13, cobre o direito de viajar. Embora existam esses artigos específicos, o lazer também interage com os demais direitos elencados, uma vez que a defesa, ou negação, dos direitos humanos pode ocorrer em contextos de lazer e a privação de alguns direitos, por exemplo, de subsistência ou educação, pode comprometer o exercício dos direitos de lazer (VEAL, 2015).

Contudo, precisamos apontar que uma das mais antigas críticas feitas aos direitos humanos é a sua tendência universalizante e genérica, sem capacidade heurística para atingir o que se propõe, transformando-se em retórica. Este fato associa-se à ocidentalização deste discurso, concebida como sendo a realidade de países centrais do capitalismo. Assim, embora a declaração seja denominada universal, muitos estudiosos vêm criticando a universalidade dos direitos humanos (BOAVENTURA SANTOS, 1997; HERRERA FLORES, 2008; HUNT, 2009; OLIVEIRA; MIALHE, 2012; PEREIRA, 2015; ALMEIDA; REIS, 2018; RAMIREZ; CAMPOS, 2018), uma vez que a dicotomia existente entre o discurso desta universalidade e da multiculturalidade estava latente desde a DUDH e vem crescendo durante o decorrer do tempo (BOAVENTURA SANTOS, 1997; ALMEIDA; REIS, 2018).

A cultura é um elemento difícil de se conceituar, uma vez que esta possui diversos significados, podendo ser compreendida de diferentes formas. Aqui, estamos entendendo cultura como um fenômeno que consiste no conjunto de tradições, crenças e costumes de determinada comunidade. Diversas atividades fazem parte da cultura: como a arte, o trabalho e o lazer; a cultura é, portanto, o que existe de mais humano no ser (ALVES, 2004). Assim, “tornar-se humano é tornar-se individual, e nós nos tornarmos individuais sob a direção dos padrões culturais, sistemas de significados criados historicamente em termos dos quais damos forma, ordem, objetivo e direção à nossa vida” (ALVES, 2004, p. 58).

De acordo com Boaventura Santos (2018), os conceitos nunca retratam com exatidão as nossas vivências, justamente por serem mais diversas e mutantes que aquelas balizadoras dos conceitos dominantes. O autor cita o exemplo dos povos indígenas e dos camponeses, os quais não dispõem de um conceito de meio ambiente, por retratar uma cultura (e uma economia) que não é a deles. Boaventura Santos (2018) argumenta que somente uma cultura que separe a sociedade da natureza, subjugando uma a outra, precisa deste conceito capaz de englobar as consequências negativas desta separação para a sociedade. Isto é, apenas uma

cultura (e uma economia) que tendem a destruir o meio ambiente requerem um conceito de meio ambiente.

Ailton Krenak, um importante líder indígena brasileiro, dando veracidade às afirmações supracitadas de Boaventura defende que “a vida para povos que experimentam uma cosmovisão tem um fazer cultural que não se distingue de qualquer outra experiência sensível. Seria talvez escandaloso dizer que respirar é cultura, fazer um balaio é cultura, mergulhar é cultura, prender fogo é cultura. Tudo é cultura”. Ele concorda com Boaventura Santos (2007) que a linha abissal que separa cultura e natureza está sendo cortada.

Por estes motivos, quando pensamos em cultura, não podemos mais falar no singular, mas, sim, em culturas (ALVES, 2004). Os produtos culturais surgem em uma determinada realidade, como respostas simbólicas de determinadas relações sociais (HERRERA FLORES, 2008). Portanto, se a cultura muda de região para região, e as necessidades de cada ser humano variam de pessoa para pessoa, como os direitos humanos podem ser considerados universais? Acreditamos que, ao tentar universalizar os direitos humanos, a Declaração Universal acaba por intensificar ainda mais as diferenças e desigualdades existentes.

A universalidade da DUDH não deve significar uniformidade. As diferenças específicas entre pessoas em questões de gênero, raça, credo, procedência e etnia devem ser consideradas. Tratar igualmente homens, mulheres, idosos, crianças, indígenas, minorias, negros, brancos, pode gerar desigualdades bruscas, constituindo-se em violações de direitos humanos. A DUDH para ser mais efetiva, na verdade, deveria oportunizar maior proteção a tais grupos.

A política de direitos humanos é basicamente uma política cultural e, quando nos referimos à cultura, falamos de diferenças, fronteiras e particularismo (BOAVENTURA SANTOS, 1997). Assim, os direitos humanos não podem ser simultaneamente culturais e universais. Neste sentido, defendemos, assim como Herrera Flores (2008), que estes direitos são produtos de uma conquista que surge a partir da necessidade de cada cultura, ou seja, são produtos culturais e não universais. Além disso, eles não são universalmente conhecidos, logo, eles não podem ser considerados universais (HUNT, 2009). Para tanto, é preciso pensar nos direitos humanos a partir da perspectiva do ser que teve os seus direitos violados (BOAVENTURA SANTOS, 1997; HERRERA FLORES, 2008; ALMEIDA; REIS, 2018).

O Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU vê a cultura como algo abrangente, com amplo escopo, composta por costumes e tradições, por meio dos quais os indivíduos e as comunidades expressam sua humanidade e o significado que dão à sua

existência. Além disso, o comitê afirma que garantir o direito à participação cultural envolve a garantia de acesso a: bibliotecas; museus; teatros; cinemas e estádios desportivos; literatura, incluindo folclore e artes em todas as formas; espaços abertos compartilhados essenciais à interação cultural, como parques, praças, avenidas e ruas; presentes da natureza, como mares, lagos, rios, montanhas, florestas e reservas naturais, incluindo a flora e a fauna lá encontradas (ONU, 2009).

No contexto do Brasil, é importante destacar que as origens históricas desta nação foram concebidas por meio da combinação de diversas etnias, as quais deixaram um legado cultural incalculável, ou seja, este é um país pluricultural (ALVES, 2004). Desta forma, a cultura traz pluralidade, diversidade e estilização da vida, tornando-se aquilo que é experienciado no cotidiano, portanto, as diversas manifestações de lazer, as quais estão presentes na cultura, precisam ser consideradas em sua totalidade (ALVES, 2004). Assim sendo, garantir os direitos culturais envolve superar as restrições de classe educacionais, étnicas, econômicas e de oferta para o envolvimento em atividades culturais (VEAL, 2015).

Existem vários conhecimentos na sociedade que não valorizamos porque fomos colonizados com a ideia de que a ciência é o único válido, mas há uma variedade de possibilidades. Nas palavras de Boaventura Santos (2016), se queremos uma sociedade plenamente humana, ela tem que ser criada em uma perspectiva anticapitalista, antirracista e antipatriarcal. Afinal, além de sermos a favor dos direitos humanos, precisamos saber quais grupos sociais, ao longo da história, têm sido excluídos da garantia desses direitos e por quê, uma vez que os direitos humanos não incorporam diferentes culturas e conhecimentos, produzidos em diferentes contextos, por distintos grupos sociais.

A “ecologia dos saberes”, proposta por Boaventura Santos (2007), deveria também integrar as experiências cotidianas, inspirando nossas escolhas sobre o lugar, no qual desejamos viver e nossas experiências como comunidade. De acordo com o autor, o mundo atual, infelizmente, é especialista na criação de ausências, em particular, do sentido de viver em sociedade; e do próprio sentido da experiência da vida (BOAVENTURA SANTOS, 2002).

Neste cenário, é oportuno ressaltar, novamente, os escritos de Krenak (2020) e de Boaventura Santos (2020), destacando a falência do capitalismo neoliberal e da lógica da acumulação de riquezas em detrimento das relações humanas e do respeito à natureza. Krenak (2020) evoca que “o amanhã não está à venda”, na mesma perspectiva em que Boaventura

Santos (2020) também argumenta que o amanhã não está dado, exigindo um forte comprometimento com o futuro que almejamos.

Portanto, o lazer está relacionado com a cultura vivenciada, no seu sentido mais amplo, livre e desinteressadamente, ativa ou de maneira contemplativa, proporcionando questionamentos da sociedade e exercendo influência nas estruturas sociais. Ora, se o lazer é constituído de acordo com as características do contexto no qual é desenvolvido, e implica na produção de cultura, como as discussões sobre direitos humanos contribuem para os avanços do lazer? Entendemos, conforme os aspectos supramencionados, que a defesa, ou a negação, dos direitos humanos pode ocorrer em contextos de lazer, da mesma maneira que a negação destes direitos pode comprometer o exercício dos direitos do lazer. Então, em um território miscigenado e multicultural, repleto de mazelas sociais, como o Brasil, como podemos garantir o direito ao lazer?

Lazer como direito humano: rumo à emancipação

Assim como a DUDH reconhece que toda pessoa deve ter o direito ao repouso e ao lazer, este é um direito presente, também, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Aqui, o lazer aparece como um direito social, o qual possui a mesma importância que a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, a segurança e a previdência social (artigos 6 e 7). Além disso, aparece no artigo 217 como um veículo de promoção social no desporto, bem como no artigo 227, como um dever da família, da sociedade e do Estado assegurarem à criança esta manifestação cultural (BRASIL, 1988). Portanto, legitimado também como direito social em nossa Constituição Brasileira, o lazer deve ser entendido como essencial à vida de toda e qualquer pessoa.

Embora na literatura nacional e internacional tenham sido encontrados poucos estudos que aproximem o lazer dos direitos humanos, conforme apresentado no início deste artigo, por meio de buscas em periódicos nacionais da área, podemos nos deparar com uma literatura em ascensão, a qual defende o lazer como direito social no contexto brasileiro como os estudos de Santos (2014), Santos e Amaral (2010), Flausino e Mascarenhas (2012), Pintos et al. 2016 e Bonalume e Isayama (2020). Portanto, os avanços na área são importantes e precisam ser legitimados em uma perspectiva mais ampla dos direitos humanos, o que parece ser a defesa de outros autores, como Veal (2015; 2021), McGrath, Young e Adams (2017), bem como de Darcy (2019).

No Brasil, aconteceram alguns movimentos acadêmicos que objetivaram dar mais visibilidade ao tema, como o 25º Encontro Nacional de Recreação e Lazer (ENAREL), o qual se configura como um significativo evento da área acadêmica do lazer, cujo tema foi “O lazer como direito social”. Este evento ocorreu em 2013, ano que marcava os 25 anos da inclusão do lazer como direito social na Constituição de 1988. Instigados por este acontecimento, dois estudiosos do lazer, Christianne Luce Gomes e Hélder Ferreira Isayama, organizaram o livro “O Direito Social ao Lazer no Brasil”, o qual contou com 11 capítulos escritos pelos palestrantes do evento. Esse livro apresenta diferentes linhas de reflexão, evidenciando o quão complexa é a temática do lazer como um direito social, bem como defende a ideia de que este direito é “essencial para o exercício da cidadania plena, sendo imprescindível para uma vida com dignidade” (GOMES; ISAYAMA, 2015, p. 2).

Embora o Brasil tenha tentado avançar na proteção e na promoção dos direitos humanos, o acesso a estes direitos ainda enfrenta barreiras estruturais, as quais são resquícios de um passado obscuro em meio a períodos ditatoriais, genocídios indígenas e escravidão (BRASIL, 2010). A gravidade deste passado permanece ecoando no presente, por meio de comportamentos e leis, desembocando em uma profunda desigualdade social (BRASIL, 2010). Neste segmento, Ramos (2017) ressalta que, mesmo o Brasil sendo uma das maiores potências industriais e agrícolas do mundo, em pleno século XXI, os direitos humanos não se efetivaram para todos os brasileiros, tendo em vista que muitos ainda não têm acesso aos direitos básicos. Acreditamos, portanto, que

não haverá paz no Brasil e no mundo enquanto persistirem injustiças, exclusões, preconceitos e opressão de qualquer tipo. A equidade e o respeito à diversidade são elementos basilares para que se alcance uma convivência social solidária e para que os direitos humanos não sejam letra morta da lei” (BRASIL, 2010, p.13).

Ao considerar a discrepância entre a posição econômica do Brasil e a qualidade de vida neste país, torna-se indispensável a realização de políticas públicas que tentem equiparar esta desigualdade promovendo ativamente os direitos humanos (RAMOS, 2017). O primeiro passo para isso foi a confecção de programas nacionais de direitos humanos, os quais surgiram a partir da Conferência Mundial de Viena de 1993 organizada pela ONU (RAMOS, 2017). O Brasil possui três versões do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH). A primeira versão foi realizada em 1996 e a segunda em 2002, ambas no governo de Fernando Henrique Cardoso. Por sua vez, a terceira (e última) versão foi aprovada em 2009 no governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Cada um dos planos possui objetivos específicos: o PNDH-1

(terceiro do mundo a ser implementado, logo atrás da Austrália e da Filipina) vislumbrou a garantia de proteção dos direitos civis; o PNDH-2 teve como foco os direitos sociais; enquanto o PNDH-3 teve como base o tema “Democracia, Desenvolvimento e Direitos Humanos: superando as Desigualdades”, lema da 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos de dezembro de 2008 (RAMOS, 2017), prezando pela indivisibilidade dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais (BRASIL, 2010).

Ainda que o PNDH seja um decreto presidencial que não possui obrigatoriedade e penalidades no que diz respeito à sua (não) execução ou, nas palavras de Ramos (2017, p. 558), “não possui força vinculante em si”, estes servem como um referencial para o Poder Legislativo, Judiciário e Ministério Público implementarem ações governamentais, as quais devem ser reivindicadas aos agentes do governo federal (RAMOS, 2017). Com o objetivo de chegar a uma redação comum dos seus objetivos e sua implementação, a construção do PNDH é realizada pelo governo em conjunto com a sociedade civil. Na sua terceira versão, especificamente, estes segmentos são representados por 40% e 60% respectivamente (RAMOS, 2017). Além disso, de forma inédita, a referida versão foi proposta por 31 ministérios (BRASIL, 2010), fatores os quais dão mais legitimidade ao referido documento.

Diferentemente de seus antecessores que possuíam uma linguagem abstrata, o PNDH-3 apresenta uma linguagem de direitos humanos próxima das demandas da sociedade civil, trazendo minuciosamente diversas dimensões dos direitos humanos, por meio de seus eixos orientadores, os quais contam com diretrizes e seus objetivos estratégicos (RAMOS, 2017). Os seis eixos orientadores possuem os seguintes temas: I) Interação democrática entre Estado e sociedade civil; II) Desenvolvimento e Direitos Humanos; III) Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades; IV) Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência; V) Educação e Cultura em Direitos Humanos; e VI) Direito à Memória e à Verdade.

Gostaríamos de dar ênfase aqui ao Eixo Orientador III: Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades, o qual possui entre as duas diretrizes, a Diretriz 7: Garantia dos Direitos Humanos de forma universal, indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena; uma vez que esta diretriz tem como seu objetivo estratégico VIII a promoção do “direito à cultura, lazer e esporte como elementos formadores de cidadania” (BRASIL, 2010, p. 71). Ressaltamos, ainda, que embora este seja o único objetivo estratégico do plano em que o lazer aparece explicitamente como um objetivo, o termo também aparece transversalmente em ações programáticas da diretriz 10, como uma forma de promover a

qualidade de vida de idosos e garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência a espaços de lazer, bem como na diretriz 20, onde aparece como uma forma de inclusão social. Tais aparições legitimam, mais uma vez, o lazer como um direito humano, bem como um elemento promissor no que diz respeito ao desenvolvimento integral do ser humano.

Pensando nas políticas públicas relacionadas ao direito humano que é o lazer, foi institucionalizado em nível nacional, desde 2003, o Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), o qual foi desenvolvido por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS), vislumbrando atingir todas as faixas etárias, bem como pessoas com deficiência. Segundo o site institucional do governo federal, dentre os objetivos do PELC estão: democratizar o acesso ao lazer e ao esporte recreativo, privilegiando comunidades menos favorecidas; estimular a gestão participativa entre atores locais direta e indiretamente envolvidos; promover a formação inicial e estimular a formação continuada dos agentes sociais e gestores municipais de lazer e esporte recreativo; e promover a ressignificação e a qualificação de espaços e equipamentos públicos de lazer e esporte recreativo. Neste sentido, o PELC pode ser solicitado pelos governos de estado, prefeituras e instituições públicas de ensino superior, bem como entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de um edital público ou emenda parlamentar (BRASIL, 2020).

Contudo, embora o PELC tenha avançado consideravelmente como uma política pública de garantia de acesso ao esporte e ao lazer como direitos, o estudo de Ungheri e Isayama (2020), o qual avaliou 105 projetos entre governo federal e municípios brasileiros que implementaram o programa entre 2013 e 2017, aponta que este apresenta algumas lacunas que precisam ser supridas. Desta forma, os autores defendem a ideia de que é preciso versar sobre as políticas públicas de lazer de uma forma mais ampla, valorizando o seu planejamento sem considerá-lo como um mecanismo burocrático. Neste sentido, corroboramos com a ideia de Lopes, Santos e Isayama (2016) de que precisamos evoluir na efetivação de políticas voltadas ao lazer e que, para isso, o lazer deve estar associado plenamente a um conjunto de políticas que busquem a garantia da cidadania.

Para além dos documentos supracitados, cabe destacar um recente documento, publicado no dia 12 de fevereiro de 2021, pela Organização dos Estados Americanos (OEA), por meio da sua Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), o Relatório da Situação dos Direitos Humanos no Brasil. Lamentavelmente (e de forma preocupante), o Brasil ainda apresenta um cenário de extrema desigualdade social, o qual está pautado na discriminação estrutural contra os grupos oprimidos: afrodescendentes, quilombolas,

indígenas, camponeses e trabalhadores rurais, pobres, pessoas em situação de rua, mulheres, e a comunidade LGBTQIAPN+ (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 2021). O referido documento possui uma significativa importância, tendo em vista a sua forma minuciosa de detalhar a situação drástica que se encontram os direitos humanos no Brasil, bem como por trazer recomendações para as violações de direitos humanos encontradas.

No que diz respeito ao lazer, tema central de reflexão deste trabalho, em seu Capítulo 4: Segurança Cidadã, no tópico referente à falta de segurança e crime organizado (parágrafo 289), o acesso ao lazer é apontado pela CIDH como uma das medidas preventivas para evitar que organizações criminosas se criem, fortaleçam, bem como se proliferem. Além disso, a CIDH aponta que o acesso à saúde e educação de qualidade, bem como aos serviços sociais, ao emprego, à cultura, ao esporte e ao lazer podem ser capazes de responder às necessidades de curto, médio e longo prazos no que diz respeito à segurança e ao cumprimento dos direitos humanos (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 2021). Logo, o lazer, mais uma vez, apresenta-se como um elemento promissor quando relacionado ao exercício de uma cidadania plena e com dignidade.

Neste sentido, diante do que foi exposto até aqui, estamos defendendo que as manifestações de lazer podem contribuir para mudanças morais e sociais, gerando possibilidades lúdicas, educativas e de desenvolvimento pessoal e social. Portanto, é premente o estabelecimento de redes entre as discussões envolvendo lazer e direitos humanos, uma vez que o lazer é uma oportunidade frutífera para o exercício da cidadania, bem como um elemento fundamental para uma emancipação social de forma integral. Sendo o lazer, portanto, um direito humano.

Considerações finais

É urgente um outro modelo de civilização, capaz de valorizar os ciclos vitais, bem como a natureza, de forma que a produção e o consumo sejam amplamente revistos, e com eles, todas as formas de dominação, valorizando os diferentes conhecimentos e culturas. As preocupações passam a ser planetárias e não podemos pensar na perspectiva apenas de alguns; mas de todos. Em particular, no caso da pandemia que vivemos recentemente, trata-se de uma manifestação do mundo, da natureza, da história, que é de todos! Muito difícil tudo isso, mas seguimos concordando com Boaventura Santos (2021) que a alternativa à utopia é a miopia. Portanto, quem não acreditar na utopia hoje é porque é míope.

Possíveis soluções para as distintas humanidades (no plural) certamente não devem ser unicamente a ampliação das possibilidades de lazer, mas, acima de tudo, o respeito à dignidade de todos os homens em toda sua dimensão humana. Justamente porque a garantia do direito ao lazer está interligada a outros direitos universais, como educação, saúde, trabalho, assistência social e outros. Daí a importância de discutirmos lazer e suas interfaces com os direitos humanos e vice-versa.

Crises também são oportunidades para transformações das civilizações que não podem mais ser adiadas. Se o lazer, na sua profunda relação com a cultura, é uma oportunidade frutífera para o encontro com a felicidade e, para além disso, promove o exercício da cidadania e a emancipação social, aliado aos direitos humanos (que não deveriam salientar as diferenças, mas igualar nossas humanidades), precisamos estabelecer mais redes entre ambas as discussões. Por este motivo, acreditamos que novos caminhos precisam ser traçados no cenário retratado no ensaio ora apresentado. Desta forma, salientamos a necessidade de dar mais visibilidade ao tema em diferentes perspectivas: acadêmica, política, econômica, social etc.

No pós-pandemia, com toda certeza, não podemos continuar aceitando que a fome, a miséria, e todas as formas de discriminação sejam simplesmente normais. Tão pouco podemos aceitar a normalidade da negação do acesso aos direitos humanos, tais como a saúde, a educação, a assistência social e, especialmente, o lazer. Afinal, o lazer também é um direito humano!

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, C. N.; REIS, H. E. A educação em direitos humanos como ferramenta de consolidação e expansão dos direitos humanos. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, Bauru, v. 6, n. 1, p. 45-59, jan./jun., 2018.

ALVES, V. F. N. Cultura. *In*: GOMES, C. L. (org.). **Dicionário crítico do lazer**. Belo Horizonte: Autêntica, 2004. p. 54-60.

BONALUME, C. R.; ISAYAMA, H. F. Movimentos sociais de mulheres e o direito ao lazer. **Revista Brasileira de Estudos do Lazer**, Belo Horizonte, v. 7, n. 3, p. 3-24, set./dez. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 mar. 2021.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Brasília, DF: SDH/PR, 2010. Disponível em: <https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/PNDH3.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2021.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Programa Esporte e Lazer da Cidade**. Brasília, DF: MDS/ SNELIS, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/outros/pelc>. Acesso em: 09 jun. 2021.

DARCY, S. Leisure with impact: research, human rights, and advocacy in a reflective review of a research career. **Annals of Leisure Research**, Australasia, v. 22, n. 3, p.273-285. 2019.

FLAUSINO, M. S.; MASCARENHAS, F. O direito ao esporte e lazer: apontamentos críticos à sua mistificação. **Licere**, Belo Horizonte, v. 15, n. 2, jun. 2012.

HERRERA FLORES, J. Os direitos humanos no contexto da globalização: três precisões conceituais. **Lugar Comum: Estudos de Mídia, Cultura e Democracia**, Rio de Janeiro, n. 25-26, p. 39-71, mai./dez., 2008.

GOMES, C. L.; ISAYAMA, H. F. (orgs.). **O Direito Social ao Lazer no Brasil**. Campinas, SP: Autores Associados, 2015.

HUNT, L. **A invenção dos Direitos Humanos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

KRENAK, A. **O amanhã não está à venda**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LOPES, T. B.; SANTOS, D. C. S.; ISAYAMA, H.F. Reflexões sobre a política social e a política de lazer no Brasil. **Licere**, Belo Horizonte, v. 19, n. 3, p. 332-362, set. 2016.

MCGRATH, R.; YOUNG, J.; ADAMS, C. Leisure as a human right special edition introduction. **Annals of Leisure Research**, v. 20, n. 3, p. 314-316, mai. 2017.

MENEGHETTI, F. K. O que é um ensaio-teórico? **Revista de Administração Contemporânea**, Maringá, v. 15, n. 2, p. 320-332, 2011.

MENIN, D. A historicidade dos direitos humanos e os pensamentos de Bobbio e Arendt na construção do direito ao trabalho e ao lazer. **Licere**, Belo Horizonte, v. 21, n. 4, p. 471-501, dez. 2018.

NASCIMENTO, A. M.; SILVA, A. S. Cinediversidade: uma estratégia de educação para os direitos humanos na Universidade de São Paulo. **Licere**, Belo Horizonte, v. 22, n. 3, p. 647-684, set. 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Situação dos direitos humanos no Brasil**. Washington, DC: CIDH, 12 fev. 2021. 207p. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/Brasil2021-pt.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2021.

OLIVEIRA, A. F. S.; MIALHE, J. L. Crítica à possibilidade de direitos humanos universais pelo multiculturalismo da sociedade internacional. *In*: VAL, E. M.; GUIMARÃES, A. M. C.;

CARDIN, V. S. G. (orgs.). **Direito internacional dos direitos humanos**. Florianópolis: FUNJAB, 2012, v. 01, p. 98-111. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=a209ca7b50dcaab2>. Acesso em: 30 mar. 2021.

ONU. Economic and Social Council. Committee on Economic, Social and Cultural Rights. **Guidelines on treaty-specific documents to be submitted by states parties under articles 16 and 17 of the international covenant on economic, social and cultural rights**. 2009. Nova York: ONU. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/651212?ln=en>. Acesso em: 19 abr. 2021.

PEREIRA, A. P. S. A crítica de Hannah Arendt aos direitos humanos e o direito a ter direitos. **Perspectiva Filosófica**, Recife, v. 42, n. 1, p. 11-20. 2015.

PINTOS, A. E. *et al.* O direito ao esporte e ao lazer no contexto da política nacional do esporte. **Revista Brasileira de Estudos do Lazer**, Belo Horizonte, v. 3, n.1, p.38-52, jan./abr. 2016.

RAMOS, A. C. **Curso de direitos humanos**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

RAMIREZ, J. R.; CAMPOS, A. E. Crítica à lógica ocidental dos direitos humanos: direitos humanos em crise? **Revista Aurora**, Marília, v. 11, n. 1, p. 49-66, jan./jun. 2018.

SANTOS, B. S. Uma concepção multicultural de direitos humanos. **Lua Nova**, São Paulo, n. 39, p. 105-124, 1997.

SANTOS, B. S. Para uma sociologia das ausências e das emergências. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 63, p. 237-280, 2002.

SANTOS, B. S. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. **Novos estudos – CEBRAP**, São Paulo, n. 79, p. 71-94, 2007.

SANTOS, B. S.; CHAUI, M. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2014.

SANTOS, B. S. **A difícil democracia: reinventar as esquerdas**. São Paulo: Boitempo, 2016.

SANTOS, B. S. Os conceitos que nos faltam. **OUTRASPALAVRAS: Jornalismo de Profundidade e Pós-Capitalismo**, São Paulo, ago. 2018. Disponível em: <https://outraspalavras.net/sem-categoria/boaventura-os-conceitos-que-nos-faltam/>. Acesso em: 22 abr. 2021.

SANTOS, B. S. **A cruel pedagogia do vírus**. Coimbra: Almedina, 2020.

SANTOS, B. S. **O futuro começa agora: da pandemia à utopia**. São Paulo: Boitempo, 2021.

SANTOS, F. C.; AMARAL, S. C. F. Sobre lazer e políticas sociais: questões teórico-conceituais. **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 13, n. 3, p. 1-13, set./dez. 2010.

SANTOS, F. C. Procurando o lazer na constituinte: sua inclusão como direito social na Constituição de 1988. **Movimento**, Porto Alegre, v. 20, n. 4, p. 1305- 1327, out./dez. 2014.

SILVA, A. M. M.; TAVARES, C. Educação em direitos humanos no Brasil: contexto, processo de desenvolvimento, conquistas e limites. **Educação**, Porto Alegre, v. 36, n. 1, 2013.

SILVA, J. M. Entrevista com Ailton Krenak. **Correio do Povo**, Porto Alegre, 22 nov. 2020. Caderno de Sábado. Disponível em:
<https://www.correiodopovo.com.br/blogs/juremirmachado/entrevista-com-ailton-krenak>
1.524763. Acesso em: 22 abr. 2021.

UNGHERI, B. O.; ISAYAMA, H. F. Esporte e lazer: reflexões sobre o não planejamento de políticas públicas. **Motrivivência**, Florianópolis, v. 32, n. 63, p. 1-12, 2020.

VEAL, A. J. Human rights, leisure and leisure studies. **World Leisure Journal**, Nova York, v. 57, n. 4, p. 249-272, 2015.

VEAL, A. J. International assessment of the right to leisure time. **World Leisure Journal**, Nova York, mai. 2021.

3.2 ARTIGO II: A GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO

LUIZ, Maria Eduarda T.; MARTINS, Samara E.; MARINHO, Alcyane. A garantia dos direitos de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, 2022.

O presente artigo foi submetido à Revista Psicologia & Sociedade no dia 18 de maio de 2022. Para tanto, o manuscrito encontra-se nas normas da referida revista.

Apresentação do manuscrito

Uma vez que os direitos humanos abarcam perspectivas que transcendem o indivíduo e perpassam por questões envolvendo a coletividade, acreditamos que entender a garantia dos mesmos, no contexto das instituições de acolhimento infanto-juvenil, aproxima-se do campo de estudos da psicologia social. Esta abarca a totalidade ideológica do comportamento humano que se diferencia de indivíduo para indivíduo. Desta forma, as relações estabelecidas entre as crianças e os adolescentes em situação de vulneração, acolhidos em Casas-lares e em abrigos, requer o olhar da psicologia social em diálogo com outros campos do saber para serem entendidas e compreendidas em sua totalidade.

O diferencial deste texto é que, para além de discutir sobre o direito à convivência familiar, preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, com foco nos programas de acolhimento institucional, versa sobre a garantia dos demais direitos fundamentais, bem como ocorre a defesa desses direitos no interior das instituições. Isso se dá com foco na perspectiva dos profissionais que atuam nesses locais, como agentes promotores da garantia desses direitos. Além disso, os relatos apresentados nesse texto apontam as contradições e os conflitos existentes na busca pelas garantias dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes institucionalizados.

Defendemos um olhar multidimensional crítico e sensível sobre realidades sociais que nos cercam, as quais, muitas vezes, são invisibilizadas pela sociedade, tal qual a situação de crianças e adolescentes suprimidos de seus direitos de vivenciarem sua dignidade humana, tendo sido violentados de diferentes formas. Ao darmos visibilidade e, concomitantemente,

denunciarmos este cenário, acreditamos que a revista *Psicologia & Sociedade* possua o escopo para acolher as análises apresentadas na pesquisa realizada.

A garantia dos direitos de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento

La garantía de los derechos de los niños, niñas y adolescentes en instituciones de acogida

The guarantee of the rights of children and adolescents in foster care institutions

Maria Eduarda Tomaz Luiz¹, Samara Escobar Martins¹ e Alcyane Marinho^{1,2}

¹Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis/SC, Brasil

²Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis/SC, Brasil

Resumo

A violação dos direitos de crianças e adolescentes faz com que estes atores sociais sejam considerados vulnerados. Quando isso acontece, estes são encaminhados para programas de acolhimento familiar ou institucional, como forma de garantir a proteção dos seus direitos fundamentais. Este estudo objetivou investigar a manifestação dos direitos de crianças e adolescentes no cotidiano de instituições de acolhimento de Florianópolis (SC) na perspectiva dos profissionais que atuam nestes locais. Foram realizadas entrevistas semiestruturadas, com 12 profissionais de três instituições de acolhimento, a fim de compreender as concepções de direitos humanos e como se dá a defesa desses direitos nessas instituições. Os dados foram organizados no *software* Nvivo e analisados com a técnica de análise de conteúdo. Ainda que este estudo aponte algumas falhas do Estado em garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, a realidade investigada demonstra uma boa perspectiva para o desenvolvimento integral desses jovens institucionalizados e invisibilizados.

Palavras-chave: Violações dos direitos humanos; Vulnerabilidade social; Defesa da criança e do adolescente; Acolhimento institucional; Equidade.

Resumen

La vulneración de los derechos de la niñez y la adolescencia hace que estos actores sociales sean considerados vulnerados. Cuando esto sucede, son derivadas a programas de atención familiar o institucional, como forma de garantizar la protección de sus derechos fundamentales. Este estudio tuvo como objetivo investigar la manifestación de los derechos de los niños y adolescentes en el cotidiano de las instituciones de acogida en Florianópolis (SC) en la perspectiva de los profesionales que actúan en esos lugares. Se realizaron entrevistas semiestructuradas a 12 profesionales de tres instituciones anfitrionas, con el fin de comprender los conceptos de derechos humanos y cómo se defienden estos derechos en dichas instituciones. Los datos se organizaron en el *software* Nvivo y se analizaron mediante la técnica de análisis de contenido. Si bien este estudio señala algunas fallas del Estado para garantizar los derechos de los niños, niñas y adolescentes, la realidad investigada muestra una buena perspectiva para el desarrollo integral de estos jóvenes institucionalizados e invisibilizados.

Palabras clave: Violaciones de los derechos humanos; Vulnerabilidad social; Defensa del niño y del adolescente; Acogimiento institucional; Igualdad.

Abstract

The violation of the rights of children and adolescents causes these social actors to be considered violated. When this happens, they are referred to family or institutional care programs, as a way of guaranteeing the protection of their fundamental rights. This study aimed to investigate the manifestation of the rights of children and adolescents in the daily life of foster care institutions in Florianópolis (SC) from the perspective of professionals who work in these places. Semi-structured interviews were carried out with 12 professionals from three foster care institutions, to understand the concepts of human rights and how these rights are defended in these institutions. Data were organized in Nvivo software and analyzed using the content analysis technique. Although this study points out some failures of the State to guarantee the rights of children and adolescents, the reality investigated shows a good perspective for the integral development of these institutionalized and invisible young people.

Keywords: Human Rights Abuses; Social Vulnerability; Child Advocacy; Foster Care Institution; Equity.

1 Introdução

Todos os seres humanos são sujeitos de direitos, do ponto de vista legal, tendo sido estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948. Ao compreender as crianças e os adolescentes como sujeitos de direito, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 4º, retoma o artigo 227 previsto na Constituição de 1988, e prevê a proteção integral desses atores sociais. Para isto, ele confere à família, à sociedade em geral e ao governo público o dever de assegurar a efetivação dos “direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária” (Brasil, 1990).

Desta forma, tanto a Constituição quanto o ECA preveem o papel da família em garantir o acesso e o exercício dos direitos fundamentais às crianças e aos adolescentes. Essa centralidade da família como principal ator social responsável pela defesa dos direitos é reafirmada em uma análise, feita por Maria Moreira (2014), dos marcadores jurídicos e os ordenamentos de políticas públicas de atenção às crianças e adolescentes do Brasil. Contudo, principalmente quando a família se encontra em situação de vulnerabilidade social, cabe ao Estado oferecer condições adequadas para que isso se torne possível (Moreira, 2014).

Cabe destacar aqui que o termo “vulnerabilidade” deriva do latim *vulnus*, que significa ferimento, portanto, todos nós estamos suscetíveis a um contexto de vulnerabilidade, tendo

em vista que podemos ser feridos. No entanto, quando o contexto de vulnerabilidade passa a ser concreto, estes seres encontram-se em estado de vulneração, ou seja, todos somos vulneráveis enquanto seres vivos, porém, nem todos são vulnerados concretamente (Schramm, 2006).

Embora esteja documentado que a família é responsável pelo cuidado, pela garantia e proteção dos direitos fundamentais, de forma a permitir um desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, Gontijo e Medeiros (2009) apontam que esta tem encontrado dificuldades para cumprir tais tarefas básicas, em decorrência das situações de vulnerabilidade nas quais se encontram. São exemplos destas situações: doença dos pais, envolvimento com drogas e álcool, violência intrafamiliar, abuso sexual, negligência e descuido (Gontijo & Medeiros, 2009; Moreira 2014; Rodrigues, Santos & Lima, 2021).

Ao serem submetidas aos cenários supracitados, as crianças e os adolescentes tornam-se vulnerados, pois não possuem amparo da sua própria família e passaram a ter seus direitos violados. Quando isso acontece, ou seja, se crianças e/ou adolescentes sofrerem algum tipo de violência ou negligência familiar, são encaminhados a um programa de acolhimento familiar ou institucional (Brasil, 1990). Este acolhimento é previsto pelo ECA, por meio da Lei nº 8.069/90, e se aplica após se esgotarem as demais medidas de proteção previstas, tornando-se um meio de proteger a criança ou o adolescente das violações a que estejam sofrendo em sua família.

Diante deste contexto, os programas de acolhimento institucional referem-se às instituições, as quais têm como objetivo ser um local seguro e de acolhimento, o qual visa a permanência necessária e temporária de crianças e adolescentes. Moreira (2014) defende que, inicialmente, cabe a rede de proteção dos direitos de crianças e adolescentes, junto às famílias, criar ambientes propícios para o retorno da convivência entre pais e filhos. No entanto, quando se esgota essa possibilidade, pensa-se no processo de adoção por membros da própria família (como avós e tios) ou adoção por uma nova família (Moreira, 2014). Além disso, também existe a preparação para vida autônoma, depois de completados 18 anos de idade.

Partindo destas considerações, este estudo teve como objetivo investigar a manifestação dos direitos de crianças e adolescentes no cotidiano de instituições de acolhimento de Florianópolis (SC) na perspectiva dos profissionais que atuam nestes locais.

2 Percurso metodológico

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de campo, descritivo e exploratório com abordagem qualitativa dos dados, uma vez que está relacionado ao universo dos significados, motivos, atitudes e valores (Gil, 2010; Minayo 2012). Seguindo os preceitos éticos da resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde sobre pesquisa com seres humanos, o referido estudo foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos da Universidade XXXX e foi aprovado em junho de 2020 sob o parecer nº XXX.

Após a aprovação foi realizado um mapeamento, por meio de recursos da internet como o site de pesquisa Google, bem como o site da Secretaria Municipal de Assistência Social, para identificar instituições que abrigam crianças e adolescentes vulnerados na cidade de Florianópolis (SC). Além disso, destaca-se a utilização de informações adquiridas previamente pelas pesquisadoras para maior viabilização deste mapeamento.

Durante o mapeamento foram encontradas oito instituições de acolhimento. Após esta identificação inicial, foi realizado o contato por telefone com as diferentes instituições, onde foram apresentados os objetivos e as etapas do estudo e, posteriormente, solicitada a autorização para o seu desenvolvimento. Em todas as ocasiões foi requisitado, pelas instituições, o envio de um e-mail para os coordenadores de forma a registrar a solicitação para o progresso da pesquisa. Após enviar a carta de apresentação da pesquisa, foi obtido o seguinte retorno: duas das instituições se recusaram a participar da pesquisa, três aceitaram participar e três ficaram de retornar o convite. No entanto, estas três últimas nunca retornaram e nem responderam às três tentativas de contato posteriores.

As instituições de acolhimento infantojuvenis que participaram deste estudo são locais de abrigamento para crianças e adolescentes vítimas de abandono, que sofreram algum tipo de negligência ou que tiveram os seus direitos violados de alguma forma. Existem algumas nomenclaturas específicas para as instituições de acolhimento de acordo com a quantidade do número de crianças e adolescentes que aquela instituição comporta (Medeiros & Martins, 2018). As Casas-Lares são instituições que podem comportar até 10 pessoas; e os abrigos institucionais têm a capacidade para 20 crianças ou adolescentes. Assim, participaram desta pesquisa uma Casa Lar (Instituição 1) e dois abrigos (Instituições 2 e 3).

Neste sentido, os coordenadores das três instituições que autorizaram o desenvolvimento do estudo assinaram a Declaração de Ciência e Concordância das Instituições Envolvidas. Posteriormente, os próprios coordenadores conversaram com os

funcionários e passaram o contato apenas daqueles que aceitaram participar. Ao aceitarem o convite, todos os participantes assinaram um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, bem como um Termo de Consentimento para Gravações. Além disso, destaca-se que os funcionários não foram obrigados a participar desse estudo e que suas identidades estão sendo preservadas, tendo em vista que eles estão sendo identificados na pesquisa por um nome fictício.

A participação dos 12 funcionários (Tabela 1), das três instituições diferentes se deu por meio de entrevistas semiestruturadas. Para tanto, foi confeccionado um roteiro de entrevista especialmente para atingir os objetivos desta pesquisa, o qual foi validado por quatro pesquisadoras (doutoras) que possuem familiaridade com esse tipo de instrumento.

Inserir Tabela 1.

As entrevistas aconteceram de acordo com as datas disponibilizadas pelos funcionários, por meio da plataforma Google Meet, as quais foram registradas por um gravador de áudio. As entrevistas on-line têm aporte na literatura (James; Busher, 2006; Salmons, 2012; O'connor; Madge, 2017), sendo amplamente utilizadas nos últimos anos, especialmente em coleta de dados de pesquisas sociais. Quando permitido, também foram realizadas visitas para observação em duas das instituições participantes - as observações foram limitadas devido à crise sanitária, instalada pela covid-19. Como forma de auxílio nas observações, foi utilizado o diário de campo com o intuito de descrever tudo aquilo que vimos, ouvimos e experienciamos, bem como aquilo que gravadores não captam, como: sorrisos, gestos corporais, olhares e impressões (Oliveira, 2014).

As entrevistas, que somadas totalizam 11 horas 35 minutos e 12 segundos, foram transcritas em sua integralidade (203 páginas). Após a transcrição, as entrevistas foram enviadas aos participantes correspondentes para que eles fizessem a validação do seu conteúdo e não houve solicitação de ajuste do conteúdo transcrito por nenhum dos participantes.

Desta forma, cabe destacar que a confiabilidade do estudo pode ser reconhecida das seguintes maneiras: a) os participantes não foram obrigados a participar do estudo; b) o roteiro de perguntas da pesquisa foi revisado por quatro professoras doutoras, especialistas na área; c) as entrevistas foram realizadas e transcritas pela pesquisadora principal do estudo e as transcrições foram validadas pelos participantes; e d) um “amigo crítico”, conforme

denominado por Teresa S. Foulger (2010), revisou todas as transcrições, bem como as categorias de análise, a fim de garantir que todos os dados estivessem precisos. A autora caracteriza esse “amigo crítico” como o pesquisador que está familiarizado com os instrumentos e com o campo, porém, que possui uma lente externa e imparcial à pesquisa ora apresentada.

Os dados foram organizados com o auxílio do *software* NVivo, versão 12, e a categoria de análise, estabelecida *a priori*: “Direitos humanos em foco: uma perspectiva sobre instituições de acolhimento”; bem como a categoria *a posteriori*: “Nem tudo são flores”, foram analisadas por meio das três fases que compõem a técnica de análise de conteúdo proposta por Laurence Bardin (2016). Portanto, os resultados e a discussão passam a ser apresentados seguindo a organização destas categorias identificadas neste percurso metodológico.

3 Direitos humanos em foco: uma perspectiva sobre instituições de acolhimento

Ao considerar a esfera dos direitos humanos, torna-se necessário pensar de forma mais abrangente dando visibilidade a aqueles que mais necessitam. Isto é, aqueles que já tiveram os seus direitos violados de alguma forma. Autoras (2021) entendem que a violação dos direitos humanos não corresponde somente à ação de violar, mas, também, à omissão frente ao ato.

Por este motivo, é importante compreender o que os funcionários que atuam com essas crianças e adolescentes vulnerados entendem por direitos humanos e como eles enxergam a garantia desses direitos dentro das instituições. Quando questionados sobre os direitos das crianças e dos adolescentes institucionalizados, a compreensão de que os direitos das crianças e dos adolescentes foram violados e de que a instituição é responsável por garantir esses direitos foi unânime entre os participantes. A fala de Pablo é ilustrativa desta informação:

Quando elas estão aqui na Casa de Acolhimento, algo delas foi interrompido, então nós vamos dar esse acolhimento. Elas têm direito à vida, à educação, à saúde, à brincadeira, à alimentação, ao espaço, ao carinho. Elas têm esse direito de ter, já que a Casa de Acolhimento vem para suprir aquilo que foi perdido naquela família, naquela situação que a criança estava (Pablo, Inst. 1).

Maria (Inst. 2) complementa a fala de Pablo afirmando que garantir os direitos é a função basilar da instituição:

... eu acho que esta é a base do trabalho da instituição, pois muitas dessas crianças já tiveram alguns destes direitos violados, por isso a gente faz com que dentro da Casa elas tenham total acesso aos direitos e vivam de uma forma digna...

Sobre a plenitude na vivência dos direitos, Jaqueline (Inst. 3) faz um alerta de que os direitos fundamentais não podem ser considerados mínimos, pois, na sua compreensão, o acesso apenas ao mínimo faz com que nós sejamos pessoas medíocres. Afinal, ela questiona:

O que é dar o mínimo? Um pouquinho de comida? Nós precisamos de mais, precisamos de afeto, de investimento, de saúde e isso não pode ser pouco! Porque se ficar pouco nós adoecemos, ficamos na falta. É por isso que, para mim, a dignidade não pode ser o básico - porque isso dá errado e vem a falta - é preciso ser o suficiente. Acho que é isso, o direito precisa ser suficiente! Suficiente para que nós nos sintamos pertencentes e tendo um lugar no mundo.

Desta forma, as instituições de acolhimento podem ser consideradas como um agente capaz de resguardar os direitos das crianças e dos adolescentes e, para além disso, promover um ambiente propício para o desenvolvimento integral destes atores sociais. Portanto, como afirma Jaqueline (Inst. 3), as instituições encontram-se “...no lugar de tentar garantir esse direito que não é o mínimo, mas é o suficiente para que elas fiquem...até elas irem para outro lugar...”. Esta funcionária ainda argumenta que não se pode (re)vitimizar as crianças e os adolescentes e, sim, que é preciso “ser uma instituição suficientemente boa para eles, no sentido de prover o que eles precisam para ser suficiente”.

Se queremos uma sociedade plenamente justa, de modo a possibilitar essa suficiência às crianças e aos adolescentes institucionalizados, precisamos seguir a linha de pensamento de autores como Boaventura Santos (1997), Joaquín Herrera Flores (2008), Camila Almeida e Helena Reis (2018) e Autoras (2021), os quais defendem a ideia de que, quando se trata de pessoas vulneradas, é preciso pensar para além dos princípios formais do direito e compreender os direitos humanos a partir da perspectiva do ser que teve os direitos violados. Tendo em vista que, desta forma, a garantia e a proteção dos direitos se tornam mais efetivas.

Isto é, não podemos tratar igualmente a todos, pois cada um tem uma necessidade diferente de acordo com a violação a qual sofreu. No âmbito das instituições de acolhimento, por exemplo, dentre os direitos mais citados pelos funcionários estava o afeto, o que nos leva a crer que é preciso ter um olhar mais atento a este quesito dentro das instituições. Isabel (Inst. 1) exemplifica este contexto:

Ele tem direito àquele abraço quando pede ou quando pede colo. Posso falar que ele tem direito aquele colo, porque ele tem direito ao amor. Às vezes uma pessoa pode falar que aquele menino é muito grande para receber um colo, mas eu sempre penso o motivo pelo qual eles estão ali. Não é uma criança mimada que está querendo colo, é uma criança que foi, às vezes, extirpada da família e ela só quer um pouco de colo. Eu penso que eles têm esse direito, esse direito ao amor.

Sobre isso, Diuvani Alexandre e Mauro Vieira (2004) salientam que, quando a criança cresce em uma instituição, afastada do seu contexto familiar, a sua base de segurança pode desaparecer, podendo prejudicar as suas futuras relações com os outros e desembocar em prejuízos para o seu desenvolvimento. Com base nestes mesmos autores, a privação de laços afetivos durante a infância tem um impacto negativo no desenvolvimento saudável da criança, afetando as relações com o próximo.

Contudo, apesar de compreendermos que é necessário que as crianças e os adolescentes estabeleçam relações durante o período de institucionalização, essa visão dos aportes afetivos é vista de diversas formas, por diferentes instituições. A exemplo disso temos a Instituição 2, a qual, de acordo com a coordenadora Ágata, utiliza uma metodologia especializada para crianças pequenas em acolhimento, vislumbrando preparar a criança para não sofrer tanto com o processo de institucionalização. Antonella (Inst. 2) relata alguns pontos sobre a referida metodologia:

... ela fala também sobre o apego... nós não podemos ficar com a criança sempre no colo, nós aprendemos a identificar o choro da criança (se é choro de dor, de “manha”), aprendemos o momento certo para pegar no colo ou não ... Ela é muito bacana, pois não deixa que nós tenhamos aquele apego com a criança. Se ela voltar para casa ou for adotada, ela não vai sentir tanto, nem nós. Nós damos carinho e atenção, mas tudo dentro do nosso limite e dentro do limite da criança.

Embora as regras oficiais da justiça sejam as mesmas entre as instituições, a educadora Antonella, que já havia trabalhado em uma outra instituição anteriormente, relata a relação com os institucionalizados era diferente: “na outra Casa, eu me deitava com as crianças no meio da tarde, fazia pipoca e chocolate, eu me deitava no sofá e assistia filme ... Nós passávamos o dia assim! ... aqui é bem diferente”. Tais aspectos denotam a diferença de como são trabalhadas as questões socioemocionais nas diferentes instituições.

Blenda Medeiros e João Martins (2018) apontam que a maioria das pesquisas, pelo menos em algum momento, seja como objetivo central ou como um ponto necessário para a discussão, versam sobre a relação afetiva entre os cuidadores (educadores sociais) e as

crianças e adolescentes institucionalizados. Ainda sobre este aspecto, torna-se importante destacar que, embora existam diversos documentos que podem ser utilizados como guias, estes não abrangem todas as realidades vivenciadas pelas instituições (Medeiros & Martins, 2018).

Assim, a superficialidade da forma com que as questões são apresentadas nos documentos supracitados permite que as instituições façam suas próprias interpretações e atuem de maneiras diferentes (Medeiros & Martins, 2018). Outras peculiaridades, em relação aos abrigos, também são apontadas por Paula Nogueira e Liana Costa (2005): cuidados pouco atentos às manifestações das crianças, tratamento sempre voltado para a coletividade, rotatividade dos funcionários e/ou voluntários da instituição que são, constantemente, substituídos e remanejados. Situações estas que corroboram com o estudo de Alexandre e Vieira (2004) ao afirmarem não ser possível aprofundar relações afetivas nos abrigos, devido à grande proporção de crianças em comparação aos adultos, desembocando na divisão do afeto dos funcionários e/ou voluntários entre as crianças. Rodrigues, Santos e Lima (2021) complementam adicionando a esta discussão que a dificuldade de estabelecer novos vínculos afetivos entre os institucionalizados, bem como entre eles e os funcionários, ocorre em virtude de o abrigo ser um espaço de transição.

Em contraponto, as diferentes realidades investigadas mostram que essa é uma alternativa viável. Até mesmo porque para que um abrigo se constitua, é preciso que a criança se desenvolva socialmente, de modo a se relacionar com pessoas que não sejam seus familiares (Alexandre & Vieira, 2004; Nogueira & Costa, 2005; Gontijo & Medeiros, 2009). Além disso, a história de um adolescente institucionalizado, narrada por Rodrigues, Santos e Lima (2021), evidenciou a necessidade de as instituições de acolhimento preservarem vínculos, bem como reconhecerem as singularidades de cada um.

Deste modo, ao compreendermos que os laços sociais são fundamentais para a promoção e a proteção da saúde em âmbitos individual e coletivo (Gontijo & Medeiros, 2009), torna-se necessário, também, compreender que as instituições de acolhimento, devem oportunizar relacionamentos socioafetivos que vão influenciar diretamente no desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes. Para além disso, é necessário que as instituições compreendam as particularidades e peculiaridades de cada ser envolvido no processo de institucionalização.

3.1 Do direito de viver ao direito de ser

Além dos direitos mais comuns citados (moradia, educação, saúde e lazer) e, principalmente, a importância do afeto (um dos elementos mais citados), estava também o direito sobre o próprio corpo, conforme exposto por Maria (Inst. 2):

Pensando nos direitos das crianças, o corpo delas tem que ser respeitado e nós trabalhamos isso desde quando elas chegam na Casa. Falamos que ali é um lugar que elas vão ser respeitadas, que vamos cuidar e oferecer todos os cuidados necessários. Por exemplo, no momento do banho temos muito cuidado, conversamos e pedimos permissão para tirar e trocar a roupa delas.

Maria comenta que esta é uma forma de as crianças participarem de todo processo e compreenderem o que está acontecendo, bem como é uma maneira de os funcionários trabalharem sobre respeito e limites relacionados ao corpo. Neste sentido, Maria afirma que:

... isso é uma forma de respeito que vai criando a noção de que o corpo dela tem que ser respeitado - que não é porque elas são pequenas que elas vão ser pegadas de um lado para o outro, e que qualquer pessoa pode fazer isso porque elas são crianças pequenas. Não! Elas têm os seus limites e eles devem ser respeitados, mas como somos adultos, ainda temos que exercer algumas funções para elas.

Esta é uma forma simples, que pode acontecer por meio do diálogo, de proteger e demonstrar às crianças e aos adolescentes os seus direitos. Cabe destacar, que nos chamou atenção, também, o direito da criança e/ou adolescente se manifestar. Direito o qual foi apontado em diferentes pontos pelos funcionários das instituições. Um dos educadores sociais afirma que eles têm o direito a opinar também, uma vez que eles têm as suas próprias opiniões e percepções de mundo. Biel relata que:

Às vezes, elas têm uma opinião que nós acabamos não sabendo e, quando elas expressam, nós passamos a ter outra perspectiva. Muitas vezes, nós temos uma opinião formada, mas as crianças vêm com uma outra questão que nunca havíamos pensado e a gente acaba fazendo conforme elas falaram (Biel, Inst.1).

Para essa situação, Biel relata que costuma trabalhar com rodas de conversa, pelo menos uma vez na semana, durante os seus plantões. Essas rodas se configuram como um espaço para saber como as crianças e os adolescentes estão, bem como um espaço para eles se expressarem e apresentarem suas percepções sobre o comportamento e a abordagem dos

educadores sociais. Após esse momento, Biel leva o que foi apresentado pelos institucionalizados à equipe técnica, momento em que eles conversam e veem o que é possível fazer para melhorar determinada situação.

Isso demonstra a valorização das crianças superando aquela crença de que essas são sujeitos vazios e sem opinião própria e que precisam ser ensinados em todos os quesitos, ignorando as experiências vivenciadas pelas próprias crianças ou adolescentes. Além disso, possibilita um melhor desenvolvimento aos envolvidos. Até mesmo porque, conforme explica Biel: *“se eu chegar aqui e ditar tudo, elas só vão representar aquilo que eu estou falando, não terão um crescimento. No entanto, se nós aprendermos uns com os outros, nós teremos um grande crescimento”* (Biel, Instituição 1).

No estudo de Moreira (2014) foi constatado que a compreensão que as crianças e os adolescentes têm sobre suas trajetórias, bem como sobre suas escolhas para as alternativas do seu processo ainda são quase que ignoradas. Tendo em vista que, de acordo a autora, ainda é possível nos depararmos com pensamentos de que as crianças devem ser resguardadas de conhecer o seu processo para não sofrerem ou de que elas não sabem o que estão dizendo.

Contudo, tal aspecto foi percebido de forma diferente em nosso estudo, onde as crianças são escutadas e seus desejos e anseios respeitados. Lia (Inst. 1) relata que dois dos meninos que estão na instituição não querem ser adotados e que eles permanecerão na Casa Lar. Quando questionada se eles têm essa possibilidade de escolher não ser adotado e permanecer na instituição até completar os 18 anos, Lia respondeu: *“Sim! Eles têm esse direito. Direitos humanos, não é? De não querer ser adotado”*.

Além disso, questionamos se isso era algo específico desta instituição em que ela trabalha, e prontamente Lia respondeu: *“Eu acho que é geral, porque quando eu estava na Casa da prefeitura, havia meninos que ficavam um tempo lá; muitos não queriam voltar, eles ficavam lá com a gente, bastante tempo”*. Para que isso aconteça, Simone (Inst. 1) diz que primeiro é preciso compreender todo o contexto em que aquela criança ou adolescente está inserido, é preciso entender, conforme ela mesma argumenta:

Qual relação e que imagem ela tem em relação a uma família? Vamos dizer que não chegou nenhuma família ainda e ela decide não ser adotada, talvez algumas questões em relação a isso precisem ser trabalhadas. Talvez ela tenha que resgatar o conceito de o que é uma família.

Portanto, “*serem adotados, ou não, é um dos direitos deles, mas não existe uma regra; vai tudo depender do que eles trouxeram*” (Simone, Inst. 1). Desta forma, embora possa ser um desafio dedicar-se a compreender a maneira com que os sentimentos (alívio, dor, saudade e esperança) influenciam no “modo de serem reconhecidos no mundo e reconhecerem a si mesmo”, este movimento pode ser um “convite a um reconhecimento libertário e ao empreendimento de emancipação” (Rodrigues, Santos & Lima, 2021, p.3) de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento.

Tais aspectos são muito interessantes, tendo em vista que é uma forma de valorizar as crianças e os adolescentes vulnerados como seres de direitos, de entender e respeitar a suas próprias vontades. Os elementos supracitados demonstram que as crianças e os adolescentes institucionalizados têm o direito de opinar e tomar decisões acerca do seu futuro, o que pode ser considerado uma forma de dar voz a esses atores sociais invisibilizados pela sociedade.

3.2 Mas e a família nesse processo?

A fala dos funcionários das instituições deixa claro que as crianças e os adolescentes sempre serão (ou deveriam ser) priorizados enquanto estivermos versando sobre o processo de institucionalização. Afinal, como afirma a coordenadora Lais (Inst. 3) “*conosco a criança é a prioridade, nós temos responsabilidades de garantir essa condição de direito humano, de sociabilidade, de uma condição saudável mental e psíquica para essa criança*”. Mas Lais faz um lembrete importante: “*... quando você pensa na criança, você pensa tudo que a envolve... É claro que a família e tudo se conecta*”.

Desta forma, é preciso pensar quais as condições, para além das que foram supracitadas, que resultaram no processo de institucionalização, ou seja, as condições em que aquela determinada família estava. Moreira (2014) destaca que mesmo que a situação de pobreza não seja um motivo judicial para a retirada da guarda das crianças e dos adolescentes do seu convívio familiar, grande parte dessas famílias que perdem a guarda dos seus filhos estão em situação de pobreza e exclusão. Além disso, muitas das crianças e adolescentes vulnerados chegam às instituições apenas com a roupa do corpo (Rodrigues, Santos & Lima, 2018). Por este motivo é necessário:

... pensar na condição de vulnerabilidade que resultou no acolhimento dessa criança. Como está o direito dessa família, dessa mãe, eles também não foram violados? Quais condições de direito humano podem ter sido violadas para que também resultasse

nesse acolhimento? As condições de direitos da família, da genitora, dessa condição de mulher (Lais, Inst. 3).

A questão de gênero aparece fortemente nas indagações propostas por Lais. Talvez isto a inquiete porque a centralidade da família como protetora e defensora dos direitos das crianças e dos adolescentes, de acordo com Moreira (2014), recai maioritariamente, independente da configuração familiar, sobre as mulheres, respectivamente: mães, madrastas, avós, tias e irmãs. Como exemplo, fica a seguinte reflexão:

Uma coisa muito curiosa que nós sempre discutimos lá, é essa condição da mulher, de gênero feminino. Porque nós acolhemos muitos bebês, por exemplo, muitos recém-nascidos, às vezes, a mãe se evade do hospital, condições de moradora de rua, enfim, inúmeras condições. Socialmente falando, sempre tem um movimento ... de falar "nossa, que coragem dessa mãe deixar esse filho", mas aí eu penso: por que nós estamos só recriminando essa mãe? Nós sabemos a história dessa mãe? Nós sabemos se essa criança que está ali é resultado de uma violência sexual? Cadê a figura masculina na história? Nos abrigos ... essa figura do gênero masculino praticamente inexistente, ela não aparece e quando aparece é muito pouco ... Nós já partimos desse princípio de que a mãe deixou a criança, mas ela tem um pai e uma mãe! Qual é a situação de vulnerabilidade que resultou nisso? Como é esse histórico? O direito humano dessa pessoa, desse genitor ou genitora, também foi ferido pelo Estado ou pela sociedade? Precisamos entender e respeitar a história dessa criança, respeitar até mesmo a história desses genitores, por mais negligentes que eles tenham sido. (Lais, Inst. 3).

Por esses motivos concordamos com Lais que “a questão do direito humano ultrapassa o institucional”. Logo, se o Estado coloca a família e a sociedade como agentes fundamentais para a garantia de crianças e adolescentes, cabe a ele proporcionar as condições necessárias, principalmente às famílias em situação de risco, para que isso aconteça (Moreira, 2014). Assim sendo, é preciso implementar e reforçar as políticas públicas que vislumbrem diminuir as condições de desigualdade, bem como igualar o acesso a oportunidades, fatores os quais contribuem para o acolhimento institucional (Rodrigues, Santos & Lima, 2018). Portanto, é preciso garantir os direitos humanos da sociedade como um todo, bem como promover a equidade social, para que as crianças e os adolescentes não cheguem nessa situação.

4 Nem tudo são flores...

Embora na realidade investigada possua profissionais sensíveis e preocupados com o contexto investigado, nem sempre em todas as instituições é assim. Jaqueline (Inst. 3) afirma que “*nem sempre as Casas são bem-vistas, em função de outras que não são tão boas - em questão de infraestrutura, de condições técnicas e humanas*”. Em convergência com esta fala, o relato de Lia (Inst. 1) serviu com uma denúncia ao âmbito da institucionalização em instituições da prefeitura:

Quando eu estava na prefeitura com as meninas, a maioria ia para a Casa por conta da questão sexual, do estupro. Nós tínhamos cerca de 35 meninas na prefeitura, na época, fora os outros meninos. Tinham dias em que nós trabalhávamos com 60 crianças e adolescentes juntos e, às vezes, ainda vinha o adolescente infrator — que, quando eu entrei, eles colocavam junto. Eu achava isso horrível, porque o infrator chegava e violentava, estuprava as meninas à noite. Depois ... eles conseguiram fazer essa separação. Parece que agora até voltou de novo, eu não sei. Mas assim, eu via a sífilis nas meninas! A primeira vez que eu vi uma mulher com sífilis foi porque eu levei uma menina ao posto de saúde. Ela tinha 13 anos e já tinha feito um aborto. Ela fez esse aborto sozinha!

Pensa em uma menina com sífilis que já tinha perdido um bebê; uma menina que engravidou porque o namorado da mãe a estuprou. Quando a mãe descobriu que ela tinha feito aquele aborto, ela foi toda culpada e a mãe a “jogou” na rua. Então, quem viu mesmo foram as professoras, porque a menina chegou a falar para a professora. E a cabeça dessa menina, que falava para mim: “Agora eu não vou para o céu. A minha mãe disse que eu vou para o inferno porque eu matei uma criança”, imagina... Ela estava com sífilis, então eu fui ao postinho com ela ... e a enfermeira me chamou e perguntou se eu já tinha visto alguém com sífilis, eu disse que não e fui ver. É uma tristeza, eu até me sentei na cadeira, e aquela imagem ficou muito tempo comigo. Eu olhava para ela e pensava que nós não podemos fazer nada. Nessa hora, nós vemos o quanto nós somos limitados e fracos, e o quanto esse sistema é fraco. Eu olhava para aquela menina e dizia “meu Deus”. Eu falava para ela e falava: “você não é culpada de nada, quem é culpado é o adulto que estava contigo”. Eu falava que ela não tinha culpa. Então, pensa ... Que vida a dessa menina! Depois de algum tempo, ela até fugiu; eu fiquei com tanta pena ... Geralmente, quando ia um adolescente infrator para lá, eles faziam a cabeça dessas meninas e elas fugiam — e ela foi junto. Doeu o coração porque ela já tinha sido tratada, já estava um pouco melhor, já estava indo para a escola, mas aí ela fugiu.

A denúncia ora relatada por Lia revela as atrocidades que perpassam crianças e adolescentes vulnerados, os quais já tiveram os seus direitos violados e, ao serem encaminhados para um local que deveria ser seguro, por vezes, ainda continuam sofrendo diversos tipos de violências. Tal relato também evidencia a falha do Estado no

comprometimento com a proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Principalmente por se tratar de uma instituição da prefeitura, ou seja, mantida pelo governo. Essas experiências vivenciadas podem acarretar uma série de consequências negativas no desenvolvimento dessa criança e/ou adolescente. Lia, inclusive, relata que após essas experiências “... às vezes, elas ficam muito vazias, não têm mais esperança de vida”. Essa falta de expectativa de vida é um dos motivos que

“esse sistema deveria ser um pouco diferente, sabe? Deveria ter mais estrutura psicológica para essas meninas. É tão errado isso, é tão triste ... Depois, elas fazem 18 anos e são largadas na rua, é quando acontece tanto assalto, quando acontece tanto estupro por aí. É isso, são crianças que foram largadas, são os abortos vivos, sempre falo assim. É muito triste!” (Lia, Inst. 1).

Ainda que este relato aponte as inúmeras falhas na tentativa de o Estado garantir o que é previsto pelo ECA, Lia demonstra uma esperança no que diz respeito ao amparo das crianças e dos adolescentes institucionalizados: “*eu só fui acreditar mesmo que as crianças têm bastante suporte aqui no [Inst. 1].*” Desta forma, os contextos investigados demonstraram uma melhor perspectiva de vida para crianças e adolescentes institucionalizados. Tendo em vista que possui profissionais sensíveis e preocupados com a garantia e a proteção dos direitos humanos dessas crianças e adolescentes invisibilizados pela sociedade.

5 Considerações Finais

A violação dos direitos humanos - os quais são fundamentais para garantir o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes - faz com que estes atores sociais sejam considerados vulnerados. Tal violação faz com que o Estado precise intervir no âmbito familiar a fim de garantir o que é previsto pelo ECA. Para isso, estes são encaminhados para programas de acolhimento familiar ou institucional, como forma de garantia e proteção dos direitos fundamentais. Contudo, o encaminhamento de crianças e adolescentes vulnerados a esses espaços não garante automaticamente esses direitos, perpassando por situações complexas e contraditórias, as quais foram exploradas nessa investigação. Assim, é fundamental que pensemos sobre os direitos humanos a partir de uma concepção capaz de valorizar experiências constituídas no pluralismo que se apresenta ao nos depararmos com conjecturas diversas (Santos, 1997).

Dessa forma, essa pesquisa contribui para um olhar ampliado sobre o tema, necessário para identificarmos fragilidades e potencialidades no atendimento prestado às crianças e aos adolescentes vulnerados. Além disso, os resultados deste estudo apontam que a instituição vem para suprir aquilo que foi violado por determinada família em que a criança ou o adolescente estava. Para tanto, é imprescindível que os funcionários estejam devidamente capacitados, bem como tenham acesso a acompanhamento e supervisão constantes das equipes técnicas (Medeiros & Martins, 2018), as quais são compostas pelo coordenador da instituição, psicólogos(as) e assistentes sociais.

Esse trabalho em conjunto permite que as instituições assumam com qualidade a posição de agentes responsáveis por resguardar os direitos de crianças e adolescentes e, para além disso, promovam um ambiente propício para o desenvolvimento integral destes atores sociais. Para isso, é necessário, também, que estes profissionais sejam sensíveis e estejam preocupados com a realidade encontrada. Especialmente, porque, muitas vezes, este trabalho é entendido como uma “missão de vida”, conforme os próprios investigados apontaram. Ressaltamos, ainda, o papel do Estado (frequentemente ausente) em promover ações e políticas que possam contribuir com as casas de acolhimento, fornecendo-lhes o suporte e a atenção necessários para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

As realidades relatadas nesse estudo apresentam um universo permeado de conflitos e contradições, tendo em vista que, ao mesmo tempo em que apontam algumas falhas no sistema, também demonstram uma perspectiva frutífera para a preservação dos direitos, bem como o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes institucionalizados.

6 Referências

Autoras (2021) - incluir referência após a avaliação por pares.

Alexandre, Diuvani Tomazoni & Vieira, Mauro Luís (2004). Relação de apego entre crianças institucionalizadas que vivem em situação de abrigo. *Psicologia em Estudo*, 9(2), 207-217. <https://doi.org/10.1590/S1413-73722004000200007>

Almeida, Camila Nunes de & Reis, Helena Esser (2018). A educação em direitos humanos como ferramenta de consolidação e expansão dos direitos humanos. *Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*, 6(1), 45-59. <https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/569>

Bardin, Laurence (2016). *Análise de Conteúdo*. Edições 70.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. (1988). Brasília, DF: Senado.

Flores, Joaquín Herrera (2008). Os direitos humanos no contexto da globalização: três precisões conceituais. *Lugar Comum: Estudos de Mídia, Cultura e Democracia*, 25-26, 39-71. Recuperado de https://uninomade.net/wp-content/files_mf/112303120543Lugar%20Comum_25-26_completo.pdf#page=39

Foulger, Teresa S. (2010). External conversations: an unexpected discovery about the critical friend in action research inquiries. *Action Research*, 8(2), 135-152. <https://doi.org/10.1177/1476750309351354>

Gil, Antônio Carlos (2010). Como elaborar projetos de pesquisa (5 ed.). Atlas.

Gontijo, Daniela Tavares & Medeiros, Marcelo (2009). Crianças e adolescentes em situação de rua: contribuições para a compreensão dos processos de vulnerabilidade e desfiliação social. *Ciência & Saúde Coletiva*, 14(2), 467-475. <https://doi.org/10.1590/S1413-81232009000200015>

James, Nalita & Busher, Hugh (2006). Credibility, authenticity and voice: dilemmas in online interviewing. *Qualitative research*, 6(3), 403-420. <https://doi.org/10.1177/1468794106065010>

Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. (1990). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Minayo, Maria Cecília de Souza (2012). O desafio da pesquisa social. In Minayo, Maria Cecília de Souza, Suely Ferreira Delandes & Romeu Gomes (Orgs.), *Pesquisa social: teoria, método e criatividade* (32 ed., pp. 9-29). Vozes.

Medeiros, Blenda Carine Dantas de & Martins, João Batista (2018). O estabelecimento de vínculos entre cuidadores e crianças no contexto das instituições de acolhimento: um estudo teórico. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 38(1), 74-87. <https://doi.org/10.1590/1982-3703002882017>

Moreira, Maria Ignez Costa (2014). Os impasses entre acolhimento institucional e o direito à convivência familiar. *Psicologia & Sociedade*, 26(n. spe. 2), 28-37. <https://doi.org/10.1590/S0102-71822014000600004>

Nogueira, Paula Cristina & Costa, Liana Fortunato (2005). A criança, a mãe social e o abrigo: limites e possibilidades. *Journal of Human Growth and Development*, 15(3), 36-48. <https://doi.org/10.7322/jhgd.19769>

O'Connor, Henrietta & Madge, Clare (2017). Online interviewing. In Nigel Fielding, Raymond M. Lee, & Grant Blank (Orgs.), *The SAGE Handbook of online research methods* (pp.416-434). SAGE Publications.

Oliveira, Rita de Cássia Magalhães (2014). (Entre)linhas de uma pesquisa: o diário de campo como dispositivo de (in)formação na/da abordagem (auto)biográfica. *Revista Brasileira de*

Educação de Jovens e Adultos, 2(4), 69-87. Recuperado de <https://www.revistas.uneb.br/index.php/educajovenseadultos/article/view/1059>

Rodrigues, Júlia Loren dos Santos, Santos, Larissa Medeiros Marinho dos & Lima, Aluísio Ferreira de (2021). Mudar, pensar em mudar, continuar mudando: narrativas das metamorfoses de uma adolescência em abrigo. *Psicologia & Sociedade*, 33, e217494. <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2021v33217494>

Salmons, Janet (2012). Designing and conducting research with online interviews. In Janet Salmons (Org.) *Cases in Online Interview Research*. SAGE Publications.

Santos, Boaventura de Sousa (1997). Uma concepção multicultural de direitos humanos. *Lua Nova*, 39, 105-124. <https://doi.org/10.1590/S0102-64451997000100007>

Schramm, Fermin Roland (2006). A saúde é um direito ou um dever? Autocrítica da saúde pública. *Revista Brasileira de Bioética*, 2(2), 187-200. Recuperado de <https://periodicos.unb.br/index.php/rbb/article/view/7969>

Tabela 1. Caracterização dos funcionários das instituições de acolhimento infantojuvenis.

	Nome fictício	Instituição	Cargo
1.	Isabel	1	Assistente Social
2.	Pablo	1	Coordenador
3.	Fran	1	Educadora Social
4.	Biel	1	Educador Social
5.	Lia	1	Educadora Social
6.	Simone	1	Psicóloga
7.	Ricardo	1	Educador Social
8.	Ágata	2	Coordenadora
9.	Antonela	2	Educadora Social
10.	Maria	2	Psicóloga
11.	Lais	3	Coordenadora
12.	Jaqueline	3	Psicóloga

Fonte: As autoras (2022).

3.3 ARTIGO III: O LAZER COMO DIREITO HUMANO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSTITUCIONALIZADOS

O presente artigo encontra-se nas normas da revista *Leisure Sciences* e será submetido após apreciação e contribuições dos membros da banca de defesa.

O lazer como direito humano de crianças e adolescentes institucionalizados

Maria Eduarda Tomaz Luiz^{a*} and Alcyane Marinho^b

^aDepartamento de Educação Física, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, Brasil; ^bDepartamento de Educação Física, Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Florianópolis, Brasil

Como um direito humano, o lazer deve ser exercido e proporcionado como tal e de forma equitativa para que todos os indivíduos pudessem ter acesso. Desta forma, objetivou-se investigar o direito ao lazer de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento infantojuvenil, em uma cidade do sul do Brasil, a partir das percepções dos profissionais que atuam nestes locais. Participaram 12 funcionários de três diferentes instituições de acolhimento infantojuvenis, as quais são locais de abrigamento para crianças e adolescentes que tiveram os seus direitos violados de alguma forma. Os dados obtidos foram analisados qualitativamente por meio da técnica da análise de conteúdo e discutidos com base nas teorias críticas do lazer. Ainda que seja considerado pelos funcionários como um direito humano, o lazer é pensado em última instância. Porém, ao mesmo tempo, ele manifesta-se nas instituições de diferentes formas, podendo configurar-se como uma possibilidade de justiça social.

Palavras-chave: justiça social; equidade; instituições de acolhimento

Introdução

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) da Organização das Nações Unidas (ONU), de 1948, reconhece que toda pessoa tem direito ao repouso e ao lazer. Tal direito encontra-se presente, também, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. No Brasil, o lazer é considerado um direito social, o qual possui a mesma importância que a

educação, a saúde, o trabalho, a moradia, a segurança e a previdência social (artigos 6 e 7). Além disso, ele também aparece no artigo 217 como um veículo de promoção social no desporto, bem como no artigo 227, como um dever da família, da sociedade e do Estado assegurarem à criança, ao adolescente e ao jovem, esta manifestação cultural (Brasil, 1988).

Quando se trata destes atores sociais, o direito ao lazer é reconhecido pela Declaração dos Direitos da Criança (UNICEF, 1959), estabelecido na Convenção dos Direitos da Crianças (UNICEF, 1989) e nacionalmente previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Brasil, 1990).

Previsto em todos os documentos supracitados, o lazer é considerado um direito humano, o qual deve ser entendido como essencial à vida de toda e qualquer pessoa. No entanto, ainda que isso seja um consenso global, é possível encontrar inúmeros desafios no que diz respeito ao cumprimento desse direito (McGrath et al. 2017).

Embora concordemos com Veal (2015) que os estudiosos do lazer têm negligenciado o campo dos direitos humanos e, quando os temas são relacionados, eles se concentram em populações e grupos específicos no âmbito da prática inclusiva, acreditamos que tal aspecto encontra-se em ascensão. Nesta mesma linha, McGrath et al. (2017) apontam que os estudiosos do lazer têm versado sobre os benefícios que o lazer pode proporcionar a grupos marginalizados pela sociedade, bem como explorado a equidade e o acesso ao lazer de diversos grupos sociais. Contudo, os autores enfatizam a existência de uma lacuna ao abordar o lazer como um direito humano.

A exemplo desta literatura em ascensão temos as três recentes edições intituladas “*Leisure as a human right*”, “*Human Rights and Events, Leisure and Sport*” e “Lazer e Direitos Humanos” publicadas, respectivamente, no *Annals of Leisure Research* (em 2017), na *Leisure Studies* (em 2018), bem como na Revista Brasileira de Estudos do Lazer (em 2021). Estas edições apresentam artigos relevantes que defendem o lazer como um direito

humano, abordando os estudiosos do lazer como defensores dos direitos humanos, sobre o direito ao lazer em populações e/ou grupos específicos (incluindo animais), bem como relacionados às adversidades causadas por (mega)eventos. No entanto, ainda assim não foi possível encontrar produção científica voltada à garantia do lazer, enquanto um direito humano, no contexto de instituições de acolhimento.

Os estudos sobre instituições de acolhimento estão comumente associados às áreas da psicologia e da assistência social e estão voltados ao direito à convivência familiar (Moreira, 2014; Costa & Rossetti-Ferreira, 2009); à compreensão do contexto de institucionalização a partir do cotidiano ou às reverberações da institucionalização na vida das crianças e dos adolescentes (Fonseca, 2017; Rodrigues et al., 2021); bem como às vivências e relações afetivas entre cuidadores e institucionalizados (Alexandre & Vieira, 2004; Nogueira & Costa, 2005; Medeiros & Martins, 2018). Este último, por sua vez, é um tema que aparece transversalmente em grande parte das pesquisas, tanto como objetivo central quanto como um tópico pertinente para as discussões (Medeiros & Martins, 2018). Poucos são os estudos que mencionam a particularidade do lazer de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento (Säfvenbom & Sandal, 2000; Bandín et al., 2018) e, quando se trata do lazer como um direito humano nessas instituições, os estudos são ainda mais escassos.

Como um direito humano, o lazer deveria poder ser acessado de forma que todos os indivíduos pudessem ser educados para exercer, de forma consciente, espontânea e livre, seu direito de escolha. As crianças e os adolescentes que moram em abrigos podem ser lembrados de que forma diante desta afirmação? No período que antecedeu a institucionalização, eles mal recebiam educação, mal possuíam oportunidades de lazer, e tinham possibilidades restritas para o seu desenvolvimento. Nesse cenário, onde está a dignidade humana dessas crianças e desses adolescentes? Assim, com base nas teorias críticas do lazer, acredita-se que as discussões sobre lazer e direitos humanos são frutíferas para nos auxiliar no debate sobre

esta população, invisível e inexistente para muitos olhares. Para tanto, nos inspiramos em Parry et. al (2013), ao afirmar que se encontra na teoria crítica do lazer uma possibilidade de garantia de justiça social para grupos e comunidades marginalizados ou oprimidos.

Diante dos aspectos supramencionados, este estudo tem como objetivo investigar o direito ao lazer de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento infantojuvenil, em uma cidade do sul do Brasil, a partir das percepções dos profissionais que atuam nestes locais.

Metodologia

De modo a cumprir com os preceitos éticos estabelecidos pela resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde sobre pesquisa com seres humanos, esta pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos da Universidade do Estado de Santa Catarina e foi aprovado em junho de 2020 sob o parecer nº 4.124.859. Para tanto, trata-se de uma investigação de campo que está relacionada ao universo dos significados, motivos, atitudes e valores, portanto, descritiva e exploratória, com abordagem qualitativa dos dados (Gil, 2010; Minayo, 2012).

Participaram do estudo 12 funcionários (Tabela 1) de três diferentes instituições de acolhimento infantojuvenis da cidade de Florianópolis (SC, Brasil). Estas instituições são locais de abrigo para crianças e adolescentes vítimas de abandono, que sofreram algum tipo de negligência ou que tiveram os seus direitos violados de alguma forma. Além disso, esses espaços recebem nomenclaturas específicas de acordo com a quantidade do número de crianças e adolescentes que recebem (Medeiros & Martins, 2018). As Casas-Lares são instituições que podem comportar até 10 pessoas; e os abrigos institucionais que têm a capacidade para até 20 crianças ou adolescentes.

Para tanto, participaram desta pesquisa dois abrigos e uma Casa Lar, cujas especificações podem ser observadas na Tabela 2. Embora, teoricamente, as instituições

tenham uma idade mínima e máxima para a permanência de crianças e adolescentes, todas as instituições no momento da coleta de dados estava com institucionalizados acima da idade ou abaixo (como no caso da Casa Lar).

Tabela 1. Caracterização dos participantes

	Nome fictício	Instituição	Cargo	Gênero	Tempo na Inst. (meses)
1.	Isabel	1	Assistente Social	Feminino	36
2.	Pablo	1	Coordenador	Masculino	24
3.	Fran	1	Educadora Social	Feminino	72
4.	Biel	1	Educador Social	Masculino	24
5.	Lia	1	Educadora Social	Feminino	90
6.	Simone	1	Psicóloga	Feminino	24
7.	Ricardo	1	Educador Social	Masculino	312
8.	Ágata	2	Coordenadora	Feminino	54
9.	Antonela	2	Educadora Social	Feminino	3
10.	Maria	2	Psicóloga	Feminino	24
11.	Lais	3	Coordenadora	Feminino	60
12.	Jaqueline	3	Psicóloga	Feminino	72

Fonte: As autoras (2022).

Tabela 2. Caracterização das instituições

Identificação	Tipo de instituição	Gênero	Faixa etária
Instituição 1	Casa Lar	Masculino	6 a 14 anos
Instituição 2	Abrigo	Misto	0 a 6 anos
Instituição 3	Abrigo	Misto	0 a 5 anos

Fonte: As autoras (2022).

Os coordenadores das instituições participantes assinaram uma Declaração de Ciência e Concordância das Instituições Envolvidas. Os coordenadores conversaram com os funcionários desses espaços e repassaram o contato apenas daqueles que aceitaram participar da pesquisa. Ao aceitarem o convite, todos os funcionários assinaram um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, bem como um Termo de Consentimento para Gravações. Cabe destacar que os funcionários não foram obrigados a participar desse estudo e que suas identidades estão resguardadas, uma vez que seus nomes foram substituídos por nomes fictícios e as instituições também tiveram seus nomes preservados.

Para encontrar as instituições de acolhimento infantojuvenil, foi realizado um mapeamento da existência desses espaços na cidade de Florianópolis (SC), por meio de

recursos da internet, como o site de pesquisa Google e o site da Secretaria Municipal de Assistência Social. Além disso, destacamos a utilização de informações adquiridas previamente pelas pesquisadoras, para maior viabilização deste mapeamento.

Nesse processo foram encontradas oito instituições de acolhimento, as quais foram contactadas por e-mail e telefone, apresentadas aos objetivos e as etapas do estudo. Posteriormente, solicitou-se por e-mail, aos coordenadores das instituições, autorização para realização da investigação nesses espaços. Foi obtido o seguinte retorno: duas das instituições se recusaram a participar da pesquisa, três aceitaram participar e três ficaram de retornar o convite. No entanto, estas três últimas nunca retornaram, nem responderam às três tentativas de contato posteriores.

Para a coleta dos dados foram realizadas entrevistas semiestruturadas no formato on-line com os participantes da pesquisa, as quais ocorreram em dia e horário escolhidos por eles. As entrevistas foram guiadas com base em um roteiro confeccionado especialmente para atingir os objetivos desta pesquisa, o qual foi validado por quatro pesquisadoras (doutoras) que possuem familiaridade com esse tipo de instrumento.

O referido roteiro foi organizado em três eixos (temas geradores), que vislumbraram contemplar aspectos significativos do contexto investigado, sendo eles: I) Rotina institucional; II) Concepções de direitos humanos; III) O lazer dentro das instituições. As entrevistas ocorreram por meio da plataforma Google Meet e foram registradas por um gravador de áudio de modo a facilitar a transcrição dos dados. Além disso, as entrevistas on-line têm aporte na literatura (James & Busher, 2006; Salmons, 2012; O'connor & Madge, 2017), sendo amplamente utilizadas nos últimos anos, especialmente em coleta de dados de pesquisas sociais.

As observações nas instituições foram limitadas em função da covid-19, mas, quando permitido, também foram realizadas visitas para observação em duas das instituições

participantes. Nessas ocasiões, com o intuito de descrever tudo aquilo que vimos, ouvimos e experienciamos, bem como aquilo que gravadores não captam, como: sorrisos, gestos corporais, olhares e impressões (Oliveira, 2014), recorreu-se ao diário de campo.

As entrevistas, que somadas totalizam 11 horas 35 minutos e 12 segundos, foram transcritas em sua totalidade (203 páginas) e enviadas aos participantes correspondentes, para que eles fizessem a validação do seu conteúdo. Não houve solicitação de ajuste do conteúdo transcrito por nenhum dos participantes. Por conseguinte, destaca-se que a confiabilidade do estudo pode ser reconhecida da seguinte maneira: a) os participantes não foram obrigados a participar do estudo; b) o roteiro de perguntas da pesquisa foi revisado por quatro professoras doutoras, especialistas na área; c) as entrevistas foram realizadas e transcritas pela pesquisadora principal do estudo e as transcrições foram validadas pelos participantes; e d) validação das categorias por um “amigo crítico” - pesquisador o qual possui uma lente imparcial e externa, mas que possui familiaridade com os instrumentos utilizados (Foulger, 2010).

Os dados foram organizados com o auxílio do software NVivo, versão 12, e analisados por meio das três fases que compõem a técnica de análise de conteúdo proposta por Laurence Bardin (2016): pré-análise, exploração do material, tratamento, inferência e interpretação dos dados. Tal análise permitiu o estabelecimento de três categorias *a priori*: “Interfaces do lazer como direito humano”, “A importância do lazer para crianças e adolescentes institucionalizados” e “Opções de lazer nas instituições”; bem como uma subcategoria *a posteriori*, “Do direito ao lazer ao direito à cidade”, a qual pode ser visualizada dentro da última categoria, tendo em vista que são complementares. Portanto, os resultados e a discussão passam a ser apresentados seguindo a organização destas categorias identificadas neste percurso metodológico.

Interfaces do lazer como direito humano

Todas as crianças e todos os adolescentes são sujeitos de direitos, portanto, cabe a família, ao Estado e à sociedade garantir e assegurar “o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”, bem como protegê-los de qualquer tipo de violência que eles possam sofrer (Brasil, 1988, p. 132).

No entanto, quando as crianças e/ou os adolescentes têm os seus direitos violados, sofrerem algum tipo de violência ou negligência familiar, eles são encaminhados a um programa de acolhimento familiar ou institucional, o qual é previsto pela lei nº 8.069/90 do ECA, e se aplica após se esgotarem às demais medidas de proteção previstas (Brasil, 1990).

As instituições que participaram deste estudo são locais que visam a permanência necessária e temporária de crianças e adolescentes, até a reintrodução ao convívio familiar original, colocação em uma nova família, adoção (nacional ou internacional) ou preparação para a vida autônoma, depois de completados 18 anos de idade. Assim, as instituições servem como um agente promotor da garantia dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes. A psicóloga de uma das instituições exemplifica esse contexto:

Eles têm direito à família, e este é o direito que, quando eles vêm para cá, é visto em primeiríssimo lugar. Quem é essa família? Como está essa família? Nós vamos em busca de melhores qualidades para essa família também (quando ela tem condições para isso). Além do mais, eles têm direito à saúde, direito à educação, ao lazer, ao esporte, os quais nós garantimos. Eles têm direito a tudo que a Constituição prevê, pois nós temos que garantir isso aqui - tanto que nós temos uma lista de protocolo de tudo que precisamos providenciar para a criança quando ela chega aqui na Casa (Simone, Instituição 1).

Em consonância com a fala de Simone, quando questionados se as crianças e adolescentes institucionalizados têm o direito ao lazer garantido, o coordenador Pablo (Instituição 1) afirma que, por se tratar de uma Casa de Acolhimento, eles têm que

proporcionar aos acolhidos essa vivência, inclusive, por regras de convênio. Isto é, as instituições são cobradas de assegurar o lazer como um direito das crianças e dos adolescentes que se encontram nessa situação. Tal aspecto é interessante, pois denota o esforço que se tem para garantir esse direito humano ao lado dos demais direitos sociais.

Ao analisar os discursos dos funcionários, pode-se notar que todos os participantes reconhecem o lazer como um direito humano, o qual deve ser garantido, ainda que em alguns momentos as suas falas tenham apresentado contradições. Como exemplo, ao mesmo passo em que Lais afirma que o lazer é um direito humano, a coordenadora ressalta que esse deveria ser uma necessidade básica:

Lazer é um direito também! Eu acredito que ele deveria estar enquadrado em uma das necessidades básicas, o lazer e a cultura. O lazer é um direito humano que beneficia o bem-estar psíquico, mental, físico e social do ser humano. Não só do indivíduo, mas do coletivo também (Lais, Instituição 3).

Quando Lais se refere às necessidades básicas, ela menciona outro direito social, como a saúde. Portanto, embora no Brasil o lazer seja considerado um direito que possui, teoricamente, a mesma importância que outros direitos sociais (educação, saúde, trabalho, moradia, segurança e previdência), algumas falas dos participantes demonstram que, na prática, a realidade é diferente. É possível notar que existe uma disparidade na garantia de direitos, valorizando uns em detrimento de outros que, embora sejam considerados um direito, às vezes, não são considerados uma necessidade tão primordial (como o lazer). Lais complementa:

Às vezes essas garantias de direitos são falhas pelo Estado e quando eu falo Estado, eu quero dizer como um todo. Nós temos essa tendência, nessa correria e preocupação do dia a dia, de garantir ou direcionarmos as nossas preocupações para essa coisa do direito básico, da necessidade básica - que é o recurso para a comida, é a questão de ter acesso a saúde, as condições de medicação e tudo mais. Não é que nós deixamos de lado, mas nós

priorizamos muito essa condição de propor o básico, de a criança dormir e comer bem, estar em um ambiente limpo e higiênico e, às vezes, a questão do lazer vai ficando meio atropelada no meio disso tudo (Lais, Instituição 3).

Desta forma, este estudo evidenciou que, embora os funcionários que atuam nas instituições de acolhimento reconheçam o lazer como um direito humano, parece consensual que este direito é subvalorizado quando relacionado aos outros direitos humanos como educação e saúde. Tendo em vista que, nesta mesma direção, Isabel (Instituição 1) aponta que as crianças e os adolescentes das instituições têm:

[...] o direito a brincar, a saúde, a estudar e a ter lazer principalmente. Mas, pensando nessa área da Educação Física, parece que o lazer é colocado sempre na última instância [...] para a criança, quando nós vamos pensar nesses direitos, nós sempre pensamos, primeiramente, na saúde, na educação e no direito à moradia (família) e o lazer fica sempre como aquela coisa de quem faz Educação Física, sabe? Parece que é para brincar (Isabel, Instituição 1).

Se o lazer é um direito humano, o qual é fundamental para o desenvolvimento da criança, por que ele não é pensado de forma igualitária quando comparado a outros direitos dentro das instituições de acolhimento? As contradições presentes nos discursos das funcionárias são provocadoras para se pensar em todo o contexto envolto desse fenômeno sociocultural. A expressão “parece que é para brincar” nos provoca a refletir sobre o motivo pelo qual o lazer precisa estar associado a alguma funcionalidade ou a algum objetivo específico - como é frequentemente apontado nas falas dos participantes.

Lais (Instituição 3), inclusive, faz o seguinte questionamento: “o que seria o lazer? Existe um ideal de lazer?”. Ela mesma argumenta:

O que acontece é que o lazer faz parte dessa construção do desenvolvimento da criança. A criança precisa brincar. É fundamental isso [...]. A criança precisa ter o seu espaço, a sua condição de brincar e o lazer está extremamente conectado com isso, com essa

possibilidade de propor condições para a criança se desenvolver como indivíduo (Lais, Instituição 3).

As concepções de lazer apresentadas pelos funcionários das instituições apresentam o lazer em suas múltiplas faces, porém, sempre relacionado ao fazer algo que traga bons sentimentos e que não seja feito como uma obrigação, mas, sim, por prazer. Jaqueline (Instituição 3) exemplifica esse contexto:

Lazer para mim é algo da ordem da criatividade, da leveza, do relaxar, da liberdade. Acho que tem a ver com isso, se eu quero estar no ócio e não fazer nada ou se eu quero fazer alguma coisa mais criativa, não importa de qual ordem seja. Falar "lazer" parece que é uma coisa não muito direcionada (pode ou não ser), mas é uma coisa mais livre. Acho que lazer para mim tem a ver com liberdade, com fazer o que se tem vontade para poder ser leve. Tem que ter a participação, o querer, e não o imposto! Eu tenho que estar com vontade.

O lazer, compreendido como uma dimensão da cultura, perpassa por diferentes realidades, podendo assumir diversos significados, de acordo com o contexto cultural, histórico e social, no qual está sendo manifestado (Gomes, 2011). Assim, o lazer pode ser vivenciado por meio de práticas sociais como desfrute e fruição da cultura, apresentando significados singulares para as pessoas que se envolvem em atividades ou experiências lúdicas, de acordo com as suas particularidades, de forma significativa e agradável (Gomes, 2011; Mansfield et al. 2020).

Portanto, em cada contexto o lazer pode ser identificado de diferentes formas, podendo ser representado por jogos, brincadeiras, atividades esportivas, dança, música, jogos esportivos, atividades contemplativas, entre outros. Além disso, por vezes, pode ser caracterizado como um momento de interação social, no qual acontece o compartilhamento de experiências em um mesmo tempo e espaço. E, por outras, como uma possibilidade

introspectiva, na qual se apresenta o potencial reflexivo, a partir de uma certa imersão em momentos de relaxamento e contemplação (Gomes, 2011; Mansfield et al. 2020).

Cabe destacar que, neste estudo, constantemente o lazer foi associado à atividade física e/ou esportiva (principalmente na Instituição 1), bem como utilizado como sinônimo de brincadeira (em todas as instituições). Como exemplo, quando questionada sobre o significado de lazer, Maria demonstra essa relação entre lazer e brincadeira também apontada por outros participantes:

A primeira coisa que vem na cabeça é a brincadeira, algo que faça a criança ficar feliz, contente, se divertir. Mas, pensando assim, também vem bastante a questão da liberdade de a criança explorar o espaço que ela tem de forma lúdica, com recursos que lhe permitam usar a criatividade, ficar curiosa e querer conhecer o que está perto dela. Também penso em algumas brincadeiras dirigidas para dar experiência e vivência (Maria, Instituição 2).

No entanto, entende-se, neste estudo, o brincar em concordância com Meirelles (2018), não devendo ter um fim, pois se configura em uma expressão do ser. Porém, infelizmente, a vida atual tende a valorizar o que se pode quantificar e medir. O brincar espontâneo, por não ter espaço nesta perspectiva, não podendo ser quantificado ou medido, tende a perder sua espontaneidade e passa a se tornar atividade sistematizada. Seja como for, espontâneo ou não, muitos dos momentos citados pelos participantes podem ser identificados como possibilidades de lazer nas instituições. Portanto, o lazer se constitui em uma oportunidade fértil para a manifestação das diferentes formas que o brincar pode ter.

O lazer e o brincar são uma necessidade humana e um direito de todos, independentemente de classe social, idade, gênero ou etnia. São nos momentos de lazer e de brincadeira que a criança e o adolescente podem reconhecer a sua realidade, bem como a cultura, na qual estão inseridos, possibilitado a discussão de regras e papéis sociais. Teixeira e Volpini (2014) afirmam que brincando a criança aprende a conhecer, a fazer, a conviver e a

ser, desembocando na autoconfiança, na curiosidade e na autonomia. A brincadeira é uma possibilidade para aquele que brinca se envolver e se entregar, potencializando a capacidade de falar sobre si. Nogueira e Costa (2005) defendem esta possibilidade com foco nas crianças em situação de vulnerabilidade e, aqui, ampliamos também para os adolescentes, justamente porque o lúdico, que atravessa o lazer e o brincar, não se limita às crianças.

No que diz respeito ao esporte, aparentemente, para o senso comum, o lazer com frequência se associa a este fenômeno. Inclusive, na própria Constituição de 1988, pode-se notar a vinculação do lazer a um só conteúdo cultural: o esporte. Tal aproximação ocorre pelo fato de o lazer e a Educação Física serem duas áreas que historicamente estão em profunda relação no Brasil; o que não é verdadeiro em outras partes do mundo, onde o lazer se consolidou junto a outros diferentes campos do saber.

O lazer como direito deveria retratar possíveis ações capazes de superar barreiras socioculturais que privilegiam a manifestação crítica e criativa a uma parcela reduzida da população. Entender o lazer desta forma, inclusive, requer seu reconhecimento para além das possibilidades de atividades físicas e esportivas, que podem ser satisfatórias, mas não devem ser exclusivas ou ocorrer em detrimento a outras práticas culturais que nele possam se manifestar.

Em grande parte dos momentos, quando questionados sobre a importância do lazer para as crianças e os adolescentes institucionalizados, o lazer não foi lembrado como um fim em si mesmo, mas como uma funcionalidade e com um objetivo para se atingir algo. Aspecto o qual é possível identificar melhor nas próximas categorias de análise, em que os funcionários demonstram o porquê consideram o lazer importante para as crianças e os adolescentes institucionalizados, bem como os exemplos de opções de lazer.

A importância do lazer para crianças e adolescentes institucionalizados

As unidades de registro encontradas durante a análise de conteúdo desta categoria apontam cinco temas principais, os quais estão relacionados à importância do lazer para crianças e adolescentes institucionalizados, na percepção dos profissionais que atuam nas instituições. Dentre as unidades estão: auxílio em áreas cognitivas e habilidades motoras (1); proporcionar uma melhor qualidade de vida (3); como construção do próprio ser (5); pela situação de acolhimento ou por não terem vivenciado anteriormente ao período de institucionalização (5); não se sentir abandonado e como um meio de se adaptar a instituição (3).

Estudos na área no lazer vêm discutindo a importância desta manifestação sociocultural para os seres humanos, devido aos seus inúmeros benefícios para a saúde (Peel et al. 2019; Mansfield, 2021; Mansfield et al. 2020). A constatação de que o lazer é ainda mais importante para crianças e adolescentes institucionalizados foi unânime entre os funcionários das instituições, principalmente quando paramos para pensar que muitos desses atores sociais foram privados do acesso e da vivência ao lazer antes de irem para as instituições.

Em relação à qualidade de vida, Isabel (Instituição 1) afirma que o lazer é importante “porque anima a vida, anima a mente, mexe com o corpo, mexe com a energia deles, dá uma energia nova, você se alimenta melhor, você toma água melhor, você estuda melhor. Eu sinto muita diferença quando eles estão nos projetos”. Desta forma, Isabel entende que, quando as crianças e os adolescentes estão nos projetos (esportivos), eles se tornam muito mais ativos por estarem praticando uma atividade física. Fator que, de acordo com a assistente social, contribui para que eles mantenham uma rotina mais saudável.

Ricardo (Instituição 1) também exemplifica esse contexto afirmando que o lazer é muito necessário para essas crianças e esses adolescentes, tendo em vista que, após

vivenciarem mais momentos de lazer, houve uma melhora significativa na qualidade do sono de um deles. Conforme podemos perceber no relato do Ricardo:

Você imagina, são meninos de 14, 13, 12, 7 e 4 anos; esses dois pequenos têm uma energia que não tem tamanho. Esse menino de quatro anos tinha uma rotina de dormir cedo, mas chegava umas 4h da manhã e ele acordava, todos os dias. Ele acordava naturalmente às 5h da manhã e não queria mais dormir, queria ficar ali na sala [...] Agora, graças a Deus, voltou um educador que já trabalhava aqui conosco, o Biel [...] sabe o que ele faz? Ele passa a mão na bola de futebol e joga aqui com os meninos, leva eles para dar uma passeada, vai com eles andando até uma praça que tem aqui pertinho, faz eles jogarem bola, anda de bicicleta com eles [...] agora o que acontece? Principalmente esse menino de quatro anos, quando o Gabriel os deixa brincando no quintal, onde tem esse lazer todo - que eles jogam pebolim e sinuca em uma mesinha pequena que tem ali - ele fica super cansado, chega à noite ele está cansado, ele “capota”. Agora eu tenho ido embora, às 7h da manhã, e ele ainda está dormindo [...]. Como já mudou a rotina desse menino através do lazer, o que é muito bom, muito bom mesmo (Ricardo, Instituição 1).

Ainda sobre a melhora na qualidade de vida, Jaqueline (Instituição 3) complementa afirmando que “são muito importantes esses momentos de lazer para a saúde mental deles”. Bruskas (2008) afirma que as vivências negativas que as crianças tiveram, bem como o trauma por serem afastadas de sua família podem afetar a saúde mental desses atores sociais. Desta forma, é possível afirmar que, quando garantido o direito ao lazer, este pode configurar-se como uma oportunidade frutífera para garantir uma melhor qualidade de vida de crianças e adolescentes institucionalizados. Isto porque as diversas vivências do lazer podem proporcionar experiências de bem-estar criadas no tempo e no espaço e em conexão com o ambiente cultural e físico (Mansfield et al. 2020).

Grande parte das crianças que vivem em instituições de acolhimento vivenciam sentimentos negativos como: ansiedade, estresse, medo, perda e tristeza (Bruskas, 2008). Embora seja esperado que crianças e adolescentes possuam esses sentimentos ao chegarem nos abrigos, por vezes, é difícil externalizar tais sentimentos, seja pelo medo do desconhecido,

juízos ou demonstração de fragilidade. Biel (Instituição 1) apresenta que os momentos de lazer acabam servindo como uma forma para os institucionalizados se soltarem.

Há vezes que nós achamos que elas estão bem, mas, na hora do lazer, elas acabam trazendo algumas coisas que não estávamos esperando. Elas acabam demonstrando algumas coisas que estavam guardadas, coisas as quais elas não queriam falar de jeito nenhum - mesmo que a gente tentasse conversar. Por muitas vezes, nós tentamos descobrir por que tal criança estava apresentando determinados comportamentos e, durante a brincadeira, ela acabou falando e nós acabamos descobrindo. O lazer é importante para elas até para que consigam se descobrir e se soltar, para que consigam extravasar.

Biel utiliza, assim como mencionado anteriormente, a brincadeira como sinônimo de brincar. A sua fala retrata o que é defendido por Meirelles (2018): que a brincadeira é uma possibilidade para compreender as dores da vida. Portanto, aqui estamos ampliando essa possibilidade para o lazer. Quando pensamos nas crianças e nos adolescentes institucionalizados, essas dores podem ser representadas pela negligência familiar sofrida, pela violação dos seus direitos ou mesmo pelo afastamento de suas famílias. Por este motivo, é importante que funcionários e voluntários atuantes em abrigos prestem atenção nos comportamentos das crianças e/ou adolescentes enquanto estão brincando (Alexandre & Vieira, 2004), bem como em outros momentos de lazer.

O lazer também apareceu na fala dos funcionários como uma forma de desenvolvimento e como uma forma de construção do próprio ser. Maria (Instituição 2) entende que o lazer é uma possibilidade que as crianças e os adolescentes têm para se desenvolverem de forma prazerosa. Ela complementa afirmando que não consegue enxergar outra maneira “para as crianças aprenderem sobre o mundo que está em volta [...]. O lazer é fundamental para isso”. Pablo (Instituição 1) acrescenta que:

O lazer é importante, pois é a construção do próprio conhecimento deles. Este lazer, ou a brincadeira (dependendo de como isso vai ser chamado), vai proporcionar vivências; as crianças ou adolescentes vão viver. O lazer é importante até para entender conflitos e problemas. A situação de conflito e de problemas vai acontecer na parte séria, mas na brincadeira também. São nesses momentos que eles vão aprender a lidar com problemas posteriores - pelo menos é o que a gente tenta colocar aqui na Casa e nos locais por onde passei.

Apesar de se constar aqui a importância de as crianças e/ou adolescentes das instituições de acolhimento brincarem e possuírem os momentos de lazer, bem como dos funcionários ficarem atentos a esse momento, Nogueira e Costa (2005) apontam que, durante a observação de brincadeiras em seu estudo, notaram que esse momento parece não ter importância para uma funcionária da instituição. O brincar foi tratado como uma rotina institucional, sem ter sido observado o que as crianças faziam e construía enquanto brincavam. Além disso, elas eram interrompidas e reprimidas constantemente, ficando limitadas a tempo, espaço e objetos restritos. Aspectos que aparecem de outras formas neste estudo, onde os funcionários, como Biel e Pablo, se mostraram atentos e preocupados com as manifestações que surgem no meio dos momentos lúdicos.

Nesta perspectiva, o lazer, dentro das instituições de acolhimento, mostra-se com um significativo potencial para amenizar os traumas vivenciados anteriormente ao processo de institucionalização, minimizar os sentimentos negativos supramencionados, bem como ajudar a lidar com os problemas. Para que isso aconteça, Bruska (2008) defende a ideia de que os sentimentos e as experiências negativas devem ser abordados assim que as crianças chegam na instituição, pois dessa forma talvez seja possível minimizar os danos na saúde mental e impactar positivamente na qualidade de vida quando eles se tornarem adultos.

O fato de que o lazer é importante para os institucionalizados porque muitas vezes eles foram privados dessa experiência apareceu constantemente nas falas dos funcionários que

atuam nas instituições. Ao mesmo tempo em que Lais (instituição 3) afirma que “nós vimos situações e nós conseguimos perceber o deslumbramento da criança só de apresentarmos um parque para ela. Você passa a perceber que ela não teve essa vivência de brincar em um parque ou de brincar em um balanço”. Lia (Instituição 1) complementa:

É muito importante para eles, porque geralmente as crianças e os adolescentes que vêm para cá não têm [acesso ao lazer]. Elas não tinham lazer e vão descobrir o que é isso aqui! Elas vão descobrir que elas podem ser crianças aqui na instituição. Geralmente, muitas chegam na Casa e falam “mas eu não sou criança, eu já sou um adulto”. Muitas que já estiveram na Casa, já tiveram que sustentar alguma família, por isso elas não tinham essa visão de ser criança.

Essa questão de adultização das crianças também apareceu em outras falas durante as entrevistas seja por situações de vender balas no sinal para sustentar a própria família ou por ter sido exposta a ambientes que não são propícios para a idade como “[...] uso de drogas (não da criança, mas ela viu a situação) ou abuso sexuais [...]” (Lais, Instituição 3). Tal exposição faz com que as crianças e/ou adolescentes reproduzam atitudes não típicas da idade. Nessas situações, Lia (Instituição 1) afirma que tenta remediar a situação por meio da conversa:

Eu sempre falo “você é criança!”, sempre! Sempre falo isso para eles, nós temos que sempre os lembrar de que eles são crianças, porque eles já vêm com esse perfil totalmente de adulto, de responsabilidade. Eles já viram muita coisa que a gente nem sonha. Essa era a realidade deles e como era lá fora.

Não nos cabe julgar as crianças e os adolescentes que se encontram nessa situação, uma vez que, boa ou ruim, aquela era a realidade, a referência e a percepção de mundo que eles tinham. Inclusive, outro aspecto que aparece constantemente na fala dos funcionários é como a percepção de mundo deles muda depois que eles chegam à instituição. Isabel (Instituição 1) complementa que existe uma diversidade de história e de experiências diferentes, positivas e negativas (violentas), que chegam às instituições e que por isso é

importante “acolher e perceber a experiência de cada um” de modo que eles possam ressignificar as experiências violentas. Pablo (Instituição 1) explica que a forma com que os funcionários tentam ressignificar não é dizendo que determinada ação que eles estão reproduzindo é errada, pois “é a forma que ele recebeu, era o certo da família, mas nós deixamos aquilo guardadinho e começamos uma história nova com eles”.

É nessa ressignificação e perspectiva de uma nova história que o lazer também apareceu como um meio para as crianças e os adolescentes se adaptarem à instituição, bem como entenderem que eles não estão sozinhos. Sobre isso, Antonella (Instituição 2) apresenta que “nós temos que levar a ela o lazer e o bem-estar para eles serem mais confiantes. Não é porque eles estão lá sem nenhum familiar que significa que eles estejam abandonados. É importante para eles verem que ainda têm alguém”.

Embora o processo de institucionalização não seja necessariamente ruim, pois, querendo ou não, é uma tentativa de proteger e garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes que tiveram os seus direitos violados, isso não significa que esse processo seja fácil. Ainda que, para alguns, o acolhimento apareça como uma salvação das negligências e violências vivenciadas, para outros, de acordo com Moreira (2014), pode apresentar-se como uma punição, tendo em vista que, mesmo que os familiares sejam os agentes da violência vivenciada, ainda representam uma figura afetiva. Sobre isso, a coordenadora Ágata faz a seguinte reflexão:

Porque a situação do acolhimento já é uma situação difícil por si só. Por isso nós temos que oferecer algumas compensações. Não é que eles sejam coitadinhos ou pobrezinhos que estão acolhidos, não é nada disso. Mas é preciso, às vezes, mudar o foco e fazê-los ver outras coisas, pensarem em outras coisas. Sair um pouco dessa ideia de: “estou acolhido, estou sem a minha casa, estou em outro lugar com outras pessoas”; e o lazer ajuda muito as crianças a se adaptarem à instituição, porque elas geralmente chegam assustadas, têm medo, não conhecem ninguém. Mas se elas chegam em um ambiente em

que é proporcionada uma brincadeira ou alguma recreação, automaticamente se sentem mais à vontade, se abrem e relaxam. Sem o lazer seria impossível manter uma instituição de acolhimento! (Ágata, Instituição 2).

Em um estudo sobre uma determinada instituição de acolhimento, Alexandre e Vieira (2004) compreenderam que a brincadeira é um fator predominante que ocupava uma parte significativa do tempo na instituição. Da mesma forma, nenhuma criança ficava isolada das brincadeiras seja por demonstrar dificuldade de estabelecer relações com as demais crianças ou porque seu desempenho fosse rejeitado pelo grupo. Assim, brincando umas com as outras, elas percebem que não estão sozinhas na instituição de acolhimento (Alexandre & Vieira, 2004).

Desta forma, a socialização configura-se como um elemento fundamental no desenvolvimento das crianças e dos adolescentes que se encontram em instituições de acolhimento (Alexandre & Vieira, 2004; Nogueira & Costa, 2005). Para além destes fatores, a brincadeira, como forma de socialização, não consiste apenas em diversão, tendo em vista que brincando elas interpretam o mundo da sua maneira, revelando o seu interior e expressando seus sentimentos (Alexandre & Vieira, 2004). Situação que coloca em evidência, mais uma vez, os momentos de lazer como uma possibilidade promissora de socialização e desenvolvimento dentro das instituições de acolhimento infantojuvenil.

Opções de lazer nas instituições

Dada a importância de ter o seu direito ao lazer garantido, ainda que tenham admitido que o direito ao lazer é pensado em última instância, os profissionais relataram que as crianças e os adolescentes das realidades investigadas têm acesso ao lazer. Contudo, grande parte da vivência e do acesso ao lazer desses atores institucionalizados são dependentes de fatores externos à instituição como, por exemplo, atividades realizadas pelos voluntários,

apadrinhamento (afetivo ou financeiro), vagas em atividades esportivas cedidas por instituições privadas.

Na Instituição 1, as crianças mais velhas e os adolescentes atualmente participam de atividades esportivas (natação, futebol e judô), as quais são escolhidas pelas próprias crianças. Tais esportes são realizados em uma instituição privada que está localizada próxima ao abrigo e que oferece gratuitamente, para esse público em específico, as vagas nos esportes. Além disso, as crianças e os adolescentes desta instituição já tiveram acesso a outras modalidades, de acordo com as suas preferências, em uma outra instituição. No entanto, esta era uma associação civil e sem fins lucrativos que tem como objetivo garantir oportunidades de inclusão social.

Mesmo que as modalidades esportivas sejam caracterizadas como uma possibilidade de lazer e ainda que para as crianças e os adolescentes praticar os esportes seja configurado como um momento de lazer deles, cabe destacar que a procura pelas atividades esportivas teve um objetivo para além da contemplação e vivência do lazer como um fim nele mesmo. Isabel (Instituição 1) aponta que nenhuma atividade realizada é obrigatória, mas que a instituição buscou essas atividades “pensando em uma necessidade física para eles, porque nós começamos a perceber que eles precisavam mexer o corpo, por isso nós fizemos esse movimento para conseguir essas atividades”.

Ainda que, na Instituição 1, o conteúdo físico-esportivo estivesse mais em evidência, outras manifestações do lazer podem ser visualizadas na instituição por meio da exploração de espaços e equipamentos de lazer que a instituição possui. Renato (Instituição 1) retrata outras possibilidades:

Tudo que tu imaginares, eles têm aqui na Casa. Eles têm bola de futebol, livros para ler, tem bastante coisas para fazer, aqui o que não falta é atividade para eles [...] eles jogam pebolim, sinuca em uma mesinha pequena que tem ali [...] eles têm muitos jogos de

tabuleiro, jogos de montar, quebra-cabeça, uma biblioteca bem grande e bem farta, com bastante jogos.

Na instituição 2, Maria aponta que a rotina das crianças é voltada para o lazer por meio dos projetos que acontecem na instituição (em horários pré-estabelecidos) e que, quando as crianças não estão nesse projeto, os cuidadores buscam trazer atividades ou “uma brincadeira livre” para explorar a criatividade. Maria entende que os projetos foram criados como uma forma de garantir o direito ao lazer das crianças, são eles:

"Hora da leitura", que é voltado para explorar histórias, a contação de histórias e os livros. "Fazendo arte", que é feito com materiais de pintura, massinha, argila, entre outros materiais. "Alimento com carinho", que explora alimentos novos, nele fazemos receitas juntos com as crianças para que elas vejam o que estão consumindo. "Passear é alegria", que nós retomamos há pouco tempo, e é justamente ir para algum lugar diferente da Casa. Tem o projeto da equoterapia, que é com crianças maiores com alguma demanda emocional, e que já têm condição de subir e andar a cavalo. Tem o projeto "Peixinho feliz" de natação, que está suspenso por enquanto, mas temos planos de retomar daqui a pouco.

Nota-se que tais projetos estão relacionados com os diversos conteúdos culturais do lazer. Além disso, percebeu-se que aqui os momentos de lazer são pensados como um fim nele mesmo. Maria (Instituição 2) complementa o seu pensamento afirmando que, por meio desses projetos:

As crianças se divertirão, estarão com liberdade para explorar os instrumentos e ambientes. Elas estarão com a possibilidade de se movimentar, terão liberdade de movimento para explorar aqueles objetos específicos do projeto. E, quando não é um objeto específico do projeto, elas têm a liberdade de não fazer nada se não quiserem. Elas podem ficar dormindo, podem brincar com o brinquedo, podem correr.

Na Instituição 3, Jaqueline afirma que “as crianças vivem muito livres, cuidadas e têm acesso a tudo que é para a idade delas [...] elas têm acesso ao lazer na forma mais

diversificada possível”. Seja por meio dos dois projetos que a instituição tem com profissionais de Educação Física de um Instituto Estadual de Educação (IEE) ou por meio das atividades realizadas pelos educadores sociais da instituição.

Nós temos um projeto em andamento muito bacana [...] com profissionais do IEE, da área da atividade rítmica e do basquete. Eles têm uma intervenção bem nesse viés social, em que eles saem do IEE e vão duas vezes por semana lá na instituição. São duas profissionais excelentes, que trabalham a parte de mobilidade, propondo atividades com as crianças tanto externamente (mas dentro da área da instituição) quanto internamente (Lais, Instituição 3).

No entanto, houve contradições nos discursos das funcionárias ao abordar tais projetos (basquete e ginástica rítmica). Enquanto Lais (Instituição3) afirma que:

A proposta de ir ao abrigo não é trabalhar o basquete em si, mas estimular as crianças. Por exemplo, se nós temos crianças com déficit de aprendizado e você vê que a parte de desenvolvimento de reflexo e de movimento é deficiente para a idade, elas estimulam isso.

Jaqueline (Instituição 3) afirma que o projeto tem um viés lúdico e recreativo e ambas as funcionárias acreditam que as crianças adoram as atividades. No entanto, as contradições presentes nas falas das funcionárias nos deixam dúvidas se os momentos oportunizados pelos projetos possuem uma funcionalidade (conforme apontado por Lais) ou se, pelo contrário, são momentos de recreação com o objetivo final sendo a vivência do lazer, isto é, o lazer com o fim nele mesmo.

Neste mesmo sentido, também estava presente nos discursos dos funcionários (principalmente nas Instituições 1 e 3) a falta de algum profissional qualificado para proporcionar o lazer para as crianças de forma plena. Seria o profissional de Educação Física um possível profissional a ingressar na equipe multiprofissional (educadores sociais, psicólogos, assistentes sociais e equipes técnicas) que atua nas instituições? O presente estudo

evidenciou que, embora os funcionários consigam perceber o lazer como constituinte do próprio ser, eles percebem que em alguns momentos é necessária a presença de um profissional capacitado para proporcionar às crianças vivências e momentos em sua completude, de forma plena e com qualidade. Assim como descreve a coordenadora Lais (Instituição 3):

Atividades esportivas nós não temos muitas, nós dependemos de um profissional, uma pessoa que entenda, para ir e fazer uma proposta, tem isso também. Os cuidadores procuram fazer o possível para contemplar tudo isso, mas o cuidador faz da forma dele. Às vezes com um quebra cabeça, um joguinho, mas, por exemplo, essa coisa de fazer atividade física nós não temos.

Embora na Instituição 1 a falta de um profissional qualificado não esteja relacionada à prática de atividades esportivas - até mesmo porque as crianças e os adolescentes desta instituição participam de esportes em instituições privadas que possuem tais profissionais - a falta de uma pessoa para estimular as crianças e os adolescentes a brincarem, bem como que traga propostas, também foi mencionada.

Isabel (Instituição 1) afirma que, mesmo que os funcionários se coloquem na posição de brincar com a criança mais nova da instituição (que eles não estavam acostumados com a faixa etária), ela ainda sente que falta alguém para estimular mais esses momentos. A necessidade desta estimulação é relatada na fala do funcionário Biel (Instituição 1): “dentro da Casa, apesar do espaço que nós possuímos, se nós não chamamos para brincar, eles não saem. Eles vão ficar trancados dentro de casa sem fazer nada, cada um no seu canto, sem conversar um com o outro”.

Biel (Instituição 1) alega, ainda, que tenta se colocar nessa posição de brincar com as crianças e que para ele talvez seja mais fácil por ser mais novo que outros educadores sociais da instituição e porque gosta muito de esportes. Desta forma, pela aproximação com o campo

esportivo e por possuir mais disposição, é mais fácil para o educador Biel, quando comparado aos outros educadores, possibilitar mais momentos de lazer às crianças e aos adolescentes institucionalizados. Brincar de pega-pega, esconde-esconde, andar de bicicleta e jogar futebol, são algumas das vivências que Biel costuma proporcionar para eles.

Para além de esportes, atividades recreativas, brincadeiras, passeios, momentos livres e aulas de música (teclado), outros conteúdos culturais apareceram na fala dos funcionários como as aulas de inglês - o que proporciona acesso a uma cultura diferente. Neste mesmo sentido, o lazer das crianças e dos adolescentes institucionalizados também se manifesta por meio de uma prática cultural introspectiva, conforme apontado por Gomes (2011): a meditação e o relaxamento. Embora a meditação seja uma realidade específica de uma das instituições, os momentos de relaxamento também apareceram nos discursos dos funcionários de outras instituições.

Esse momento de meditação, reconhecido pelos funcionários como um momento de lazer e denominados por eles como “Noite do Floral”, o qual foi implementado pela assistente social da instituição. Ricardo (Instituição 1) diz que: “o floral é uma noite muito gostosa, nós fazemos ali na sala, apagamos as luzes, colocamos uma música suave e quando eles começaram a tomar o floral, essas crianças passaram a ser até mais calmas”. Lia complementa a fala de Ricardo alegando que esse momento de meditação é uma forma de compreender como ser humano, e aprender a perdoar os traumas do passado, seguindo em frente. Tal aspecto pode ser compreendido por meio do seguinte relato de Lia:

[...] é um momento de meditação, em que eles começam a trabalhar o seu próprio “eu”, o conhecimento do seu “eu” - o que precisava muito aqui na Casa também; o momento do perdão, de perdoar a mãe, o pai, a família. Eles precisam desse perdão [...] todos nós precisamos perdoar, não é? Para podermos seguir em frente. O floral é muito legal porque antes eles chegavam na Casa, com aquele choro da dor, sabe? [...] e depois do floral não se ouviu mais esse choro. Aquele choro de dor, de dor da alma mesmo [...] A assistente

social faz a meditação com eles; tem o momento da meditação e o de respiração [...] (Lia, Instituição 1).

Lia acredita que é importante trabalhar essa questão do “eu”, ou seja, o que está no interior deles, para tratar a raiz dos problemas. Isto é, a negligência vivida, as violações de seus direitos fundamentais, bem como as violências e abusos sofridos. Desta forma, Lia (Instituição 1), finaliza o seu relato apontando que:

É preciso trabalhar o “eu” deles, a raiz. Muitas vezes, as crianças chegam nas Casas de acolhimento e esquecem a raiz de onde vieram, e agora eles estão trabalhando isso na Casa. A identidade deles é muito importante! Todo ser humano tem identidade, e eles estão tendo aqui na Casa. Eu estou vendo que esses meninos que estão aqui agora estão tendo maior clareza, que eles são mais tranquilos. Eles falam mais, tem uma visão melhor de futuro. Eles não se veem desiguais como os outros - pois muitos meninos aqui, de primeira, se viam assim, tinha essa barreira. Diferença! E esses agora não, esses agora estão tratando também o espiritual, independentemente de religião. Não estou falando de religião, estou falando do “ser”, a essência. É necessário que as Casas trabalhem com a essência da criança.

Assim, para as crianças e os adolescentes institucionalizados, o lazer de modo introspectivo pode configurar-se como um elemento promissor para a construção da sua própria identidade e superação das violências sofridas, possibilitando emancipação e melhores perspectivas de vida. Cabe destacar, ainda, que embora os participantes apontem que a “Noite do floral” oportunizou uma melhora significativa no processo de institucionalização, desde as crianças ficarem mais calmas e pararem de tomar remédios tarja preta (como apontado por Ricardo) até o conhecimento da sua identidade e história (como relatado por Lia), acredita-se que a situação não é tão mecânica e instantânea assim. Isto é, todo o processo que foi relatado pelos funcionários - como, por exemplo, acompanhamento psicológico e garantia dos direitos fundamentais - precisa ser considerado, pois eles contribuem para esse cenário. O processo de mudança no comportamento das crianças foi ocorrendo à medida que várias pequenas

questões foram sendo trabalhadas, moldadas, discutidas, e o uso do floral foi significativo porque também fez parte deste processo.

Por fim, constatou-se, também, que os padrinhos e os voluntários, figuras presentes em todas as instituições participantes, são pessoas que contribuem para a garantia do acesso ao lazer de crianças e adolescentes institucionalizados. O apadrinhamento pode ser tanto afetivo: consiste na relação entre criança/adolescente com o padrinho, com quem as crianças passam os finais de semanas, férias, bem como realizam passeios; quanto financeiro: consiste em proporcionar o aporte financeiro para a criança ou o adolescente, no sentido de suprir as necessidades que envolvam algum gasto monetário.

Nesse sentido, tanto os padrinhos quanto os funcionários proporcionam o lazer para os institucionalizados indo aos abrigos realizar atividades, brincar com as crianças e adolescentes e levá-los para passeios fora da instituição (zoológico, cinema, teatro, praças, praias etc.). Aspectos que favorecem o acesso à cidade, e a identificação com a sociedade da qual foram excluídos.

Do direito ao lazer ao direito à cidade

As crianças e os adolescentes institucionalizados são atores sociais invisibilizados na sociedade, portanto, foram privados de seus direitos logo no início de suas vidas pouco exercendo o seu direito de conhecer e pertencer à cidade. Partindo deste pressuposto, torna-se importante proporcionar o direito à cidade, com atividades que exploram espaços e equipamentos públicos de lazer como, por exemplo, praças, quadras e pontos turísticos.

Nesta pesquisa, foi evidenciado pelos participantes o direito à cidade atrelado ao direito ao lazer. Biel (Instituição 1) assegura que, na instituição a qual ele atua, eles costumam trabalhar com o descobrimento da cidade, conhecendo pontos turísticos, praças etc. Mas essas saídas e esse descobrimento não servem apenas para conhecimento, são planejados e pensados

para que as crianças e os adolescentes entendam que a cidade faz parte de um direito deles como seres humanos. Sobre isso, Biel aponta: “eu sempre tento não só sair por sair, mas para conhecer a cidade, para que saibam que aquele espaço é direito deles”.

Para além disso, essas saídas também funcionam como um momento de conversar sobre conquistas, valores e meio ambiente, tendo em vista que, durante as saídas, essas questões ficam mais evidentes. Como exemplos são citados por Biel desde crianças e adolescentes perceberem um carro bonito - oportunidade em que o educador social aproveita para ensinar que trabalhando eles podem tentar conquistar determinadas coisas - até trabalhar questões ambientais, bem como princípios e valores de vida.

Primeiro, eu ia para a pracinha próxima e, depois, várias saídas diferentes foram acontecendo. Aqui onde a Casa está localizada, tem vários parques, lugares e atividades para se fazer com as crianças. Nestes lugares, é possível proporcionar não só o lazer, mas, também, a educação ambiental, por exemplo [...] teve uma vez que eu passei de ônibus por um lugar que eu achei muito lindo, limpo etc. Contudo, 50 metros depois, o local estava totalmente poluído, uma rede de esgoto passava bem por ali. Eu saí com as crianças, passei por esse local e eu queria que eles entendessem o que aquilo significava, por isso nós trabalhamos, também, a questão ambiental (Biel, Instituição 1).

Ressalta-se que os princípios e valores supramencionados devem ser apresentados e conversados de acordo com o que foi explicitado por Pablo, coordenador da instituição 1: sem tentar apagar as experiências prévias, por mais doloridas que elas tenham sido. Até mesmo porque a intenção não é essa, mas, sim, mostrar novas perspectivas de vida e destacar que, embora eles tenham sofrido por um determinado momento, estão no caminho de construir uma vida digna de acordo com o que é assegurado a eles pela lei.

Embora nas outras instituições não tenha surgido o termo “direito à cidade”, os relatos demonstram que estas têm se esforçado para proporcionar às crianças e aos adolescentes esses momentos, da mesma forma com que a simples ação de contemplação destes locais pode

configurar-se como um momento de lazer. A coordenadora da Instituição 3 exemplifica essas ações:

Eles andam muito pela cidade, vão na roda de capoeira em frente à catedral, vão tomar caldo de cana comendo pastel. Isso é lazer! É interagir com o mundo, interagir com o ambiente e com as pessoas. Isso é lazer, isso é brincar! Você está se percebendo com as pessoas e com o meio em que você está. (Lais, Instituição 3).

Ao dar outros exemplos, Jaqueline (Instituição 3) complementa a fala de Lais: “[...] neste final de semana elas foram ao circo! [...] proporcionamos saídas com segurança, como se fosse uma família mesmo, pensando em como nós podemos cuidar da criança. Elas têm diversão, mas com responsabilidade”.

Garantir o direito à cidade e, concomitantemente, proporcionar momentos de lazer que explorem os espaços e equipamentos públicos pode configurar-se como uma oportunidade para que essas crianças e esses adolescentes invisibilizados ocupem a cidade, bem como se sintam pertencentes na sociedade, da qual foram excluídos, aproximando-se da almejada justiça social.

Considerações finais

Nas instituições de acolhimento, o lazer se manifesta por meio do brincar espontâneo, da arte (desenhos e música), dos jogos, da participação em projetos sociais, dos esportes, entre outros; configurando-se como um campo frutífero para as distintas formas de expressão daqueles que o vivenciam. Além disso, ressalta-se que o lazer é um direito humano que, quando garantido, proporciona o exercício da cidadania, a possibilidade de descanso, uma forma de ocupação da cidade e do meio, divertimento, emancipação e desenvolvimento humano (Luiz & Marinho, 2021).

Embora os funcionários entendam o lazer como um direito humano, é consensual que este acaba sendo pensado em última instância nas instituições por não ser considerado uma necessidade tão básica quanto saúde e educação - aspecto o qual aparece contraditoriamente na fala dos profissionais, quando mencionam a importância dessa vivência. A falta de um profissional qualificado para garantir esses momentos com plenitude também foi mencionada, o que nos faz pensar na possibilidade do ingresso de um profissional de Educação Física na equipe multiprofissional que atua com as crianças e os adolescentes institucionalizados.

É importante assumir o lazer como um direito humano e, mais do que isso, é preciso garanti-lo como direito, principalmente para as crianças e os adolescentes institucionalizados. O lazer possibilita a socialização com o meio, no qual estas pessoas estão inseridas, e com a sociedade, em que estão invisibilizadas; além de, conseqüentemente, proporcionar um desenvolvimento integral dessas pessoas. Isto porque o lazer é um contexto em que as pessoas podem criar mudanças com potencial para transformar o mundo em um local mais justo (Parry et al., 2013).

Portanto, também cabe destacar aqui o papel do Estado em garantir que as crianças e os adolescentes retirados de suas famílias, tenham acesso aos seus direitos fundamentais. Ademais, espera-se que este estudo possa chamar a atenção para que os estudiosos do lazer passem a olhar mais para esse contexto, buscando inclui-lo em suas pesquisas, dando voz a essas crianças e a esses adolescentes invisibilizados. Para além disso, é necessário que estes estudiosos sejam defensores deste fenômeno como um direito humano (McGrath, 2021). Assim, uma investigação com base nessa linha, a qual possui uma visão crítica (por estar comprometido com o desafio de romper as estruturas sociais) e emancipatória (porque, se as estruturas sociais não fossem alteradas, perpetuariam marginalização, discriminação e opressão), pode ser eficaz para decretar a justiça social (Parry et al., 2013).

Nesse sentido, o lazer pode também se configurar como uma possibilidade de justiça social e como um direito humano, devendo ser exercido e proporcionado como tal equitativamente, de modo que as minorias, os excluídos e as pessoas em situação de vulnerabilidade também possam ter acesso de forma justa. Tendo em vista que, para além de proporcionar esse direito a todos sem qualquer tipo de distinção, como preveem os documentos legais, é preciso garantir que crianças e adolescentes invisibilizados pela sociedade sejam tratados com justiça, eliminando as vulnerabilidades impostas a eles e que causam essa marginalização.

Referências

- Alexandre, D. T., & Vieira, M. L. (2004). Relação de apego entre crianças institucionalizadas que vivem em situação de abrigo. *Psicologia em Estudo*, 9(2), 207-217.
- Bandín, Á. L. V., Pernas, R. G., & Gómez, J. A. C. (2018). Leisure practices and its education in the processes of social inclusion: a comparative study with youth in foster care in Catalonia, Galicia and Madrid. *Pedagogía social: revista interuniversitária*, 31, 33-46.
- Bardin, L. (2016). *Análise de Conteúdo*. Edições 70.
- Brasil (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brasil (1990). Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990. *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm
- Bruskas, D. (2008). Children in Foster Care: A Vulnerable Population at Risk. *Journal of Child and Adolescent Psychiatric Nursing*, 21, 70-77.
- Costa, N. R. A., & Rossetti-Ferreira, M. C. (2009). Acolhimento familiar: uma alternativa de proteção para crianças e adolescentes. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 22(1), 111-118.
- Fonseca, P. N. (2017). O impacto do acolhimento institucional na vida de adolescentes. *Revista Psicopedagogia*, 34(105), 285-96.
- Foulger, T. S. (2010). External conversations: an unexpected discovery about the critical friend in action research inquiries. *Action Research*, 8(2).
- Gil, A. C. (2010). Como elaborar projetos de pesquisa (5 ed.). Atlas.

- Gomes, C. L. (2011). Lazer e formação profissional: saberes necessários para qualificar o processo formativo. In J. L. M. Fortini, C. L. Gomes, & R. Elizalde (Eds.). *Desafios e perspectivas da educação para o lazer* (pp. 33-46). SESC/Otium.
- James, N. & Busher, H. (2006). Credibility, authenticity and voice: dilemmas in online interviewing. *Qualitative research*, 6(3), 403-420.
- Luiz, M. E. T., & Marinho, A. (2021). Lazer e direitos humanos no Brasil. *Revista Brasileira de Estudos do Lazer*, 8(2), 38-54.
- Mansfield, L. (2021). Leisure and health – critical commentary. *Annals of Leisure Research*, 24(3), 283-294.
- Mansfield, L., Daykin, N., & Kay, T. (2020). Leisure and wellbeing. *Leisure Studies*, 39(1), 1-10.
- McGrath, R., Young, J., & Adams, C. (2017). Leisure as a human right special edition introduction. *Annals of Leisure Research*, 20(3), 314-316.
- McGrath, R. (2021). Leisure scholars as human rights advocates?. *Revista Brasileira de Estudos do Lazer*, 8(2), 14-37.
- Medeiros, B. C.D., & Martins, J. B. (2018). O estabelecimento de vínculos entre cuidadores e crianças no contexto das instituições de acolhimento: um estudo teórico. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 38(1), 74-87.
- Meirelles, R. (2018, setembro 3). Renata Meirelles: “Brincar não é só alegria”. Nova Escola, 365 ed. <https://novaescola.org.br/conteudo/12452/renata-meirelles-brincar-nao-e-so-alegria>
- Minayo, M. C. S. (2012). O desafio da pesquisa social. In M. C. S. Minayo, S. F. Delandes & R. Gomes (Eds.), *Pesquisa social: teoria, método e criatividade* (32 ed., pp. 9-29). Vozes.
- Moreira, M. I. C. (2014). Os impasses entre acolhimento institucional e o direito à convivência familiar. *Psicologia & Sociedade*, 26(2), 28-37.
- Nogueira, P. C., & Costa, L. F. (2005). A criança, a mãe social e o abrigo: limites e possibilidades. *Journal of Human Growth and Development*, 15(3), 36-48.
- O'Connor, H. & Madge, C. (2017). Online interviewing. In Nigel Fielding, Raymond M. Lee, & Grant Blank (Orgs.), *The SAGE Handbook of online research methods* (pp.416-434). SAGE Publications.

- Oliveira, R. C. M. (2014). (Entre)linhas de uma pesquisa: o diário de campo como dispositivo de (in)formação na/da abordagem (auto)biográfica. *Revista Brasileira de Educação de Jovens e Adultos*, 2(4), 69-87.
- Peel, N., Maxwell, H., & McGrath, R. (2021). Leisure and health: conjoined and contested concepts, *Annals of Leisure Research*, 24(3), 295-309.
- Parry, D. C., Johnson, C. W., & Stewart, W. (2013) Leisure Research for Social Justice: A Response to Henderson. *Leisure Sciences*, 35(1), 81-87.
- Rodrigues, J. L. S., Santos, L. M. M. & Lima, A. F. (2021). Mudar, pensar em mudar, continuar mudando: narrativas das metamorfoses de uma adolescência em abrigo. *Psicologia & Sociedade*, 33, e217494.
- Säfvenbom, R. & Sandahl, D. (2000). Leisure for youth in residential care: an important context for intervention. *International Journal of Social Welfare*, 9(2), 120-127.
- Salmons, J. (2012). Designing and conducting research with online interviews. In J. Salmons (Ed.) *Cases in Online Interview Research*. SAGE Publications.
- Teixeira, H. C., & Volpini, M. N. (2014). A importância do brincar no contexto da educação infantil: creche e pré-escola. *Cadernos de Educação: Ensino e Sociedade*, 1(1), 76-88.
- UNICEF. (1959). *Declaration on the rights of the child*. <https://www.unicef.org/child-rights-convention/history-child-rights>
- UNICEF. (1989). *Convention on the Rights of the Child*. <https://www.unicef.org/child-rights-convention/convention-text>
- Veal, A. J. (2015). Human rights, leisure and leisure studies. *World Leisure Journal*, 57(4), 249-272.

4 NOTAS SOBRE A PANDEMIA DA COVID-19 DURANTE O ESTUDO

Consideramos pertinente apresentar um pouco da trajetória da pesquisa percorrida até o seu desfecho. Inicialmente, pretendia-se executar esta pesquisa *in loco* de modo que fosse possível realizar as entrevistas presencialmente, bem como aplicar intervenções com jogos, oportunizando experiências e vivências diversas de lazer às crianças e aos adolescentes institucionalizados, recorrendo-se, também, a grupos focais. Assim, este estudo teria como foco a percepção das crianças em relação aos seus direitos. Além disso, a aproximação com o contexto investigado também permitiria que fossem feitas observações participantes durante um determinado período. Todos os aspectos supramencionados possibilitariam uma triangulação dos dados por meio das percepções dos funcionários, das crianças e dos adolescentes, bem como da pesquisadora, diminuindo as limitações do estudo, mas, também, dando mais oportunidades de fala para todos os atores sociais envolvidos no cenário da pesquisa.

No entanto, entre o final do ano de 2019 e início de 2020, a população mundial foi surpreendida pela doença covid-19 (causada pelo vírus SARS-CoV-2), a qual, de acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), em novembro de 2020, somava mais de 57,8 milhões de casos e 1,3 milhões de mortes pelo mundo (WHO, 2020). No início de 2020, a OMS anunciou algumas medidas necessárias para a preservação da vida, minimizando a contaminação, a partir do isolamento social e da intensificação dos hábitos de limpeza e higiene, trazendo muitas mudanças para a população mundial em todas as esferas da vida (WHO, 2020a). Desta forma, as dificuldades encontradas nessa situação fizeram com que os rumos da pesquisa ora apresentada precisassem mudar e limitar o foco para as percepções dos funcionários, tendo em vista que, devido à impossibilidade do contato físico, estes atores sociais poderiam participar das entrevistas de forma on-line. Para tanto, buscou-se aporte na literatura em relação à coleta de dados realizada remotamente.

A pandemia da covid-19 afetou todos os contextos sociais, bem como todas as esferas da vida. Portanto, não passou despercebida nas instituições de acolhimento infantojuvenis, bem como no lazer das crianças e dos adolescentes institucionalizados. Logo, mesmo que não tenha sido objetivo deste trabalho investigar os impactos da covid-19 no lazer desses atores sociais invisibilizados, a condição pandêmica apareceu transversalmente nas falas dos funcionários. Para tanto, foi possível encontrar algumas unidades de contexto sobre as mudanças causadas pela crise sanitária: paralisação dos projetos (7), falta de atividade

física e suas consequências (3), afastamento dos voluntários e padrinhos (11), passeios – direito a cidade (11), violação dos direitos humanos (3), lado positivo (1). Em um futuro próximo, estes achados comporão um artigo, que terá o potencial de representar a realidade vivida no contexto pandêmico.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após analisar as possíveis relações entre lazer e direitos humanos na literatura da área no Brasil, constatou-se que o lazer, em sua profunda relação com a cultura, é um direito humano que pode ser uma oportunidade frutífera para o encontro com a felicidade, exercício da cidadania e da emancipação social. Isto porque a garantia deste direito está interligada a outros direitos universais. Daí a importância de discutirmos lazer e suas interfaces com os direitos humanos e vice-versa. Para tanto, entende-se que os direitos humanos não deveriam salientar as diferenças, mas igualar nossas humanidades, portanto, precisamos estabelecer mais redes entre ambas as discussões.

A política de direitos humanos é basicamente uma política cultural e, quando nos referimos à cultura, falamos de diferenças, fronteiras e particularismos (SANTOS, 1997). Neste sentido, estudos apontam que os direitos humanos passam a ter uma perspectiva mais ampla quando pensados a partir de quem teve o seu direito violado, tendo em vista que precisamos saber quais grupos sociais, ao longo da história, têm sido excluídos da garantia desses direitos e por qual motivo (SANTOS, 1997; FLORES, 2008; ALMEIDA; REIS, 2018).

A violação dos direitos de crianças e adolescentes faz com que estes atores sociais sejam considerados vulnerados. Tal violação, por sua vez, faz com que o Estado precise intervir no âmbito familiar a fim de garantir o que é previsto pelo ECA. Para isso, estes são encaminhados para programas de acolhimento familiar ou institucional, como forma de garantia e proteção dos direitos fundamentais. Contudo, o encaminhamento de crianças e adolescentes vulnerados a esses espaços não garante automaticamente esses direitos, perpassando por situações complexas e contraditórias, as quais foram exploradas nessa investigação.

Dessa forma, essa pesquisa contribui para um olhar ampliado sobre o tema, necessário para identificarmos fragilidades e potencialidades no atendimento prestado às crianças e aos adolescentes vulnerados. Além disso, os resultados deste estudo apontam que as instituições vêm para suprir aquilo que foi violado por determinada família em que a criança ou o

adolescente se encontrava. Assim, os funcionários compreendem que estão na posição de agentes responsáveis por resguardar os direitos de crianças e adolescentes, bem como devem proporcionar um ambiente propício para o desenvolvimento integral destes atores sociais. Ressalta-se, ainda, o papel do Estado (frequentemente ausente) em promover ações e políticas que possam contribuir com as casas de acolhimento, fornecendo-lhes o suporte e a atenção necessários para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

As realidades relatadas nesse estudo apresentam um universo permeado de conflitos e contradições, provocações e resistências, tendo em vista que, ao mesmo tempo em que apontam algumas falhas no sistema, também demonstram uma perspectiva frutífera para a preservação dos direitos, bem como o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes institucionalizados. Além do mais, ainda que se trate de instituições localizadas em um mesmo contexto cultural, os resultados obtidos não devem ser generalizados, tendo em vista que, conforme pôde ser observado nesse estudo, cada contexto possui suas peculiaridades, as quais precisam e devem ser reconhecidas.

Identificou-se que, nas instituições de acolhimento, o lazer se manifesta de diversas formas: brincar espontâneo, arte (desenhos e música), jogos, participação em projetos sociais, projetos esportivos, entre outros. Fato que confirma que as crianças e os adolescentes institucionalizados têm acesso ao lazer. No entanto, ainda que os funcionários compreendam o lazer como um direito humano, este acaba sendo pensado em última instância por não ser considerado uma necessidade tão fundamental quanto saúde e educação - situação que aparece contraditoriamente na fala dos profissionais, quando mencionam a importância dessa vivência.

Reconheceu-se, ainda, nos discursos dos funcionários, a falta de um profissional qualificado para garantir momentos de lazer com plenitude, sendo que este profissional aparece na fala dos investigados como sendo da área da Educação Física. Essas vivências de lazer foram constantemente relacionadas ao conteúdo físico-esportivo e nos faz refletir na possibilidade do ingresso de um profissional de Educação Física na equipe multiprofissional que atua com as crianças e os adolescentes institucionalizados.

Assim, aparentemente, para os funcionários (e para o senso comum), o lazer com frequência se associa ao esporte e à prática de atividade física. Além disso, o estudo de Ribeiro et al. (2021), realizado com 211 com crianças (7-10 anos) das cinco regiões brasileiras constatou que os interesses físico-esportivos são as práticas de lazer mais vivenciadas por elas durante a semana. Inclusive, na própria Constituição de 1988, pode-se

notar a vinculação do lazer a um só conteúdo cultural: o esporte. Tal aproximação ocorre pelo fato de o lazer e a Educação Física serem duas áreas que historicamente estão em profunda relação no Brasil.

Isayama (2009) aponta que a atuação do profissional de Educação Física na área do lazer é substancial por dois motivos: ter acesso aos conhecimentos que envolvem as interfaces do lazer e por estar relacionado ao conjunto de barreiras presentes na prática do lazer, que tem como pano de fundo o fator econômico, alicerçado nos preconceitos estigmatizados nas minorias (mulheres, crianças, idosos, deficientes, negros, índios, homossexuais). Contudo, o autor aponta que, infelizmente, na realidade cotidiana, os profissionais da Educação Física, que atuam no campo do lazer, possuem uma visão tradicional e abstrata do campo. Portanto, é preciso superar essa visão restrita de lazer e atuação profissional.

O lazer como direito deveria retratar possíveis ações capazes de superar barreiras socioculturais que privilegiam a manifestação crítica e criativa a uma parcela reduzida da população. Entender o lazer desta forma, inclusive, requer seu reconhecimento para além das possibilidades de atividades físicas e esportivas, que podem ser satisfatórias, mas não devem ser exclusivas ou ocorrer em detrimento a outras práticas culturais que nele possam se manifestar. Por esse motivo, para além dessa forma com que o lazer se apresenta nas instituições de acolhimento, é preciso pensar em uma perspectiva das teorias críticas do lazer tal qual apresenta Parry et al. (2013). Uma investigação com base nessa linha, a qual possui uma visão crítica (por estar comprometido com o desafio de romper as estruturas sociais) e emancipatória (porque, se as estruturas sociais não fossem alteradas, perpetuariam marginalização, discriminação e opressão), pode ser eficaz para decretar a justiça social (PARRY et al., 2013).

Nesse sentido, o lazer, pensado na perspectiva de crianças e adolescentes institucionalizados, pode se configurar como uma possibilidade de justiça social. E, como um direito humano, deve ser exercido e proporcionado como tal equitativamente, de modo que as minorias, os excluídos e as pessoas vulneradas também possam ter acesso de forma justa. Tendo em vista que, para além de proporcionar esse direito a todos sem qualquer tipo de distinção, como preveem os documentos legais, é preciso garantir que crianças e adolescentes invisibilizados pela sociedade sejam tratados com justiça, eliminando as vulnerabilidades impostas a eles e que causam essa marginalização.

Por fim, cabe ressaltar, com base nas ideias apresentadas, que ao investigar o lazer de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento infantojuvenil em Florianópolis (SC),

a proposta desta pesquisa está estreitamente relacionada ao conteúdo da linha de pesquisa para qual se destina: Teorias sobre o Corpo, Movimento Humano, Esportes e Lazer. Esta que contempla o estudo de fundamentos filosóficos e socioculturais para a análise de manifestações contemporâneas diversas no lazer, tornando-se oportuna para o estudo proposto. Examinar o contexto escolhido nesta dissertação, a partir das percepções dos profissionais que atuam nestes locais, de forma on-line, foi uma saída para as limitações impostas pela situação pandêmica causada covid-19.

Ademais, os objetivos iniciais foram alcançados, inclusive, tem-se a projeção da escrita de mais três artigos sobre os seguintes temas que contemplam os dados adquiridos durante as coletas: possibilidades de lazer para crianças e adolescentes institucionalizados; restrições e facilitadores para o lazer destes atores sociais; bem como os impactos da covid-19 no lazer dentro deste cenário.

REFERÊNCIAS UTILIZADAS NA DISSERTAÇÃO

- ALMEIDA, C. N.; REIS, H. E. A educação em direitos humanos como ferramenta de consolidação e expansão dos direitos humanos. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, Bauru, v. 6, n. 1, p. 45-59, jan./jun., 2018.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2009.
- BENITES, L. C. *et al.* Análise de conteúdo na investigação pedagógica em Educação Física: estudo sobre estágio curricular supervisionado. **Movimento**, Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 35-50, 2016.
- BARROZO, A. F. *et al.* Acessibilidade ao esporte, cultura e lazer para pessoas com deficiência. **Cadernos de pós-graduação em distúrbios do desenvolvimento**, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 16-28, 2012.
- BONALUME, C. R.; ISAYAMA, H. F. Movimentos sociais de mulheres e o direito ao lazer. **Revista Brasileira de Estudos do Lazer**, Belo Horizonte, v. 7, n. 3, p. 3 24, set./dez. 2020.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 mar. 2021.
- BRASIL. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: 1990. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 12 abr. 2021.
- FLAUSINO, M. S.; MASCARENHAS, F. O direito ao esporte e lazer: apontamentos críticos à sua mistificação. **Licere**, Belo Horizonte, v. 15, n. 2, jun. 2012.
- FLORES, J. H. Os direitos humanos no contexto da globalização: três precisões conceituais. **Lugar Comum: Estudos de Mídia, Cultura e Democracia**, Rio de Janeiro, n. 25-26, p. 39-71, mai./dez., 2008.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- GOMES, C. L. Lazer e formação profissional: saberes necessários para qualificar o processo formativo. *In*: FORTINI, J. L. M.; GOMES, C. L.; ELIZALDE, R. (Org.). **Desafios e perspectivas da educação para o lazer**. Belo Horizonte: SESC/Otium, 2011. v. 1. p. 33-46.
- GOMES, C. L. Lazer: necessidade humana e dimensão da cultura. **Revista Brasileira de Estudos do Lazer**, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 3-19, jan./abr. 2014.
- ISAYAMA, H. F. Atuação do profissional de Educação Física no âmbito do lazer: a perspectiva da animação cultural. **Motriz**, Rio Claro, v. 15, n. 2, p. 407-413, abr./jun. 2009.

- JAMES, N.; BUSHER, H. Credibility, authenticity and voice: dilemmas in online interviewing. **Qualitative research**, Cardiff, v. 6, n. 3, p. 403-420, 2006.
- MADARIAGA, A.; TONINI, H.; LOPES, M. J. M. Ocio para personas con discapacidad: la perspectiva legal de Brasil y España. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, Bauru, v. 6, n. 1, p. 203-222, 2018.
- MARCELLINO, N. C. **Estudos do lazer: uma introdução**. Campinas: Autores Associados, 2012.
- MEDEIROS, B. C.D.; MARTINS, J. B. O estabelecimento de vínculos entre cuidadores e crianças no contexto das instituições de acolhimento: um estudo teórico. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 38, n. 1, p. 74-87, 2018.
- MENEGHETTI, A. P. *et al.* O processo de inclusão por meio do lazer. **Revista da Associação Brasileira de Atividade Motora Adaptada**, Marília, v. 14, n. 2, 2013.
- MENIN, D. A historicidade dos direitos humanos e os pensamentos de Bobbio e Arendt na construção do direito ao trabalho e ao lazer. **Licere**, Belo Horizonte, v. 21, n. 4, p. 471-501, dez. 2018.
- MINAYO, M. C. S. O desafio da pesquisa social. In: MINAYO, M. C. S.; DELANDES, S. F.; GOMES, R. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 32. ed. Petrópolis: Vozes, 2012. p. 9-29.
- O'CONNOR, H.; MADGE, C. Online interviewing. In: FIELDING, N; LEE, R.; BLANK, G. (Orgs.) **The SAGE Handbook of online research methods**. Nova York: SAGE Publications Ltd, 2017, p. 416-434.
- OLIVEIRA, R. C. M. (Entre)linhas de uma pesquisa: o diário de campo como dispositivo de (in)formação na/da abordagem (auto)biográfica. **Revista Brasileira de Educação de Jovens e Adultos**, Salvador, v. 2, n. 4, p. 69-87, 2014.
- PARRY, D. C.; JOHNSON, C. W.; STEWART, W. Leisure Research for Social Justice: A Response to Henderson. **Leisure Sciences**, Londres, v. 35, n.1, p. 81-87, 2013.
- PINTOS, A. E. *et al.* O direito ao esporte e ao lazer no contexto da política nacional do esporte. **Revista Brasileira de Estudos do Lazer**, Belo Horizonte, v. 3, n.1, p.38-52, jan./abr. 2016.
- RIBEIRO, S.; MEDINA, A.; COELHO, L. S.; ISAYAMA H. F.; STOPPA, E. A. Lazer de crianças brasileiras: análise sobre o direito ao lazer. **Interfaces Científicas-Humanas e Sociais**, Aracaju, v. 9, n. 2, p. 71-86, 2021.
- SALMONS, J. Designing and conducting research with online interviews. *In*: SALMONS, J (Org.) **Cases in Online Interview Research**. Nova York: SAGE Publications Ltd, 2012.

- SANTOS, B. S. Uma concepção multicultural de direitos humanos. **Lua Nova**, São Paulo, n. 39, p. 105-124, 1997.
- SANTOS, F. C. Procurando o lazer na constituinte: sua inclusão como direito social na Constituição de 1988. **Movimento**, Porto Alegre, v. 20, n. 4, p. 1305-1327, out./dez. 2014.
- SANTOS, F. C.; AMARAL, S. C. F. Sobre lazer e políticas sociais: questões teórico-conceituais. **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 13, n. 3, p. 1-13, set./dez. 2010.
- SANTOS, P. M. *et al.* Concepções de lazer em foco: uma análise dos trabalhos publicados nos anais do Conbrace de 2001 a 2011. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 18., 2013, Brasília. **Anais...** Brasília: CBCE, 2013. p. 1-16.
- SARLET, G. B. S.; RIEFFEL, F. B. As novas tecnologias de informação e de comunicação (TIC) e o direito à desconexão como direito humano e fundamental no ordenamento jurídico brasileiro. **Revista de Direitos Humanos e Efetividade**, Salvador, v. 4, n. 1, p. 115-134, 2018.
- UNICEF. Declaration on the rights of the child. 1959. Disponível em: <https://www.unicef.org/child-rights-convention/history-child-rights>. Acesso em: 20 mar. 2022.
- UNICEF. Convention on the Rights of the Child. 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/child-rights-convention/convention-text/>. Acesso em: 20 mar. 2022.
- WHO. **COVID-19 Weekly Epidemiological Update**. 2020. Disponível em: <https://www.who.int/publications/m/item/weekly-epidemiological-update---24-november-2020>. Acesso em: 27 nov. 2020.
- WHO. **Coronavirus disease (COVID-19) situation report–102**. 2020a. Disponível em: https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200501-covid-19-sitrep.pdf?sfvrsn=742f4a18_4. Acesso em: 7 nov. 2020.
- VEAL, A. J. Human rights, leisure and leisure studies. **World Leisure Journal**, Nova York, v. 57, n. 4, p. 249-272, 2015.

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

1. Nome:
2. Sexo:
3. Data de nascimento:
4. Profissão:
5. Instituição que atua:
6. Função na instituição:
7. Tempo de trabalho na instituição:
8. Nome fictício:

ROTEIRO DE ENTREVISTA:

EIXO I – ROTINA INSTITUCIONAL

1. Como é a estrutura da casa? Como são os espaços da casa? Quantas crianças a casa comporta?
2. Para onde as crianças vão quando atingem a idade?
3. Como é o funcionamento da instituição?
*As crianças e dos adolescentes desta instituição tem uma rotina? Em caso afirmativo, como se dá essa rotina?
4. Existem normas que as crianças e os adolescentes devem seguir nesta instituição? Em caso afirmativo, quais?
*(Se houver) - De que forma elas são transmitidas? Em caso de descumprimento quais as repercussões?

EIXO II – CONCEPÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

5. O que são direitos humanos para você?
6. As crianças e adolescentes têm direitos nesta instituição? Em caso afirmativo, quais?
7. As crianças recebem orientações sobre seus direitos e deveres? Em caso afirmativo, de que forma? Em caso de negativo, por quê?

EIXO III – O LAZER DENTRO DAS INSTITUIÇÕES

8. O que é lazer para você?
9. Você acha que o lazer é importante para as crianças e os adolescentes desta instituição? Por quê?
10. As crianças desta instituição têm acesso ao lazer? Em caso afirmativo, elas o vivenciam? De que forma? Em caso negativo, por quê?
11. Você percebe aspectos que facilitam o lazer de crianças e adolescentes? Em caso afirmativo, quais?
12. Você percebe restrições para o lazer dessas crianças e adolescentes? Em caso afirmativo, quais?

EIXO IV – O BRINCAR DENTRO DAS INSTITUIÇÕES

13. O que é brincar para você?
14. As crianças e os adolescentes desta instituição brincam? Em caso afirmativo, de que forma?
15. Você acredita que é importante que as crianças e os adolescentes desta instituição brinquem? Por quê?
16. Vocês incentivam o brincar das crianças e dos adolescentes? Em caso afirmativo, de que forma?
17. As crianças e os adolescentes pedem para vocês brincarem com eles? Em caso afirmativo, vocês brincam com eles? Comente sobre isso.
18. Você acredita que as experiências prévias à chegada das crianças e dos adolescentes na instituição influenciam nas suas brincadeiras? Em caso afirmativo, de que forma?
19. O que é brincar espontâneo para você?
20. As crianças e os adolescentes vivenciam o brincar espontâneo nesta instituição?
21. Você gostaria de acrescentar mais algum comentário sobre os assuntos desta entrevista?

APÊNDICE B – CARTA DE APRESENTAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES

Florianópolis (SC), **Data**.

A/C: **Xxxxxx Xxxxxx**

Casa Lar **Xxxxxxx**

REF.: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICA

Venho, por meio desta, solicitar a autorização para a realização de uma pesquisa científica, a partir de entrevistas, com os funcionários (assistentes sociais, psicólogos, mães sociais, voluntários etc.) que têm contato com as crianças e/ou adolescentes da Casa Lar **Xxx**. Estas entrevistas fazem parte da coleta de dados do projeto de Dissertação de Mestrado intitulado “O direito ao lazer em instituições de acolhimento infantil de Florianópolis (SC)”, o qual está vinculado a um projeto maior, intitulado “O brincar de crianças e adolescentes na Grande Florianópolis (SC): uma investigação sobre jogos brinquedos e brincadeiras em diferentes contextos”. Tal projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa com Seres Humanos da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), sob o parecer 4.124.859, no dia 30 de junho de 2020.

Deste modo, solicito a autorização para que a mestrandia Maria Eduarda Tomaz Luiz, do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), bem como a graduanda Vitória Garibaldi, da 7ª fase do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), realizem entrevistas com os funcionários da instituição, mediante o interesse e disponibilidade dos mesmos. Ressalto, ainda, que todas as entrevistas serão realizadas individualmente e de maneira remota, por meio de uma plataforma online, com todos os funcionários que aceitarem participar voluntariamente deste estudo.

O interesse em entrevistar os funcionários da Casa Lar **Xxxxxx** se dá em virtude do objetivo da pesquisa: Investigar o lazer de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento infantil em Florianópolis (SC) a partir das percepções dos profissionais que atuam nestes locais; o qual se adequa à realidade desta instituição.

Os benefícios em participar deste estudo preveem o acesso às informações que ampliarão as discussões sobre a garantia ao direito social do lazer às crianças e adolescentes, uma vez que o lazer, em sua profunda relação com a cultura, além de proporcionar um encontro com a felicidade, configura-se, também, como um elemento promissor para o exercício da cidadania plena, bem como emancipação social, aliado aos direitos humanos. Ademais, essa pesquisa contribui para o aumento de estudos relacionados a essa temática, ampliando seu alcance e aprofundando o conhecimento sobre diferentes instituições de acolhimento, contribuindo para sua maior visibilidade das mesmas.

As pesquisadoras estarão disponíveis para se adequar às exigências da instituição, bem como estarão disponíveis para sanar quaisquer dúvidas.

Na expectativa de contar com seu estimado apoio, despeço-me cordialmente.

Alcyane Marinho

Matrícula: 3843165 (CEFID/UDESC)

Coordenadora do Laboratório de Pesquisa em Lazer e Atividade Física (LAPLAF/CEFID/UDESC/CNPq)

Coordenadora do Projeto “O brincar de crianças e adolescentes na Grande Florianópolis (SC): uma investigação sobre jogos, brinquedos e brincadeiras em diferentes contextos”

Maria Eduarda Tomaz Luiz e Vitória Garibaldi

Contatos: (48) 99953-4388 / (48) 99166-6092

E-mail: pesquisacefidudesc@gmail.com

APÊNDICE C – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Link de acesso ao termo: <https://forms.gle/oUW6SAx5iFxoDJa6>

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - Pesquisa "O direito ao lazer em instituições de acolhimento infantil de Florianópolis (SC)"

O(a) senhor(a) está sendo convidado(a) a participar de uma pesquisa de mestrado intitulada "O direito ao lazer em instituições de acolhimento infantil de Florianópolis (SC)".

Serão realizadas entrevistas com o objetivo principal de investigar o lazer de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento infantil em Florianópolis (SC) a partir das percepções dos profissionais que atuam nestes locais.

Serão previamente marcados a data e horário para a entrevista, que se utilizará de um roteiro semiestruturado aplicado por meio da plataforma Google Meet.

Não é obrigatório responder a todas as perguntas. Os dados colhidos serão armazenados no arquivo pessoal da pesquisadora principal, sendo descartados no lixo eletrônico após o período de cinco anos.

O(a) senhor(a) não terá despesas, nem será remunerado(a) pela participação na pesquisa. Todas as despesas decorrentes de sua participação serão ressarcidas. Em caso de danos, decorrentes da pesquisa será garantida a indenização.

Os riscos destes procedimentos serão mínimos por envolver questões que possam constrianger os participantes de alguma forma, mas, neste caso, os participantes têm direito de não responder as questões.

A sua identidade será preservada pois cada indivíduo será identificado por um nome fictício de sua escolha.

As pessoas que acompanharão os procedimentos serão a mestrandia Maria Eduarda Tomaz Luiz, do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), bem como a graduanda Vitória Garibaldi, do Curso de Licenciatura em Educação Física, da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Ambas as pesquisadoras são integrantes do Laboratório de Pesquisa em Lazer e Atividade Física (LAPLAF/CNPq/CEPID/UDESC), o qual é coordenado pela Profa. Dra. Alciane Marinho, responsável por este projeto.


O(a) senhor(a) poderá se retirar do estudo a qualquer momento, sem qualquer tipo de constrangimento.

Solicitamos a sua autorização para o uso de seus dados para a produção de artigos e trabalhos técnicos e científicos.

NOME DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL PARA CONTATO: Alciane Marinho
 NÚMERO DO TELEFONE: (48) 99178 2438
 ENDEREÇO: R. Pascoal Simone, 358, Coqueiros, CEP: 88080-350, Florianópolis (SC).

E-mail *

Seu e-mail _____

 Esta pergunta é obrigatória

Declaro que fui informado sobre todos os procedimentos da pesquisa e, que recebi de forma clara e objetiva todas as explicações pertinentes ao projeto e, que todos os dados a meu respeito serão sigilosos. Eu compreendo que neste estudo, as medições dos experimentos/procedimentos de tratamento serão feitas em mim, e que fui informado que posso me retirar do estudo a qualquer momento.*

Sim

Não, não desejo participar desta pesquisa

Nome completo *

Sua resposta _____

CPF *

Sua resposta _____

Próxima
Limpar formulário

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.
 Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - Pesquisa "O direito ao lazer em instituições de acolhimento infantil de Florianópolis (SC)"

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA FOTOGRAFIAS, VÍDEOS E GRAVAÇÕES - Pesquisa "O direito ao lazer em instituições de acolhimento infantil de Florianópolis (SC)"

Permito que sejam realizadas fotografia, filmagem ou gravação de minha pessoa para fins da pesquisa científica intitulada "O direito ao lazer em instituições de acolhimento infantil de Florianópolis (SC)".

Concordo que o material e as informações obtidas relacionadas à minha pessoa possam ser publicados em eventos científicos ou publicações científicas. Porém, a minha pessoa não deve ser identificada por nome ou rosto em qualquer uma das vias de publicação ou uso.

As fotografias, os vídeos e as gravações ficarão sob a propriedade do grupo de pesquisadores pertinentes ao estudo e, sob a guarda dos mesmos.

Nome completo *

Sua resposta _____

CPF *

Sua resposta _____

Você receberá uma cópia deste documento por e-mail.

Contato

Telefone: (48) 99953-4388 / (48) 99166-6092
E-mail: pesquisacefidudesco@gmail.com



Uma cópia das suas respostas será enviada para o endereço de e-mail fornecido

[Voltar](#)

[Enviar](#)

[Limpar formulário](#)

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.



Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários

APÊNDICE D – COMPARTILHANDO OUTROS RELATOS DOS FUNCIONÁRIOS

“[...] TALVEZ NOS FALTE ESSA COMUNICAÇÃO, NÃO ESTOU FALANDO QUE NÓS NÃO FAZEMOS ISSO, MAS É MUITO LEGAL QUANDO NÓS VAMOS FALAR COM A ACADEMIA, PORQUE A ACADEMIA NOS FAZ REFLETIR. [...] E A ACADEMIA, EU QUERO DIZER O ESTUDANTE, SEJA DE MESTRADO, DOUTORADO OU GRADUADO, ELE SEMPRE FAZ O PROFISSIONAL REVER A SUA FORMA DE FALAR E PENSAR, TRAZENDO A PRÁTICA UM POUCO PARA ESSA TEORIA. [...] EU AGRADEÇO A VOCÊS TAMBÉM POR TEREM FEITO ESSAS REFLEXÕES HOJE, VIU QUERIDAS? [...] VOCÊS ME FIZERAM PENSAR MAIS SOBRE ISSO. SÓ TENHO A AGRADECER, FOI UM GRANDE PRAZER!” (ISABEL, INSTITUIÇÃO 1)

“EU ACHO QUE O MAIS INTERESSANTE QUE EU MARCARIA: É QUE É IMPOSSÍVEL MANTER UMA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO SEM O LAZER DAS CRIANÇAS E SEM O BRINCAR, PORQUE SE VOCÊ TIRAR ISSO, VOCÊ VAI TER UM DEPÓSITO DE CRIANÇAS. E ELES NÃO ESTÃO AQUI PARA SEREM PUNIDOS NEM NADA DO GÊNERO, ELES ESTÃO AQUI PORQUE ELES PRECISAM PASSAR UM TEMPO AQUI. ENTÃO ESSE TEMPO TEM QUE SER O MELHOR POSSÍVEL. NÓS TEMOS QUE NOS DESPRENDER DAQUELA VISÃO DE QUE A INSTITUCIONALIZAÇÃO É RUIM OU É UM TEMPO QUE NÓS TEMOS QUE ESQUECER. NADA DISSO! É UMA PARTE DA VIDA DELES QUE PODE SER TÃO INTERESSANTE QUANTO QUALQUER OUTRA PARTE. É SÓ UM MOMENTO DIFERENTE QUE ELES ESTÃO VIVENDO. E ESSAS REFLEXÕES QUE VOCÊS TROUXERAM ME FEZ PENSAR EM COMO PODEMOS MELHORAR E CONTINUAR GARANTINDO ESSE DIREITO AQUI [...]” (AGATA, INSTITUIÇÃO 2)

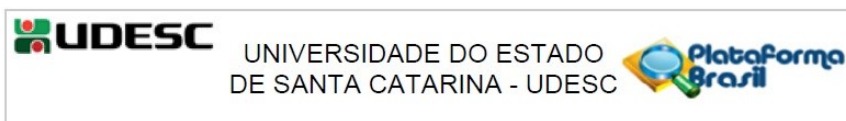
“EU ACHO QUE A NOSSA CONVERSA FOI MUITO INTERESSANTE, POIS NOS CHAMA PARA **PENSAR SOBRE O BRINCAR, O LAZER, ETC.** EU ACHO ESSE TEMA MUITO IMPORTANTE E ISSO FAZ COM QUE A GENTE **REFLITA.** É IMPORTANTE REFLETIR SOBRE ISSO AQUI NA CASA. EU GOSTEI BASTANTE DO TEMA, FOI GOSTOSO DE FALAR, VOCÊS VIRAM QUE EU GOSTEI BASTANTE DE FALAR, NÃO É?” (**JAQUELINE, INSTITUIÇÃO 3**)

“EU ACHO QUE É IMPORTANTE SE PENSAR, QUANDO NÓS FALAMOS DE **DIREITOS HUMANOS, EM TODO O CONTEXTO QUE NÓS VIVEMOS E CONSTRUÍMOS SOCIALMENTE, OU SEJA, NÓS FAZEMOS PARTE DE TUDO ISSO, DO BOM E DO RUIM.** NÓS SOMOS ORGÂNICOS NISSO. EU ACHEI MUITO BACANA E QUERO PARABENIZAR ESSE INTERESSE INVESTIGATIVO DE VOCÊS RELACIONADOS A ESSAS QUESTÕES. ACREDITO, DUDA, QUE DENTRO DA INTENÇÃO DE TEMA DE VOCÊS, VOCÊS ABORDARAM TUDO E EU NÃO TENHO NADA A ACRESCENTAR. EU ACHO QUE TUDO É UM DESAFIO, **LIDAR COM NÓS MESMOS E COM O SER HUMANO É UM DESAFIO E UM APRENDIZADO CONSTANTE.**” (**LAIS, INSTITUIÇÃO 3**)

"O MEU APRENDIZADO, SOBRETUDO COM VOCÊS AQUI, COMO GESTORA DA CASA, É TAMBÉM PENSAR QUE NÓS FALAMOS SOBRE O BRINCAR E SOBRE COMO ESTÁ ESSA QUALIDADE DO BRINCAR, COMO NÓS VEMOS ISSO DENTRO DA INSTITUIÇÃO. PORQUE PARA MIM ELE É FUNDAMENTAL, MAS COMO ESTÁ ELE NA INSTITUIÇÃO? SERÁ QUE EU TENHO CONDIÇÕES DE MELHORAR ESSE LAZER E ESSE BRINCAR? SERÁ QUE PASSANDO A PANDEMIA NÓS CONSEGUIMOS CRIAR PROJETOS PARA PODER ESTIMULAR ESSA CONDIÇÃO DE TER MAIS DIVERSIDADE DE BRINCAR, DE ENTRETENIMENTO E DE CULTURA?

UMA QUESTÃO QUE EU ACHO QUE SERIA MUITO LEGAL NA INSTITUIÇÃO É UMA CONDIÇÃO DE LAZER QUE ENVOLVA MÚSICA, UM INSTRUMENTO MUSICAL. EU ACHO QUE ISSO UNE A QUESTÃO CULTURAL, COM O CONHECIMENTO, COM O SE VER NO MUNDO. ISSO É UMA COISA QUE NÓS ESTIMULAMOS, MAS, AO MEU VER, NÓS DEVERÍAMOS ESTIMULAR MAIS. TODAS ESSAS PERGUNTAS FIZERAM EU ME COLOCAR EM UMA POSIÇÃO DE PENSAR EM POSSIBILIDADES MELHORES OU POSSIBILIDADES QUE AMPLIEM ESSA CONDIÇÃO, ENTÃO EU QUERO PARABENIZAR A INICIATIVA ACADÊMICA DE TENTAR ENTENDER UM POUCO ESSE ESPAÇO DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO." (LAIS, INSTITUIÇÃO 3)

ANEXO A – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: O brincar de crianças e adolescentes na grande Florianópolis (SC): investigação sobre jogos, brinquedos e brincadeiras em diferentes contextos

Pesquisador: Alcyane Marinho

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 32856220.7.0000.0118

Instituição Proponente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.124.859

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1565456.pdf	01/06/2020 22:08:37		Aceito
Folha de Rosto	folhaDeRosto.pdf	01/06/2020 22:05:20	MARIA EDUARDA TOMAZ LUIZ	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo_de_Consentimento_Livre_e_Esclarecido_menores_ou_dependentes_.pdf	29/05/2020 12:29:46	MARIA EDUARDA TOMAZ LUIZ	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo_de_Consentimento_Livre_e_esclarecido_maiores_de_18anos.pdf	29/05/2020 12:29:29	MARIA EDUARDA TOMAZ LUIZ	Aceito
Outros	Consentimento_Para_Fotografias_Videos_e_Graves_menores.pdf	29/05/2020 12:27:56	MARIA EDUARDA TOMAZ LUIZ	Aceito
Outros	Consentimento_Para_Fotografias_Videos_e_Graves_maiores_18_anos.pdf	29/05/2020 12:27:29	MARIA EDUARDA TOMAZ LUIZ	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo_de_Assentimento_Informado.pdf	29/05/2020 12:24:47	MARIA EDUARDA TOMAZ LUIZ	Aceito
Declaração de concordância	Declaracao_de_Ciencia_e_Concordancia_Projeto_Brincar.pdf	29/05/2020 12:22:55	MARIA EDUARDA TOMAZ LUIZ	Aceito
Outros	Formulario_de_palavraS_chave.pdf	29/05/2020 12:19:06	MARIA EDUARDA TOMAZ LUIZ	Aceito
Outros	Roteiro_de_entrevista_semiestruturada_crianças.pdf	29/05/2020 12:18:28	MARIA EDUARDA TOMAZ LUIZ	Aceito
Outros	Roteiro_de_entrevista_semiestruturada_adultos.pdf	29/05/2020 12:17:59	MARIA EDUARDA TOMAZ LUIZ	Aceito
Cronograma	Cronograma_Projeto_Brincar.pdf	29/05/2020 12:16:51	MARIA EDUARDA TOMAZ LUIZ	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_Brincar_.pdf	29/05/2020 12:16:08	MARIA EDUARDA TOMAZ LUIZ	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

FLORIANÓPOLIS, 30 de Junho de 2020

Assinado por:
Gesilani Júlia da Silva Honório
(Coordenador(a))

Endereço: Av. Madre Benvenuta, 2007
Bairro: Itacorubi CEP: 88.035-001
UF: SC Município: FLORIANÓPOLIS
Telefone: (48)3664-8084 Fax: (48)3664-8084 E-mail: cepsh.reitoria@udesc.br